

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO**

ROGÉRIO DA SILVA MARQUES

DIREITO AO DEVER DE CUIDAR:
POLÍTICA DE ATENÇÃO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO
DE ITUMBIARA, GOIÁS, NO PERÍODO DE 2015 A 2020

Uberlândia
2023

ROGÉRIO DA SILVA MARQUES

DIREITO AO DEVER DE CUIDAR:
POLÍTICA DE ATENÇÃO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO
DE ITUMBIARA, GOIÁS, NO PERÍODO DE 2015 A 2020

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação na Universidade Federal de Uberlândia – PPGED/UFU para a obtenção do título de Doutor em Educação.

Área de concentração: Trabalho, Sociedade e Educação

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Fabiane Santana Previtali

Uberlândia
2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

M357d
2023

Marques, Rogério da Silva, 1990-Direito ao dever de cuidar [recurso eletrônico] : política de atenção às servidoras do magistério no município de Itumbiara, Goiás, no período de 2015 a 2020 / Rogério da Silva Marques. - 2023.

Orientadora: Fabiane Santana Previtali.

Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em Educação.0

Modo de acesso: Internet.

Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.te.2023.8075>

Inclui bibliografia.

Inclui ilustrações.

1. Educação. I. Previtali, Fabiane Santana, 1970-, (Orient.). II. Universidade Federal

André Carlos Francisco
Bibliotecário - CRB-6/3408



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br



ATA DE DEFESA - PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em:	Educação				
Defesa de:	Tese de Doutorado Acadêmico, 21/2023/364, PPGED				
Data:	Vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três	Hora de início:	09h:00	Hora de encerramento:	12h:45
Matrícula do Discente:	12013EDU035				
Nome do Discente:	ROGÉRIO DA SILVA MARQUES				
Título do Trabalho:	"Política de Atenção aos Servidores do Magistério no Município de Itumbiara, Goiás, no Período de 2015 a 2020"				
Área de concentração:	Educação				
Linha de pesquisa:	Trabalho, Sociedade e Educação				
Projeto de Pesquisa de vinculação:	"Nova Gestão Pública e Tecnologias Digitais na Educação Básica e Impactos no Trabalho Docente: uma abordagem internacional:Brasil, Argentina e Portugal"				

Reuniu-se, através da plataforma Microsoft Teams, a Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, assim composta: Professores Doutores: Tatiana Machiavelli Carmo Souza - UFCAT; Osvaldo Freitas de Jesus - UNIUBE; Maria Lúcia Vannuchi - UFU; Soraia Veloso Cintra - UFU e Fabiane Santana Previtali - UFU, orientador(a) do(a) candidato(a).

Iniciando os trabalhos o(a) presidente da mesa, Dr(a). Fabiane Santana Previtali, apresentou a Comissão Examinadora e o candidato(a), agradeceu a presença do público, e concedeu ao Discente a palavra para a exposição do seu trabalho. A duração da apresentação do Discente e o tempo de arguição e resposta foram conforme as normas do Programa.

A seguir o senhor(a) presidente concedeu a palavra, pela ordem sucessivamente, aos(às) examinadores(as), que passaram a arguir o(a) candidato(a). Ultimada a arguição, que se desenvolveu dentro dos termos regimentais, a Banca, em sessão secreta, atribuiu o resultado final, considerando o(a) candidato(a):[Aprovado(a)].

Esta defesa faz parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Doutor.

O competente diploma será expedido após cumprimento dos demais requisitos, conforme as normas do Programa, a legislação pertinente e a regulamentação interna da UFU.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme foi assinada pela Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Santana Previtali, Professor(a) do Magistério Superior**, em 27/06/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Machiavelli Carmo Souza, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Soraia Veloso Cintra, Professor(a) do Magistério Superior**, em 17/07/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Vannuchi, Professor(a) do Magistério Superior**, em 17/07/2023, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Freitas de Jesus, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4599074** e o código CRC **707F1C69**.

Para minha mãe Jane Maria da Silva Marques,
que é a personificação do processo de cuidado
para com todos ao seu redor, ela que inspira o
olhar e atenção para com as mulheres cuidadoras

e negligenciadas.

AGRADECIMENTOS

Ao considerar este processo de doutoramento, a minha experiência está para além do título, pois possibilita-me ser reconhecido não pela academia, isso pouco me importa! Mas para aqueles e aquelas que passam, pelo que passei/passou, formas de penalização/exclusão de nossos corpos, sobretudo de nossa corporeidade, expressão e identidade. Experimentado na pele pelo preconceito, homofobia, racismo, machismo. Importa para mim, não apenas chegar a este local considerado por muitos como local de privilégio nos debates e reflexões, mas de algum modo ser para os meus, um horizonte de possibilidade. Neste sentido agradeço a mim mesmo, minha resiliência, meu processo de auto acolhimento, de respeito aos meus processos, minha fé, espiritualidade e confiança no que está para além de mim, mas em mim!

Em especial agradeço à minha mãe, Jane Maria da Silva Marques, e ao meu pai, Divino Donizette Marques, que são responsáveis pela base e coragem! Agradeço a meus queridos avós Sebastiana do Carmo da Silva e João Alves da Silva, que, assim como meus pais, são responsáveis por estar aqui. Aos meus irmãos Uemerson, Danilo e Daniel que são lacradoras!

Agradeço aos amigos Carla Medeiros Dias e Jaderson Agostinho Ferreira Fernandes, que estão comigo para além da experiência acadêmica, são parte de mim e da minha vontade de viver! Vocês são parte deste título, pois sabem como me potencializam.

Agradeço ao amigo Wenderson Oliveira, que é lacradora e Senhora Doutora já! “Só quem viveu sabe! Né Nicole?!” Maravilhosa, preta e periférica, assim como eu, passamos por grandes desafios, mas estamos aqui, somos DOUTORAS! A partir de hoje sociedade machista e homofóbica se direcionem a nós como “Sr.^a Dr.^a Bicha!”

Agradeço a Milena Naves, companheira, amiga e com a terapia em dia para poder lidar com a amiga assistente social Doutoranda! Nós não somos o que queremos, mas o que conseguimos ser diante do contexto que estamos, não é mesmo “racha mirim!?!?”

Agradeço à minha analista Yana Clara Cotrim Trindade, que graças ao seu acolhimento terapêutico, possibilitou que possa estar no processo de compreender, que o cuidado está para além do eixo central desta tese, é central na minha constituição enquanto sujeito social. Que minha sexualidade, práticas discursivas, marcas permanentes em meu corpo e corporeidade são parte do processo de minha psique.

Agradeço, em especial, à orientadora humana, atenciosa, dedicada e que me acolheu para além desta pesquisa e que se tornou referência em teoria e prática humana, neste árduo processo da construção da tese. Prof.^a Dr.^a Fabiane Previtalli, que ao me acompanhar nesta trajetória, me enxergou, reconheceu e potencializou a seguir. Agradeço aos demais professores deste programa que propiciaram importantes reflexões para este trabalho.

Agradeço a banca que aceitou este desafio e pôde contribuir com o trabalho.

Aos colegas do Grupo de Pesquisa Trabalho, Educação e Sociedade - GPTES – pelas discussões que possibilitaram para que a cada dia eu pudesse crescer. Gratidão à Universidade Federal de Uberlândia, e ao Programa de Pós-Graduação pela infraestrutura que proporcionou condições de pesquisa e estudo.

“Talvez não tenha conseguido fazer o melhor, mas lutei para que o melhor fosse feito. Não sou o que deveria ser, mas Graças a Deus, não sou o que era antes” (Marthin Luther King).

RESUMO

Esta pesquisa, quanto ao seu objetivo, explica e apresenta elementos que promovem tanto a compreensão, quanto reflexão a respeito de como é implementado o direito estabelecido em Lei, que assegura aos trabalhadores efetivos do magistério, no que tange a Licença para Acompanhar Pessoa Doente da Família e/ou com deficiência, especificamente no município de Itumbiara, Goiás, no período que compreende os anos de 2015 a 2020. A pesquisa possui caráter bibliográfico e qualitativo, voltada ao campo da educação, característica exploratória documental de campo. Os dados coletados foram analisados e classificados quanto ao gênero, período de afastamento, familiar que demanda afastamento, raça/etnia autodeclarada, se possuem familiar deficiente e se executam outras atividades profissionais. Neste contexto surgem reflexões sobre o dever legal de cuidar frente ao direito trabalhista de ausentar-se para cumprir com sua responsabilidade legal, tais como: o cuidado e seus contextos políticos e sociais em que ocorre; o tipo de relação existente entre quem cuida e quem é cuidado; o domínio em que ocorre; a interface entre a esfera formal e informal do cuidado; divisão/planejamento sócio-familiar dos sujeitos que devem prestar os cuidados, bem como os impactos do cuidado para quem cuida. Dentre os resultados destacam-se: a necessária garantia de direitos trabalhistas a toda a classe trabalhadora; a reflexão social quanto ao cuidado e sobrecarga das mulheres neste processo; a ampliação dos debates do cuidado e responsabilidade do Estado enquanto proteção especial à família e às pessoas em adoecimento e/ou com deficiência.

Palavras-chave: Trabalho; Cuidado; Gênero; Educação.

ABSTRACT

This research, in terms of its objective, explains and presents elements that promote both understanding and reflection on how the right established by law, which guarantees leave to accompany a sick family member and/or with a disability, is implemented specifically in the municipality of Itumbiara, Goiás, from 2015 to 2020. The research has a bibliographic and qualitative character, focused on the field of education, with exploratory documentary field characteristics. The collected data were analyzed and classified according to gender, period of absence, family member demanding absence, self-declared race/ethnicity, whether they have a disabled family member, and whether they perform other professional activities. In this context, reflections arise on the legal duty of care in relation to the labor right to absent oneself to fulfill one's legal responsibility, such as: the care and its political and social contexts in which it occurs; the type of relationship between the caregiver and the care recipient; the domain in which it occurs; the interface between the formal and informal sphere of care; socio-family division/planning of the subjects who must provide care, as well as the impacts of care on the caregiver. Among the results, the necessary guarantee of labor rights to the entire working class stands out, as well as social reflection on care and the overload of women in this process, and the expansion of debates on care and the responsibility of the State as special protection for the family and people with illness and/or disabilities.

Keywords: Work; Care; Gender; Education.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela I	Comparativo das Licenças 64
Figura 1	Demonstração do ciclo de solicitação de redução de carga horária 73
Figura 2	Percurso da solicitação de licença 75
Gráfico 1	Gênero dos profissionais 78
Gráfico 2	Raça/Etnia autodeclarada 79
Gráfico 3	Demanda de cuidado 81
Gráfico 4	Ano de afastamento 83
Gráfico 5	Duração do período de afastamento 84
Gráfico 6	Familiar deficiente 85
Gráfico 7	Familiar deficiente <i>versus</i> tempo de afastamento 86
Gráfico 8	Exercício de outras atividades profissionais 87

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
AVC	Acidente Vascular Cerebral
AVD	Atividades de Vida Diária
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
GO	Goiás
MG	Minas Gerais
RPP	Regime Próprio de Previdência
RGPS	Regime Geral de Previdência Social

SUMÁRIO

MEMORIAL	12
INTRODUÇÃO	17
Percurso Metodológico.....	19
CAPÍTULO I	24
1.1 Reestruturação Produtiva e as consequências para o Trabalho.....	24
1.1.1 Trabalho.....	24
1.1.2 Trabalho do assistente social e do Setor Institucional enquanto processo sócio-educativo.....	30
1.1.3 Direito ao Trabalho versus Trabalho Precarizado.....	37
CAPÍTULO II	44
2.1 Família, gênero e cuidado.....	44
2.1.1 Família: constituição e expressões.....	44
2.1.2 Gênero e cuidado.....	49
CAPÍTULO III	60
3. 1 Direito ao cuidado: análise do discurso no Estatuto dos Servidores do Município de Itumbiara, Goiás.....	60
3.1.1 Estatuto dos Servidores: regulamentação.....	60
3.1.2 Aspectos burocráticos da solicitação de redução de carga horária.....	69
CAPÍTULO IV	77
4.1 Dados coletados: realidade encontrada.....	77
4.1.1 Análise dos dados: quais são os servidores efetivos.....	77
CONCLUSÃO	89
REFERÊNCIAS	93
ANEXOS	101
ANEXO I - Decretos que regulamentam o cuidado e o afastamento.....	101

MEMORIAL

Chegar ao curso de Doutorado em Educação representa um processo pessoal/profissional que exigiu abdicção, enfrentamentos políticos, econômicos e sociais. Para compreender este percurso, torna-se necessário retornar um pouco mais no tempo. Relembrar aqui nestas linhas quanto aos diversos momentos de ansiedade, angústia que o início/meio/fim de cada etapa no processo formativo me colocou, imagino que seja algo recorrente a outros estudantes e seus familiares, pois o que se aproxima é um momento de escolhas que definirão a trajetória profissional a seguir.

Compreender de onde me constituo enquanto pesquisador do cuidado perpassa o olhar à temática central desta tese. Em minha trajetória acadêmica, profissional e pessoal sempre estiveram presentes a reflexão quanto ao cuidado e a responsabilização por sujeitos que em algum momento de sua vivência demandou cuidado ou cuidar de alguém; esta vivência me ultrapassa na pele. Em minha infância, após um acidente doméstico, necessitei de cuidados constantes de meus familiares e profissionais da saúde e da educação de modo que pudesse ter condições de potencialidades para seguir o trajeto da vida. Neste processo pude contar com mulheres que me dedicaram o olhar atencioso e potencializador de reabilitação: minha mãe, minha avó, as enfermeiras e as professoras. Ao refletir sobre meu próprio processo de constituição percebo que sempre fui atravessado por estas mulheres que cuidam.

Neste contexto pessoal construí este memorial, narrando a trajetória que percorri em minha constituição profissional. Em 2008 quando finalizei o ensino médio, ingressei no curso de “Libras em Contexto”, ofertado pela Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba (MG) – SRE. Mal sabia eu que o interesse por esse curso determinaria minha profissão e área de pesquisa anos mais tarde. Tornei-me voluntário junto à Associação de Surdos de Ituiutaba (ASI), no intuito de aprofundar meu conhecimento acerca da identidade, cultura, Língua e alteridade da Comunidade Surda e para também executar neste processo o cuidado comunicativo, pois o acesso à comunicação de forma clara e acessível é um importante processo de cuidado.

Esse contato com uma nova Língua e o final do ensino médio estavam atrelados ao curso de técnico em enfermagem, ofertado pelo Serviço Nacional de

Aprendizagem Comercial – SENAC, por meio do Programa de Educação Profissional – PEP. Fui aprovado no processo de seleção e dei início ao curso na área da saúde, sem nem imaginar do que se tratava; sabia apenas que seria bom para alcançar um emprego. Para minha surpresa, envolvi-me nas atividades teóricas e práticas do curso e tive contato com um ‘novo mundo’. A enfermagem me cativou e, não por acaso, tal formação é compreendida como formação para o cuidado, também uma formação majoritariamente executada por mulheres.

No mesmo ano, deparei-me com o momento de escolha do curso de graduação, quando experimentei um misto de sensações: felicidade, por estar terminando um ciclo de estudos, e incerteza sobre em qual curso iria me inscrever no vestibular, pois inúmeras carreiras sobrevoavam minha mente. Eu me projetava como médico, enfermeiro, psicólogo, enfim, várias eram as possibilidades e todas voltadas para o eixo do cuidado. No entanto, havia a consciência de que o curso a ser feito não poderia ser em outra cidade, pois não havia em minha família condições de arcar com uma mudança tão radical. Passei então a ver, dentre os cursos que eram ofertados na minha cidade, aquele que seria possível fazer. O critério decisivo na escolha do curso foi a lembrança marcada por um profundo prazer em ver minha professora de história do ensino médio, Sr.^a Neusa Maria, e do ensino fundamental, Sr.^a Neide Borges, ao ministrar suas aulas. Elas traziam fatos tão antigos, mas tão vivos em suas falas, que me fizeram colocar o curso de história para o centro das possíveis escolhas. Pelo PROUNI, fui aprovado no curso de Serviço Social pela Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, mas pelo fato de o curso ser à distância e eu não possuir na época fácil acesso à internet, não o levei em consideração.

Então, no ano de 2009, ingressei na Universidade Federal de Uberlândia, Faculdade de Ciências Integradas do Pontal (UFU/FACIP), no curso de História. Já na primeira disciplina de pesquisa, dediquei-me a compreender o processo histórico de inclusão dos alunos surdos na cidade de Ituiutaba (MG). Percebi, assim, que a acessibilidade, inclusão e grupos minoritários seria o eixo dos meus estudos e o meu principal interesse em pesquisar. Porém, após o primeiro período, soube que no próximo ano letivo (2010), seria aberto no campus o curso de Serviço Social, então logo me inscrevi no vestibular a fim de ingressar nele.

Ainda naquele ano, fui ao Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), em Belo Horizonte – MG, para avaliação no domínio da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Nele recebi autorização para atuar como Intérprete Educacional de Libras.

Mediante a inclinação para área de direitos sociais, acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, fiz o vestibular e ingressei no ano de 2010 no curso de Serviço Social na mesma instituição de ensino, com o objetivo de compreender melhor as Políticas Públicas voltadas para pessoas com deficiência e as demais áreas de atuação dessa profissão que tanto me chamara a atenção. Nesse mesmo ano comecei a atuar como Intérprete Educacional na Rede Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais. No decorrer do curso de Serviço Social, me encantei com as áreas de atuação/conhecimento que a teoria apresentava. Pude participar de eventos, congressos, seminários, conferências em âmbito regional, estadual, nacional e internacional. Me dediquei à construção de conhecimento teórico acerca dos Direitos Sociais, especificamente do acesso aos direitos sociais das pessoas com deficiência, pois participei de inúmeros eventos acadêmicos com apresentação de trabalhos em várias modalidades (Pôster, Comunicação Oral, Ministrante, Mesa de Debate, entre outras), sempre fazendo ligação entre área de atuação enquanto Intérprete de Libras e o Serviço Social.

No ano de 2012, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Soraia Veloso Cintra (atual professora do curso de Serviço Social da FACIP/UFU), me inscrevi na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, realizada no mês de junho de 2012 na cidade do Rio de Janeiro – RJ. Inicialmente, inscrevi-me como voluntário e, ao preencher o formulário, me identifiquei com o domínio da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Recebi, em seguida, um e-mail do Comitê Nacional de Organização, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, solicitando que apresentasse minha experiência e comprovantes de domínio da Libras. Fui convidado a ser Monitor de Acessibilidade e Inclusão Social do evento para acompanhar o trabalho dos voluntários com deficiência. É inquestionável a importância de um evento com tamanha proporção ser sediado no Brasil, ainda mais pelo fato de ser um evento que se propôs ser acessível, livre de barreiras, sejam elas físicas ou comunicacionais. A participação como monitor na Rio+20 foi um

importante período de aprendizado, pois tive a oportunidade de ter contato diário com pessoas de várias nacionalidades, culturas e formas de compreender o mundo.

Esse processo de pensar o Serviço Social e sua práxis profissional voltada para uma área que já me era familiar me possibilitou que, a cada ciclo do curso, eu tivesse certeza de que não poderia ter escolhido formação mais adequada.

Durante esse período de formação acadêmica, de 2010 a 2014, me empenhei na elaboração, participação e execução de vários projetos voltados para a acessibilidade e inclusão social, projetos de ensino, pesquisa e extensão, os quais nortearam meu primeiro contato com a prática profissional. Nos estágios pude ter contato com setores da Assistência Social que contemplam as pessoas com deficiência, aprimorando ainda mais meu conhecimento acerca da área e sobre as demandas do cuidado.

Após o fim do curso de graduação e o anseio por continuar os estudos, me preparei para ingressar no programa de pós-graduação. A aprovação no processo de seleção me causou imensa felicidade, pois um novo caminho se apresentava e seria emanado de muito esforço e dedicação. No mestrado, foquei os estudos sobre os desafios da formação profissional do Tradutor Intérprete de Libras Educacional - TILSE. O interesse por pensar o acesso à comunicação da comunidade Surda corrobora com o interesse em refletir quanto aos direitos sociais de grupos minoritários. A atuação enquanto TILSE me trouxe profundas reflexões sobre a formação e o domínio da Língua de Sinais. Em contato com os demais profissionais da rede estadual de ensino percebi que a falta de amadurecimento teórico e prático, questões de identidade profissional e reconhecimento da atuação profissional do TILSE nos era comum.

O ambiente profissional no qual eu estava inserido naquele momento apresentava a concepção de que o TILSE se caracterizava como o ajudante do aluno Surdo, sendo perceptível o discurso de que o TILSE é dotado de um “dom especial” por desenvolver sua atividade com um público que fica aparentemente à margem da sociedade, invisível, intocável, como um sujeito que tem a facilidade em comunicar-se com o Surdo e apenas a ele cabe desenvolver tal comunicação, sem nenhuma técnica ou profissionalização. Partindo dessas questões e experiências, iniciei a busca por compreender a emergência do intérprete de Libras educacional. Foi um momento em que pude traçar uma reflexão sobre o caráter assistencialista e

religioso em que grande parte dos profissionais, segundo estudos já realizados por autores da área, são formados pelo fato de ter sido entendido por muito tempo como atividade exercida por familiares e amigos de surdos. Na perspectiva de uma conotação caritativa, assistencialista, que o indivíduo possuía por saber se comunicar com a pessoa Surda, sua função seria a de ser um agente informal na efetivação do acesso à comunicação por parte do Povo Surdo, e não de um profissional qualificado no processo de Tradução e Interpretação de uma Língua para outra.

Sair do cenário de caridade, vocação, ajuda e assistencialismo à pessoa Surda é, sem dúvida, uma das grandes questões vivenciadas pelos TILSE, que possuem sua origem no espaço religioso, familiar ou da comunidade. Compreender que a atuação do profissional TILSE demanda conduta diferente daquela em que, provavelmente, esse profissional estava inserido na comunidade e outros espaços de convivência configuram-se em um processo de desconstrução/reconstrução profissional, tal como a prática do cuidado que por vezes é compreendida como uma obrigação social moral e não como processo de trabalho.

Assim como o profissional em Serviço Social, por muito tempo e, talvez nos dias atuais, foi/é aqui entendido como “uma pessoa boa”, “dotado de um dom divino”, “caridoso”, o TILSE tem sua base profissional construída sobre os mesmos moldes. E isso torna necessário o movimento de conceituação e reconhecimento profissional, bem como a formação específica para tal atuação, percurso que o Serviço Social atravessou até seu reconhecimento profissional e especificidades privativas, deslocando-se do caráter assistencialista já mencionado.

Em 2015, ingressei como Assistente Social no município de Itumbiara-GO na atuação profissional junto ao setor de Recursos Humanos, voltado para avaliação e efetivação da política de atendimento aos servidores municipais, em que a temática desta tese surge. Atuo no setor de serviço social desde então, percorri o mestrado, ingressei na docência do ensino superior, e estou hoje no trajeto final do doutorado, que se coloca como importante marco, nos diversos processos que percorri.

INTRODUÇÃO

A temática “Direito ao dever de cuidar: política de atenção aos servidores do magistério no município de Itumbiara, Goiás” mostra-se relevante no contexto atual, uma vez que a constituição do cuidado e sua responsabilização e o direito em receber e ofertar, perpassa a vida privada e é regulamentada pelo Estado em suas construções legais. Com base neste horizonte, o processo reflexivo, teórico, legal e sua efetividade mostram-se fundamentais.

Na perspectiva de iniciar processos de reflexão quanto ao cuidado e processos de garantia do direito individual e do dever legal de cuidar, esta introdução estrutura-se em uma apresentação de como foram organizados os capítulos, de quais são as suas abordagens, das características metodológicas desta pesquisa, dos objetivos e o percurso até a análise dos dados. Este estudo foi construído em quatro capítulos.

O primeiro deles, “Reestruturação Produtiva e as consequências para o trabalho”, apresenta reflexões de alguns autores que abordam temáticas como: trabalho, constituição do ser social e as sobreposições do capital, a partir do aporte teórico proposto por Marx (1985), Yamamoto (2011) e Lukács (2013). Descreve o Serviço Social enquanto categoria de trabalho, que é espaço de acolhimento dos profissionais que são objeto deste estudo, a fim de compreender como o serviço social é constituído no universo do trabalho, a partir das análises propostas por: Andrade (2008), Guerra (2009), Aguiar (2011), Faleiros (2011), Netto (2011); Yamamoto e Carvalho (2011) e Yamamoto (2011).

O capítulo um ainda aponta contribuições a respeito do assunto: “Direito ao Trabalho ou Trabalho Precarizado?”, com base nos estudos de Braverman (1981), Antunes (2009), Previtali e Fagiani (2015) e Bellinaso (2020), que abordam os processos de constituição do trabalho e dos movimentos que o garantem, ao mesmo tempo em que apontam o aprisionamento do sujeito que vive do trabalho.

O segundo capítulo, cujo título é “Família, Gênero e Cuidado”, enuncia como são entendidos, nesta tese, conceitos fundamentais para a reflexão do tema, utilizando de referencial teórico de diversos autores, dos quais destacam-se Biroli (2014), Sandri (2014), Post e Costa (2015), Lima (2016), Borges (2017), Dias (2021), Hirata (2022) e Lopes (2020). Apresenta aspectos de reflexão a respeito da responsabilização sócio-histórica das mulheres, quanto às demandas de cuidados nos núcleos familiares e sociais, bem como aborda a feminização do cuidado e do trabalho do cuidado.

Compreendendo que as mulheres são designadas a serem executoras da prática do cuidado e que tal designação não se apresenta como uma nova temática, ressalta-se que a discussão pública acerca da função social de cuidar e da responsabilização e garantia de condições mínimas para o exercício responsável do cuidado vem ganhando maior visibilidade, o que permite o reconhecimento de sua dimensão social e política.

O terceiro capítulo: “Direito do cuidado: análise do discurso no Estatuto dos Servidores do Município de Itumbiara, Goiás”, refere-se à constituição da garantia legal do afastamento para acompanhar familiar adoecido pelos servidores do quadro efetivo do município estudado. Resulta na análise das Legislações e Decretos que regulamentam direitos trabalhistas, utilizando-se dos dados obtidos na pesquisa de campo indireta, identificando profissionais que se afastaram e/ou reduziram sua carga horária no recorte temporal que será apresentado no Percurso Metodológico.

O quarto capítulo: “Dados Coletados: realidade encontrada”, apresenta o quantitativo de afastamentos. Possui abordagem documental exploratória, com o intuito de evidenciar quais são as características de quem cuida e se foram, ou não, abrangidas pelo Direito ao Dever de cuidar de familiar adoecido e/ou com deficiência.

Percurso Metodológico

O fazer científico perpassa inúmeros determinantes e indagações tais como: a relevância do tema a ser pesquisado, a proximidade com a área de estudo, o tempo para desenvolver a pesquisa e as condições econômica, social e psicológica do pesquisador. Este processo transita entre o que é palpável e tudo o que está velado, seja de maneira tensionada ou não. Descobrir o que está oculto no palpável parte da análise profunda de todos os determinantes que circundam o tema investigado. Desta forma, importa traçar como compreende-se a pesquisa neste estudo.

A ação de pesquisar busca desvendar problemas e questionamentos postos nas relações políticas, econômicas, sociais e culturais de determinados sujeitos, em determinado espaço e tempo, conforme definido por Cervo (2007)

[...] uma atividade voltada para a investigação de problemas teóricos ou práticos por meio de processos científicos. Ela parte de uma dúvida ou problema e, com o uso do método científico, busca resposta ou solução. Não é a única forma de obtenção de conhecimentos e descobertas [...] Outros meios de acesso ao saber que dispensam o uso de processos científicos, embora sejam válidos, não podem ser enquadrados como tarefas de pesquisa [...] E ainda, dependendo da qualificação do investigador, a pesquisa terá objetivos e resultados diferentes (CERVO, 2007, p. 57).

Portanto, entendendo o que é pesquisa, a presente, quanto ao seu objetivo, buscou explicar e apresentar elementos que promovem tanto a compreensão, quanto reflexão a respeito de como é implementado o direito, estabelecido em Lei, que assegura aos trabalhadores efetivos do magistério no que tange a Licença para Acompanhar Pessoa Doente da Família e/ou com deficiência, especificamente no município de Itumbiara, Goiás. O recorte temporal¹ dos dados coletados compreende os anos de 2015 a 2020.

Os assuntos apresentados nos capítulos I, II e III desta tese destacam como é articulada a responsabilidade do Estado, enquanto promotor das condições de atenção à política de acesso, aos profissionais do magistério, sobre o direito ao

¹O recorte temporal representa o período em que serão analisadas as portarias de afastamentos para acompanhar familiar adoecido e redução de carga horária para acompanhar dependente com deficiência.

dever de cuidar de familiares em situação de adoecimento, refletindo acerca de aspectos sociais históricos e papéis de gênero no cuidado e nos processos de trabalho.

No capítulo IV são apresentados pontos relevantes a respeito da efetividade da política de atenção aos trabalhadores do magistério, responsáveis por familiares adoecidos ou em tratamento no município de Itumbiara, GO, a fim de entender quais são as demandas de responsabilidade social destes profissionais para com familiares em situação de adoecimento.

A tese defendida tem como base a urgente e necessária regulamentação legal, para toda a classe trabalhadora, ao direito pelo afastamento para acompanhar familiar adoecido e/ou com deficiência em tratamento terapêutico, de modo que possa ser efetivada a proteção especial do Estado, junto aos grupos familiares.

A hipótese principal que orienta esta pesquisa é a de que o acesso ao direito de afastamento ou redução de carga horária proporciona melhoria na qualidade de vida laboral do servidor. A hipótese secundária é de que há uma tendência de gestão sob o neoliberalismo e a nova gestão pública na esfera nacional, particularmente na realidade local estudada, devido a remoção do direito ao cuidado em detrimento de sua ampliação, que engloba toda a classe trabalhadora atuante na esfera pública. Situação que atinge de maneira significativa os contratos temporários.

Os procedimentos utilizados nesta construção foram a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. Bibliográfica devido a origem do material de estudo ser constituído de artigos e livros publicados. Documental por apresentar conteúdos que foram elaborados de acordo com as necessidades do objeto de pesquisa como documentos, arquivos, relatórios, Leis e demais itens úteis. (GIL, 2006; ALYRIO, 2009).

O desenvolvimento, a partir da análise de temas associados ao assunto, obtido por meio diversos autores que possibilitaram fundamentar teoricamente o objeto de estudo, contribuindo com reflexões que pudessem potencializar a análise dos dados, se associam ao conceito do termo *pesquisa bibliográfica e documental*, conforme define Severino (2007),

[...] é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos (SEVERINO, 2007, p. 122).

Gil (2002) reflete acerca da vantagem de uma pesquisa bibliográfica possibilitar ao pesquisador acessar de forma mais ampla o tema e seus conceitos, colocando-o em contato direto com documentos já produzidos e reconhecidos, algo que contribui de maneira robusta no processo de construção e compreensão das análises que foram desenvolvidas.

Desse modo, quanto aos objetivos, este estudo é bibliográfico e exploratório documental, possui abordagem quali quantitativa que expressa dados percentuais, com natureza aplicada voltada ao campo da educação. Parte-se do referencial teórico de pesquisa documental proposto por Lakatos e Marconi (2006),

A característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois. (LAKATOS; MARCONI, 2006, p. 177).

Documental por ser restrita a documentos escritos e portarias que garantem acesso a determinado direito dos profissionais da rede municipal de ensino, para identificar, a partir de tais documentos legais e públicos, dados do perfil, se houve período de afastamento e/ou redução na carga horária e remuneração, dos servidores municipais de Itumbiara, Goiás, entre os anos de 2015 a 2020.

Tem característica exploratória e de campo, por proporcionar maior intimidade com o tema, ao tratar de uma localidade específica, com intuito de torná-lo explícito. O presente trabalho surge a partir da experiência profissional do autor, enquanto Assistente Social do Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Itumbiara-GO.

A inquietação para análise e reflexão quanto ao direito ao dever de cuidar parte dos atendimentos aos/as servidores/as municipais que, em decorrência do adoecimento e/ou deficiência de algum familiar, demandam ausentar-se do local de trabalho para que possam prestar cuidados com as Atividades de Vida Diária (AVD); acompanhando-os em unidades hospitalares, clínicas, terapias e até mesmo nos processos de suporte pedagógico para as crianças que, em decorrência do

diagnóstico de deficiência, necessitam de estratégias para o seu desenvolvimento escolar.

Tendo em vista as contribuições sobre a pesquisa em educação de Ludke (1986, p. 38), “a análise documental pode se constituir numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos”, logo, a análise dos documentos aqui considerados mostra-se relevante e atual para a compreensão do perfil de quem presta cuidados para familiares dentro da realidade investigada.

Para tal análise, reconhece-se o apresentado por Franco (2008, p. 19), de que “não se pode desconsiderar que a mensagem produzida (seja em um discurso ou documento) está intimamente vinculada à imersão de seus produtores na realidade abordada”. Logo, o contexto social, político e histórico devem ser levados em consideração. Para tanto, é necessário que os dados impressos nos documentos sejam classificados, organizados e apresentados de maneira objetiva, com o intuito de melhor compreendê-los no espaço e tempo em que foram produzidos.

Após contato com as portarias, foram investigadas a respeito dos afastamentos e reduções de carga horária nos seis anos que compreendem 2015 a 2020. Os dados coletados foram analisados e classificados quanto ao gênero, período de afastamento, familiar que demanda afastamento, raça/etnia autodeclarada, se possuem familiar deficiente e se executam outras atividades profissionais.

Neste contexto surgem reflexões quanto ao dever legal de cuidar frente ao direito trabalhista de ausentar-se para cumprir com sua responsabilidade legal, tais como o cuidado e seus contextos políticos e sociais em que ocorre; o tipo de relação existente entre quem cuida e quem é cuidado; o domínio em que ocorre; a interface entre a esfera formal e informal do cuidado; divisão/planejamento sócio-familiar dos sujeitos que devem prestar os cuidados, bem como os impactos do cuidado para quem cuida.

Considerando a natureza teórica e metodológica deste estudo, a pesquisa ocorreu em dois momentos, a saber: 1º - pesquisa bibliográfica a respeito do tema, bem como a análise das Leis, Decretos e Resoluções na esfera Local, que, como já mencionado, são norteadores desta tese. O foco do levantamento foi o de trazer elementos informativos, descritivos e conceituais para a abordagem; 2º - levantamento e análise dos dados obtidos por meio de documentos e Portarias para

acesso ao Direito de afastamento e redução de carga horária, com intuito de melhor se aproximar da efetividade do Direito, em determinada realidade no recorte temporal estudado.

Esta pesquisa parte da reflexão quanto à relação capital versus trabalho, conforme apresentado por Marx (1987) e Lukács (1981). Tem perspectiva baseada no materialismo histórico dialético. Segue esta compreensão metodológica de acordo com Netto (2011), quando utiliza-se de dados empíricos, em que o real é possível de ser melhor observado diretamente em sua aparência e indiretamente em sua essência, de modo a possibilitar o evidenciamento de processos de controle da classe trabalhadora presente nos fenômenos estudados, o que nos mostra que o que é aparente é sobreposto àquilo que é essencial, dentro da ordem do capital.

Constitui-se como pesquisa de campo, por observar fatos e fenômenos específicos conforme ocorrem na realidade, por meio da coleta de dados documentais. Analisa a construção da Política de Assistência ao Servidor Público do Município de Itumbiara, Goiás, no que tange ao cuidado para com familiar doente. A responsabilidade legal e social em acompanhar algum familiar adoecido na família configura uma realidade de muitos profissionais em algum momento de sua vivência profissional.

Neste sentido, buscou-se identificar os seguintes eixos: como a efetividade da política de atenção aos trabalhadores do magistério, responsáveis por familiares adoecidos ou em tratamento tem acontecido no município de Itumbiara; qual é a responsabilidade social destes profissionais para com familiares em situação de adoecimento; qual é a responsabilidade familiar e coletiva do cuidado; quais são as atividades com maiores impactos para quem cuida; qual é o papel do parentesco na função das funções de cuidador; qual é o papel da divisão sexual do trabalho; qual é o impacto do cuidado no exercício profissional do trabalhador.

Desta forma esta pesquisa se justifica pela escassa quantidade de estudos na área de direitos dos trabalhadores abordando esta temática de maneira específica vinculada à licença para acompanhar familiar adoecido. Entende-se, portanto, que a contribuição desta proposta apresenta característica inovadora e relevante na área da pesquisa em Trabalho, Educação e Movimentos Sociais.

CAPÍTULO I

1.1 Reestruturação Produtiva e as consequências para o Trabalho

1.1.1 Trabalho

Para compreender o conceito de trabalho, partimos da reflexão de Lukács (1981) que o apresenta como fundante do ser social, por constituir-se na relação do sujeito e o meio no qual está inserido. Como exposto,

o trabalho “é, essencialmente, uma inter-relação entre homem (sociedade) e natureza, tanto inorgânica (utensílios, matéria-prima, objeto do trabalho, etc.) como orgânica (...), mas antes de tudo assinala a passagem, no homem que trabalha, do ser meramente biológico ao ser social” (LUKÁCS, 1981, p. 14)

Logo, podemos compreender que a ontologia do ser social é o que possibilita a natureza humana, pelo trabalho, transformar a si e ao meio a partir de uma atividade pensada. Pensar a respeito do trabalho parte da perspectiva marxista histórico-materialista, aprofundada por Lukács (1981) na ontologia do ser social. Neste sentido, o trabalho se coloca como eixo central na construção do ser social.

Portanto, os processos de trabalho, suas implicações sociais e na vida pessoal dos sujeitos são refletidas na regulamentação das formas de permanência no cenário produtivo (mercado de trabalho). Dessa maneira, a constituição e afirmação, seja dos deveres (enquanto indivíduos produtivos), como dos direitos (resultado do movimento de contestação das formas de apropriação do trabalho/mais-valia) destes sujeitos, representam uma constante reflexão e luta dos trabalhadores. Nesta mesma compreensão, Iamamoto (2011) nos traz que

O trabalho é atividade racional orientada para um fim, à produção de valores de uso, a assimilação de matérias naturais para a satisfação de necessidades humanas. É originalmente o metabolismo entre homem e natureza, da qual se apropria para a satisfação das necessidades humanas. (IAMAMOTO, 2011, p. 40)

Em outras palavras, o trabalho caracteriza-se pela ação do homem sobre a natureza, na satisfação de suas necessidades orgânicas. Esta ação que o homem executa sobre a natureza produz sociabilidade, pois cada forma de produção de bens que satisfaça a necessidade do homem cria relações interpessoais, jurídicas e políticas. Esta formação da sociedade diferencia-se de acordo com as formas em

que os indivíduos se relacionam na satisfação de suas necessidades, ou seja, de como estes desenvolvem o trabalho e sua finalidade.

Segundo Heller (1982, *apud* IAMAMOTO, 2011, p. 25) “o indivíduo social é um produto histórico, fruto de condições sociais particulares e, ao mesmo tempo, criador da sociedade [...]”, o homem caracteriza-se como fruto do meio, porém, diferentemente dos outros animais, este pode transformar sua realidade de forma racional. Na medida em que ele transforma a natureza, transforma a si mesmo, sendo capaz de mudar o percurso de sua vida. Lukács (1969) complementa ao dizer que a

[...] condição do homem que vive em sociedade, podemos fazer derivar todos os problemas reais - naturalmente levando em conta que esses são mais complicados em situações mais complicadas - daquele complexo que costumamos chamar de liberdade. Sem ir além da região do trabalho em sentido estrito, podemos nos deter sobre as categorias de valor e de dever-ser. (LUKÁCS, 1969, p. 07).

A partir deste fato, percebemos que a sociedade e as relações humanas vão diferenciar-se uma das outras de acordo com a forma que se organizam e dos meios que são utilizados na satisfação de suas necessidades. O homem, por ser um animal racional, encontra infinitas possibilidades, pois este, ao interagir com a natureza, é capaz de produzir meios que satisfaçam suas necessidades, ocorrendo então a produção material que é, em outras palavras, a transformação da natureza a partir da ação do homem.

A ação do homem sobre a natureza não tem apenas caráter de satisfação momentânea da necessidade, o trabalho exercido pelo homem, ou seja, a ação dele sobre a natureza, estabelece a necessidade de criar instrumentos, habilidades e, conseqüentemente, um conhecimento que ocorre pela reflexão e sistematização do homem sobre sua ação, que gerará sociabilidade e conhecimento.

Considerando que nos ocupamos do complexo concreto da sociabilidade como forma de ser, poder-se-ia legitimamente perguntar por que, de todo esse complexo, colocamos o acento exatamente no trabalho e lhe atribuímos um lugar tão privilegiado no processo e no salto da gênese do ser social. (LUKÁCS, 2013, p. 04).

O que Lukács (2013) propõe é compreender a essência ontológica do trabalho enquanto meio de produção de sociabilidade e, conseqüentemente, do ser social, pois considera sua interrelação, relação com a natureza em suas formas que

“assinala a passagem, no homem que trabalha, do ser meramente biológico ao ser social.” (*ibid.*, p. 04). Neste sentido, pode-se entender que a constituição do ser social perpassa a ontologia do trabalho, onde cria-se e recria-se no processo da constituição da sociabilidade de determinado grupo social.

Sendo assim, as formas de trabalho utilizadas serão determinantes no nível de desenvolvimento de uma sociedade, pois o trabalho é uma atividade racional orientada para um fim em que o homem se afirma como criador.

Nos meios de trabalho encontram-se objetivadas formas de atividades e necessidades humanas. Esses meios são indicadores das condições sociais sob as quais se efetua o trabalho especificamente humano e do grau de desenvolvimento da forma de trabalho humana. Os meios de trabalho são distintivos das “épocas econômicas”, pois “não o que se faz, mas como com que meios de trabalho se faz, é o que distingue as épocas econômicas” (IAMAMOTO, 2011, p. 40-41).

Pensar a constituição do ser social a partir dos modos de trabalho, enquanto determinantes das relações sociais, criam as características próprias de dada sociedade em dado momento histórico. Pois, pela sistematização do trabalho o homem cria em si, no decorrer da história, a noção do trabalho como uma mercadoria (MARX, 1985).

Neste sentido, Iamamoto e Carvalho (2011) elucidam que a produção capitalista é uma forma de produção da atividade social, pois o capital, enquanto sistema econômico, não produz apenas produtos com valor de uso e troca, a partir da sua interação com a transformação da natureza, produz sobretudo relações interpessoais de controle sobre as vivências de determinado grupo.

Para produzir e reproduzir os meios de vida e de produção, os homens estabelecem determinados vínculos e relações mútuas, dentro e por intermédio dos quais exercem uma ação transformadora da natureza, ou seja, realizam a produção. a produção do indivíduo isolado é uma abstração. a relação entre os homens na produção e na troca de suas atividades varia de acordo com o nível de desenvolvimento dos meios de produção. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2011, p.35-36).

Tendo por base Marx (1977), é possível compreender que as relações sociais estabelecidas e construídas pelos sujeitos de determinada sociedade, partem do nível das relações de produção em que encontra-se seu sistema econômico de produção. É por meio das relações de produção que formam-se as relações sociais,

considerando que o capital enquanto uma relação de produção, por ser o sistema econômico, dá corpo a partir de uma relação burguesa (donos dos meios de produção), na construção da identidade das demais classes sociais.

Como proposto por Lukács (2013), o trabalho entendido como processo de constituição do ser social leva em consideração suas relações sociais e culturais, constituídas no próprio processo de significação do indivíduo frente ao grupo social, cultural, religioso e econômico em que é inserido. O autor afirma que ,

Um olhar muito superficial ao ser social mostra a inextricável imbricação em que se encontram suas categorias decisivas como o trabalho, a linguagem, a cooperação e a divisão do trabalho; mostra que aí surgem novas relações da consciência com a realidade e, portanto, consigo mesma, etc. Nenhuma categoria pode ser adequadamente compreendida se for considerada isoladamente.(LUKÁCS, 2013, p. 01).

Desta forma é possível compreender que os processos de sociabilidade que dada sociedade constitui, surge sobre o indivíduo como o “dever-ser”, o que é esclarecido por Lukács (1969, p. 08), quando apresenta que “O conteúdo do dever-ser é um comportamento do homem determinado por finalidades sociais (e não por inclinações simplesmente naturais ou espontaneamente humanas).”

Este “dever-ser” vem de encontro às divisões do trabalho, como do homem frente ao da mulher no decorrer da história, bem como da constituição do que é trabalho, ou do que é trabalho que tenha valor de uso e valor de troca. Por exemplo, se pensarmos nas relações de caráter da vida privada, como o cuidado com familiares (crianças, idosos ou pessoas adoecidas), por sua vez, socialmente apresenta-se enquanto “valor de uso”, mas que também coloca-se em uma perspectiva de “valor de troca” quando os cuidados não são dirigidos a sujeitos do grupo familiar (prestado por terceiros).

Iamamoto e Carvalho (2011, p. 44) apresentam a reflexão de que a mercadoria, seja ela qual for, só passa a ter valor de uso se esta atende uma necessidade social em que o valor de troca está vinculado à natureza do trabalho dedicado na produção de uma mercadoria, de modo que os meios de produção e a força de trabalho especializada correspondam ao valor dado ao transformá-los em produto; logo é a força de trabalho empenhada que é a condição subjetiva da produção.

Possibilitam pensar que a produção e a reprodução dos moldes capitalistas não se limitam apenas aos meios de produção e reprodução, mas atingem a totalidade da vida cotidiana dos sujeitos que vivem em dado sistema econômico; tem-se sua expressão de organização da vida no trabalho, família, lazer, e escola. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2011).

Passa-se a entender mercadoria como toda produção com uma finalidade, seja esta de uso (satisfação da necessidade de quem o produz), valor de troca (que utiliza da força de trabalho para definir o “valor” do produto), ou até mesmo como excedente (que é a mais-valia) (MARX, 1985). O valor da força de trabalho torna-se determinado pela quantidade de trabalho necessária para a produção de uma mercadoria, fazendo com que o homem seja um instrumento de produção e reprodução, a partir da prática de sociabilização que o trabalho e seu resultado proporcionam.

A ação do homem sobre a natureza possibilita a transformação do meio em que o indivíduo encontra-se inserido. Esta transformação pode ocorrer em grupo, com o qual o indivíduo se une por afinidade, ou pode ocorrer de maneira isolada, com o indivíduo desenvolvendo a ação de forma independente, sendo que nos dois casos da objetivação da transformação a finalidade da ação não é descaracterizada.

Para Marx, o trabalho é o fundamento ontológico-social do ser social; é ele que permite o desenvolvimento de mediações que instituem a diferencialidade do ser social em face de outros seres da natureza. As mediações, capacidades essenciais postas em movimento através de sua atividade vital, não são dadas a ele; são conquistadas no processo histórico de sua autoconstrução pelo trabalho. São elas: a sociabilidade, a consciência, a universalidade e a liberdade (BARROCO, 2003, p. 26).

Sendo o trabalho então fundante do ser social e da sociabilidade ele, além de satisfazer as necessidades humanas básicas, tem o papel de criar necessidades a partir do aprimoramento dos meios de transformação da natureza pelo homem que, a partir dessa intervenção, dá origem a novas formas de subsistência e, por conseguinte, geram novas necessidades, que ao serem supridas se reelaboram produzindo outras formas de sociabilidade.

Ao examinar as relações entre o ser social e o cuidado com crianças, idosos ou pessoas adoecidas em um grupo familiar, é importante ter em vista o conjunto de

condutas e princípios criados a partir das relações humanas. Conjunto este que parte do princípio da moral apresentado por Vázquez (2006), onde diz que

[...] por moral entendemos uma forma específica do comportamento humano individual ou coletivo que se dá realmente, ou que se propõe que deveria dar-se. E por ética entendemos a atenção reflexiva, teórica à moral em um outro plano –o fático ou o ideal - que não são para ela excludentes. Vale dizer, a ética interessa a moral, [...] (VÁZQUEZ, 2006, p. 287)

Ao longo do tempo observa-se que a conduta moral da humanidade passa por um processo de constante reflexão das ações humanas. Entendendo a moral como objeto de reflexão da ética, essa vem, por si, interpretar ou explicar as relações entre os indivíduos de uma sociedade, pois a existência da ética decorre da necessidade dos indivíduos em criar regras como meio de assegurar-se como seres sociais (identificando o ser social como produto histórico, pois este se constitui a partir das relações do indivíduo com o meio) de uma determinada sociedade e sua efetivação em determinado grupo.

Sendo a ética uma reflexão dos atos e ações que encontram-se implícitos na conduta moral, construída a partir das relações humanas interiorizadas ao longo do tempo, esta reflexão sobre a conduta moral é o que determinará a aceitação, ou não, de dada ação do indivíduo frente à sociedade.

Como ciência, a ética parte de certo tipo de fatos visando descobrir-lhes os princípios gerais. Neste sentido, embora parta de dados empíricos, isto é, da existência de um comportamento moral efetivo, não pode permanecer no nível de uma simples descrição ou registro dos mesmos, mas os transcende com seus conceitos, hipóteses e teorias. [...] A ética é a ciência da moral, isto é, de uma esfera do comportamento humano. Não se deve confundir aqui a teoria com o seu objeto: o mundo moral. As proposições da ética devem ter o mesmo rigor, a mesma coerência e fundamentação das proposições científicas. (VÁSQUEZ, 2007 p.10-11).

Visto que a ética é a reflexão das atitudes morais, importa pensar como é constituída a obrigação social do cuidado para com familiares. Na medida em que compreendemos teleologicamente o conceito de trabalho e sociabilidade, é fundamental a reflexão de como foi constituída socialmente a obrigação do ato de cuidar e, ao mesmo tempo, no universo do trabalho, apresentado enquanto mercadoria o não-cumprimento de tal direito trabalhista.

1.1.2 Trabalho do assistente social e do Setor Institucional enquanto processo sócio-educativo

A construção de uma definição sobre Serviço Social passa por disputas não só linguísticas, mas ideológicas e políticas, processadas no enfrentamento de projetos políticos e de produção de sentidos no cotidiano e de construção de estratégias e operações que sinalizam formas de ação dos profissionais. (FALEIROS, 2011, p.749).

Importa compreender que, quando pensamos na produção da vida social dentro do sistema capitalista, avaliamos a totalidade na qual o sujeito está inserido e no movimento de reprodução das relações sociais que determinado sujeito insere-se. Isso dará corpo ao que compreende-se por totalidade. Neste sentido, a totalidade da vida social dos sujeitos de dada sociedade expressa-se pelo cotidiano em um amplo contexto econômico, político, social e cultural, bem como em sua atuação profissional conforme apresentado por Iamamoto e Carvalho (2011, p. 79).

É indispensável pensar como o Serviço Social² é inserido neste contexto e como é o trabalho do profissional Assistente Social³ em sua atuação institucional, no que se refere à contradição posta pelo seu projeto ético-político-societário dentro de uma organização social, erguida pela reestruturação do capital.

Iamamoto e Carvalho (2011) analisam que a reestruturação produtiva do capital ocorre por meio da recriação da organização da sociedade pela apropriação do trabalho excedente (mais-valia). Isso cria novos sentidos aos interesses das classes, com vista à ampliação da produção, colocando os sujeitos em um antagonismo do sujeito “livre”, dono de sua força de trabalho juridicamente estabelecida, em uma realidade econômica de maior dificuldade de inserção, sobre a exploração do trabalho alheio e o excedente de mão de obra.

Neste amplo contexto que inclui o Serviço Social, as relações econômicas estabelecidas que estruturam a vida social, colocam a atuação do profissional

² Entende-se Serviço Social a formação em nível superior necessária para o exercício profissional do Assistente Social, que é regulamentado pela Lei 8.662/1993. (CFESS, 2016).

³ Assistente Social é o/a profissional com graduação em Serviço Social (em curso reconhecido pelo MEC) e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) do estado em que trabalha. Este/a profissional pode atuar em diversos espaços, nos processos de elaboração, formulação, execução e avaliação de políticas sociais, principalmente em órgãos públicos federais, estaduais e municipais. (CFESS, 2016).

Assistente Social em uma contradição com o próprio sistema que o emprega. Conforme apresentado por Iamamoto e Carvalho (2011)

[...] a atuação do Assistente Social é necessariamente polarizada pelos interesses de tais classes, tendo a ser cooptada por aqueles que têm uma posição dominante. Reproduz também, pela mesma atividade, interesses contrapostos que convivem em tensão. Responde tanto às demandas do capital como do trabalho e só pode fortalecer um ou outro pólo pela mediação de seu oposto. Participa tanto dos mecanismos de dominação e exploração como, como ao mesmo tempo e pela mesma atividade, dá respostas às necessidades de sobrevivência da classe trabalhadora e da reprodução do antagonismo nesses interesses sociais, reforçando as contradições que constituem o móvel básico da história. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2011, p.81).

Dentro do apresentado é possível observar que o Serviço Social, enquanto profissão, inclui-se na contradição do trabalho, pois ao sujeito Assistente Social existe a demanda de estar inserido no antagonismo “salário/capital” para sua subsistência, mas detém em sua formação profissional a execução de atividades de mediação para a garantia da classe trabalhadora ao acesso dos direitos sociais que por vezes são negados, e/ou apenas é alcançado pela mediação do profissional junto à Instituição Privada, ou por meio de Políticas Públicas Sociais para ter garantido o acesso.

Ao compreender que estes sujeitos profissionais são produtos socialmente construídos, não perdem sua singularidade pela posição que ocupam no processo de produção e jogo de poder. Nesta reflexão é possível pensar a partir da literatura profissional, como: Andrade (2008), Guerra (2009), Aguiar (2011), Faleiros (2011), Iamamoto (2011), Iamamoto e Carvalho (2011), Netto (2011), dentre outros/as autores/as.

O Serviço social emerge enquanto profissão reconhecida na divisão social do trabalho no sistema econômico, que tem por objetivo o desenvolvimento industrial capitalista e a expansão urbana, o que potencializou novas classes sociais. Tal expansão da classe proletária e dos processos que a industrialização e a urbanização geram, no contorno do processo capitalista, novas faces destes grupos sociais são apresentadas por Iamamoto e Carvalho (2011, p. 84), enquanto “questão social”. Esta expressão da vida cotidiana demanda de um profissional especializado que possa intervir nestas novas expressões do cotidiano, postas pela contradição

entre o proletariado e a burguesia, algo que demanda uma intervenção para além da caridade e repressão. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2011).

É indispensável neste estudo, conceituar que a constituição do trabalho do profissional do Serviço Social perpassa, em seu processo, três ideologias: a Ideologia Liberal no Serviço Social; a Ideologia Desenvolvimentista e a Ideologia Revolucionária. É relevante, portanto, abordar tais concepções para que seja possível compreender as mudanças quanto ao trabalho do Assistente Social em meio ao processo de reestruturação produtiva do capital.

A Ideologia Liberal no Serviço Social emerge no cenário pós-guerra conforme apresentado por Santos *et al.* (2018)

A princípio, anuncia-se o período denominado de “anos dourados” ou as “três décadas gloriosas”, no pós-segunda Guerra Mundial (1939/1945) - o capitalismo vivencia uma fase única em sua história, quando apresenta resultados econômicos nunca vistos, em decorrência da articulação e organização entre o grande capital – com investimentos na produtividade e consumo, e o Estado que gerencia acordos salariais, direitos trabalhistas, ampliação do emprego formal, gastos sociais com seguridade social, forjando assim à consolidação efetiva do que chamados de fordismo - keynesianismo. (SANTOS *et al.*, 2018, p.2)

Neste cenário, o Estado intensifica a intervenção por meio de regulações no universo econômico e das relações de trabalho. O Serviço Social, neste período, atua de forma fragmentada nas áreas de trabalho como o rural, industrial, jurídico, médico e da infância. Assim, entende-se que sua atuação será uniforme em qualquer parte do mundo, desconsiderando as características de dada área de atuação e suas inter-relações com as demais áreas existentes, conforme apresentado por Faleiros (2011, p. 33) onde diz que “Essa relação supõe também um ator impessoal, estático, em qualquer parte do mundo, em qualquer meio rural, em qualquer meio industrial, para qualquer infância ou qualquer ensino do Serviço Social.”

A perspectiva liberal na qual o Serviço Social está inserido, segue os interesses da classe dominante e da estrutura religiosa social deste momento histórico. Há, na formação do Assistente Social de forma a-histórica, a individualização dos dilemas sociais sobre os indivíduos, na medida em que compreende o sujeito como responsável pelo seu progresso, desconsiderando, por

vezes, os contextos social, histórico, econômico e cultural decorrentes do ideal hegemônico cristão quanto às relações sociais e a expressão da questão social.

Já a ideologia desenvolvimentista, de acordo com Faleiros (2011, p.36), tem por horizonte, tal como na perspectiva liberal, atender os interesses da classe dominante, no discurso de “modernização, democratização, de melhoria e desenvolvimento, de técnica e de planificação”. Neste sentido, existe criação pelo Estado de normativas político-jurídicas na estruturação das relações sociais, na medida em que o Serviço Social se debruça na efetivação destes planos e leis de forma a identificar e organizar os “problemas” sociais.

O autor apresenta que a ideologia revolucionária inicia um processo de pensar a formação em Serviço Social e no trabalho com grupos, de forma a compreender o indivíduo como “homem oprimido e dominado que não possui os meios de produção e não participa realmente da gestão política da sociedade.” (FALEIROS, 2011, p. 40). Logo, compreende-se que tais sujeitos (classes populares e classe trabalhadora), desprovidos de meios de produção, que têm sua força de trabalho explorada pelo processo de desenvolvimento capitalista/industrial precisa organizar-se enquanto grupo social.

O Serviço Social revolucionário entende que a transformação desta realidade na qual os sujeitos estão inseridos só se torna possível pela modificação do sistema das relações de trabalho e pela tomada de poder das classes populares. Compreensão presente nos estudos de Marx onde, ao analisar as relações de trabalho e da exploração das classes trabalhadoras e pauperização social em detrimento do desenvolvimento econômico, propõe não apenas a reflexão, mas alterações nas ações sociais de forma a fomentar o movimento da classe operária em prol da alteração do sistema de exploração onde estão inseridos.

É um momento histórico e revolucionário, não apenas do trabalho com grupos, mas do processo de reconceituação teórico-prática do Serviço Social ao compreender a necessidade de um projeto que não seja apenas descritivo de uma conduta profissional, mas que tenha em si o horizonte teórico, metodológico e político de alteração da realidade pela classe trabalhadora e populações vulneráveis.

O básico a explicar é que estas três etapas ideológicas na matriz da formação em Serviço Social não se alteram de uma para outra em um processo temporal concreto; há ainda, nos tempos atuais, formações e profissionais que são adeptos

tanto à concepção liberal, quanto à conservadora e à desenvolvimentista. Identifica-se que, majoritariamente, o processo de constituição da formação em Serviço Social e a atuação do Assistente Social têm reconhecido e seguido a análise do materialismo histórico-dialético.

Neste contexto, reconhecer o papel sócio-educativo que o Serviço Social e a atuação do Assistente Social possui historicamente é relevante, visto que, desde a ideologia liberal do Serviço Social, este é um profissional requerido para atuar junto às expressões da questão social orientando, educando e ensinando aos indivíduos as regras e condutas necessárias à sua existência no grupo social no qual estão inseridos. Conforme apresentado por Elias e Oliveira (2008)

Nesse cenário, o caráter sócio-educativo do Serviço Social teve papel fundamental no trato dos problemas sociais. Ocorreram, então, iniciativas em torno do despertar dos pais para a necessidade da moralização dos costumes e hábitos dos filhos e da família. Ações com perspectivas de melhoria do nível de higiene e saúde das demandas e de sua educação cívica eram também tidas como sócioeducativas. (ELIAS; OLIVEIRA, 2008, p. 66).

O profissional é entendido, dentre suas atuações, como um educador social detentor dos moldes de vida para o progresso e crescimento do indivíduo no contexto produtivo, social e de sua vida privada.

Conforme apresentado por Iamamoto e Carvalho (2011, p. 121), dá-se ao profissional um poder institucionalizado, seja pela empresa que o contrata e/ou pelo Estado, de ser um agente “fiscalizador da pobreza”, para o qual cabe eleger quais indivíduos teriam direito de ser atendidos pelos serviços sociais existentes. O intuito deste agir profissional é de reduzir e minimizar a “encenação da miséria”, que julgava-se ocorrer por indivíduos que não necessitam do suporte estatal. O cunho sócio-educativo do serviço social utiliza-se da comunicação (linguagem) para orientar as condições de expressão da vida cotidiana.

O ato educativo e controlador que é exigido dos profissionais assistentes sociais desde sua emergência no Brasil, perpassa pelas demais ideologias já apresentadas, na medida em que atende as características ideológicas de cada período histórico e, enquanto profissão especializada inserida na divisão sócio-técnica do trabalho, como forma de afirmação da necessidade de sua intervenção profissional especializada, em todas as etapas do processo de reestruturação do sistema capitalista. Seja no caráter fiscalizador do acesso aos

serviços sociais e/ou educadores das relações cotidianas, tanto no universo do trabalho, quanto na vida privada dos sujeitos; bem como educadores na ideologia revolucionária, na organização/orientação das classes na luta e garantia de direitos sociais tais quais: moradia, educação, infraestrutura, alimentação, saúde, trabalho, cultura e autonomia social. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2011).

As considerações acima apresentadas exemplificam o importante papel do assistente social dentro de uma instituição, seja ela privada ou estatal, para a mediação do acesso aos direitos conquistados pela classe trabalhadora e/ou em situação de vulnerabilidade, que demandam intervenção institucional. Neste contexto, não só a formação em Serviço Social, mas o trabalho do Assistente Social, é permeado e expresso em sua literatura nacional e no seu regulamento legal, o código de ética, que é um projeto-ético-político-social e os princípios basilares da atuação em seus itens de I ao XI.

Neles, destacam-se no contexto abordado, os compromissos éticos e políticos sociais, como: liberdade; autonomia; emancipação; garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras; equidade e justiça social; democratização da riqueza socialmente produzida; construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero e articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as. (BRASIL, 1993, p. 23-24)

Partindo de tais princípios de garantia de acesso aos direitos sociais, a atuação profissional do assistente social efetiva-se, nos dias atuais, majoritariamente na ordem do Estado. O que compreende nesta pesquisa um importante espaço de atuação e reflexão do que fora colocado, sobre a constituição do profissional em serviço social, com foco em sua atuação quando institucionalizado dentro da ordem do Estado, na área de gestão de pessoas e recursos humanos, na mediação do acesso aos direitos trabalhistas dos servidores públicos vinculados a uma administração pública municipal.

Tal espaço ocupacional é inserido na divisão sócio-técnica do trabalho e possui, dentre suas atribuições, ser um profissional especializado pelo reconhecimento do direito ao cuidado com familiares em situação de adoecimento e/ou deficiência. Compreende os processos de efetivação de um direito trabalhista em um momento político, econômico e social onde os direitos trabalhistas

(arduamente conquistados pela classe trabalhadora) estão sendo ameaçados pela desresponsabilização do Estado no que diz respeito ao Art. 6º da Constituição Federal.

Conforme apresentado pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (CFESS/ABEPSS, 1991), o Serviço Social brasileiro construiu um projeto profissional radicalmente inovador e crítico, com fundamentos históricos e teórico-metodológicos, apoiado em valores e princípios éticos radicalmente humanistas e nas particularidades da formação histórica do país. Ele adquire materialidade no conjunto das regulamentações profissionais: o Código de Ética do Assistente Social (CFESS, 1993), a Lei da Regulamentação da Profissão (1993) e as Diretrizes Curriculares norteadoras da formação acadêmica.

Serviço Social é uma especialização do trabalho da sociedade, inscrita na divisão social e técnica do trabalho social, o que supõe afirmar o primado do trabalho na constituição dos indivíduos sociais (IAMAMOTO, 2014, p. 10).

Conforme apresentado por Iamamoto (2011), o Serviço social inscreve-se na dinâmica *capital versus* trabalho na medida que exerce a avaliação crítica da construção social dos grupos na defesa dos direitos da classe trabalhadora, sendo integrante da divisão sociotécnica do trabalho. O Serviço social compreende as políticas públicas desde sua elaboração, planejamento, execução e coordenação, pois é uma profissão que abrange várias áreas de atuação, dentre elas o tripé da seguridade social: Assistência, Saúde e Previdência. Além disso, amplia-se para as áreas: Jurídica, educacional, Institucional/Empresarial e de Organizações Não Governamentais.

O Setor de Serviço Social do Recursos Humanos no município de Itumbiara-GO, enquanto atuação institucional de execução da política de atenção ao servidor, teve seu início no ano de 2015, após realização de concurso público, cuja estrutura de cargos e vagas para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos contemplou o Serviço Social enquanto profissional técnico científico de nível superior, para realizar atendimento às demandas biopsicossociais da administração pública municipal. Considerando o perfil profissional do setor, entende-se como atribuições:

Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de

outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade. (ITUMBIARA, 2014, p. 49).

Neste sentido, em conformidade com o exercício profissional, cabe ao profissional zelar pelo atendimento humanizado seguindo as prerrogativas do seu código de ética profissional Lei 8.662/1993, que dispõe quanto aos direitos e deveres do profissional, da relação com usuários, empregadores e outras demandas.

Refletir quanto ao direito e dever do cuidado com familiar adoecido e/ou com deficiência, abordando a temática pela relação capital *versus* trabalho, conforme apresentado por Marx (1987), bem como analisar a construção da Política de Assistência ao Servidor Público do Município de Itumbiara-GO, no que tange ao cuidado para com familiar doente, apresenta-se necessário, visto que as expressões da questão social por vezes se dá pela própria negligência do Estado gestor na responsabilização de sujeitos e pela não disposição de políticas que dêem conta do suporte aos indivíduos.

1.1.3 Direito ao Trabalho versus Trabalho Precarizado

Compreende-se que as pessoas servidoras, abarcadas por esta pesquisa, representam um conjunto de profissionais da educação. Mas seus processos de contrato de trabalho aconteceram por meio de Concurso Público (Lei Municipal: 117/2009 e 012/1999) que as distingue dos demais trabalhadores da educação que ingressaram no serviço por meio de processos seletivos temporários (Lei Municipal: 4.339/2013) e que, por tal seleção, não são abrangidos pelo Estatuto dos Servidores e Regime Próprio de Previdência RPP, mas são regidos pelo Contrato Celetista (CLT) e Regime Geral da Previdência, que não dispõe quanto aos direitos ao afastamento e/ou redução da carga horária para prestar cuidados dos familiares de quem possuem responsabilidade legal.

Desta forma, pensar nas formas de contrato dos profissionais da educação é importante visto que há profundas e constantes transformações ocorrendo no universo do trabalho, que nos atravessam/atropelam sem que, por vezes, possamos

compreender e/ou reagir. O sistema econômico e sua reestruturação têm desenvolvido profundas mudanças no universo do trabalho, fraturas nos direitos e desmobilização da classe trabalhadora. Desta forma mostram-se imprescindíveis tais reflexões e análises.

Tendo como base as formas de ocorrência no processo de reestruturação do trabalho, especificamente na educação, quanto às garantias de direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora, compreende-se que, na conjuntura de reestruturação do sistema capitalista, que está sempre em percurso, a classe trabalhadora tem seus direitos negados e as formas de controle de sua força de trabalho são cada vez mais acentuadas, intensificadas e naturalizadas pelo sistema.

Neste sentido, o estudo apresentado por Previtali e Fagiani (2015) traz contribuições relevantes ao pensar na estruturação econômica do sistema capitalista no que tange o cenário educacional. Apoiados por outros autores em sua reflexão, sinalizam que a flexibilização da economia neoliberal nos moldes tayloristas-fordistas, potencializam a desregulamentação do trabalho ao criar “novas” formas de seu exercício que focalizam em alterações na base das relações da classe trabalhadora, não apenas no seu espaço de exercício laboral, mas na sua identificação enquanto classe trabalhadora e movimento sindical.

Partem da compreensão de Harvey (1992 *apud* PREVITALI; FAGIANI, 2015) quanto à flexibilização ou acumulação flexível, que se apresenta pela maleabilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, produtos e estímulos aos padrões de consumo, que geram setores aparentemente “novos” de prestação de serviços e trabalho, na perspectiva de inovação comercial, tecnológica e organizacional.

A reestruturação dos meios produtivos com finalidade de menor gastos com os trabalhadores potencializa a fragmentação do trabalho, onde exige-se especificidade da produção do trabalhador, reduzindo sua interação com o produto final de seu trabalho, parcelando sua função. Antunes (2009) apresenta que a

perda de destreza do labor operário anterior, esse processo de desantropomorfização do trabalho e sua conversão em apêndice da máquina-ferramenta dotavam o capital de maior intensidade na extração do sobretrabalho. À mais-valia extraída extensivamente, pelo prolongamento da jornada de trabalho e do acréscimo da sua dimensão absoluta, intensificava-se de modo prevaiente a sua

extração intensiva, dada pela dimensão relativa da mais-valia. A subsunção real do trabalho ao capital, própria da fase da maquinaria, estava consolidada. (ANTUNES, 2009, p. 39).

Previtali e Fagiani (2015), apoiados por reflexões de autores como Freeman e Perez (1988), Perez (2002; 2010), Mazzucato e Perez (2014), discutem como o pensamento da inovação tecnológica em meio ao universo econômico apresenta-se como uma estratégia do sistema capitalista no processo de gerar necessidades alternativas para que transformações profundas ocorram “naturalmente” dentro das instituições sociais, como necessidades e novas exigências para a classe trabalhadora.

O período de nascimento de um novo paradigma é caracterizado pelos autores como de “transição”, no qual as mudanças econômicas requerem mudanças na estrutura institucional que, até então, adequava e regulava as relações sociais, econômicas e políticas no velho paradigma. No que se refere ao trabalho, destaca-se a formação de um mercado de trabalho mais flexível com exigências de maiores níveis de escolaridade e de novas habilidades. (PREVITALI; FAGIANI, 2015, p. 60)

Os autores analisam que a crise que potencializa e dá corpo às mudanças econômicas são tensionadas para que possa-se desenvolver alterações nas formas e relações do trabalho, atuando principalmente na reestruturação e retirada de direitos sociais e trabalhistas historicamente conquistados pela classe trabalhadora. Logo, conforme estudos em Marx, é possível compreender que o sistema, ao valorizar o capital e seu acúmulo, efetiva mudanças nos meios de produção e métodos de organização do/para o trabalho, com foco de possuir maior domínio das forças de trabalho e conseqüentemente da mais valia.

Para Antunes (2009) a classe trabalhadora compreende todos que vendem sua força de trabalho em troca de salário para a sua subsistência. Só a partir do reconhecimento, que esta classe que vive do trabalho, permite compreender melhor os impactos da tecnologização do trabalho e da precarização do direito ao trabalho destes sujeitos. Desta forma o estímulo para este “novo” proletariado sucumbe no conceito de trabalho precarizado, o que Antunes chama de subproletariado, que toma diferentes faces mundo afora e não apenas no espaço de produção fabril, mas em todas as áreas que demandam o trabalho.

Neste aspecto, Braverman (1981) contribui com a reflexão ao compreender que a atual tendência do trabalho, aqui com referência ao precarizado/flexibilizado, e de suas formas contratuais, tem dispensado critérios críticos formativos de qualificação mesmo quando tais habilitações são exigidas para um processo de trabalho burocratizado nos diferentes setores. Percebe-se que a reestruturação dos processos de contrato de trabalho e sua flexibilização intensificam o sobretrabalho, na medida que reduz postos de trabalho, reduz jornada de trabalho e o salário, mas não há redução do trabalho em si; ao contrário, há a sua ampliação no processo de exploração da mais-valia.

Desta forma, quando pensamos nos trabalhadores/as da educação, é possível identificar como os processos de precarização dos direitos trabalhistas impactam na rotina e na (des)organização da classe trabalhadora. A ampliação dos serviços terceirizados dos profissionais da educação, contratação temporária, baixa no valor pago à força de trabalho, que se expressa, desde o estímulo de uma formação destes profissionais da educação de maneira aligeirada, que não possibilite uma reflexão crítica, acerca do sistema econômico, histórico e social no qual se insere, gera uma desmobilização da classe trabalhadora no que tange a identificação dos sujeitos em seu exercício profissional. Tal construção é apresentada por Burgos (2022), quanto à eliminação de direitos como uma estratégia do sistema econômico neoliberal,

O neoliberalismo, atual corrente hegemônica, defende a desregulamentação, a flexibilização e eliminação de grande parte dos direitos trabalhistas, por considerar que seriam mecanismos para o ajuste à competitividade e ao crescimento das empresas, premissas para o desenvolvimento da economia e da melhoria do nível de vida nacional. (BURGOS, 2022, p. 531)

Nos dias atuais dos Profissionais da educação do setor público identifica-se, na flexibilização dos processos e meios de contratação, a prestação de serviços que, conforme apresentado por Braverman (1981), Antunes (2009), Previtali e Fagiani (2015) e Bellinaso (2020) nos possibilitam compreender que tal flexibilização do trabalho e a adequação às novas exigências do mercado econômico, determina a retirada de direitos trabalhistas como o da estabilidade, retirada de direitos previdenciários (seguro desemprego, auxílio doença), remuneratórios (planos de cargo e carreira), dentre outros (vale alimentação, transporte, planos de saúde,

afastamento remunerado para acompanhar familiar adoecido), algo que apenas a continuidade da atuação destes profissionais no vínculo empregatício garantiria.

O cotidiano de trabalhos precarizados, sem contratos e/ou contratos temporários, inviabiliza, por vezes, que os profissionais tenham garantias mínimas na permanência no espaço de trabalho. O que estamos relacionando com a teoria apresentada é que tais direitos reconhecidos como essenciais, de melhor condição de trabalho a estes sujeitos, que só foram reconhecidos em meio a lutas da classe trabalhadora por anos, passam a ser passíveis de negociação e desconsideração, quando compreendido pelo empregador que o trabalho a ser ofertado pelo profissional não demandaria vinculação contínua com o órgão que executa a política de educação.

Desta forma há redução da carga horária de trabalho, com respectiva redução do valor da remuneração, visto que não existe regulação legal sobre tal forma de prestação de serviço, ou quando há regulação, esta parte da perspectiva da flexibilidade e interesse, que coloca o órgão empregador na autonomia de invalidar, negar condições salariais, vínculo, carga horária, contribuição previdenciária, dentre outros.

Esta precarização, entendida pela flexibilização do trabalho, gera menor gasto ao empregador e por vezes maior necessidade do profissional em se vincular a mais de um emprego para garantir sua subsistência. É pela estratégia de flexibilização das formas de contrato do trabalhador que ocorre o controle do trabalho, da (des)organização sindical no âmbito das lutas de classe, aumento da concentração de renda e acentuação das expressões das desigualdades sociais.

Logo, as crises econômicas e as “necessárias” reestruturações do acesso ao trabalho servem, não à classe trabalhadora, mas a quem concentra poder dos meios de produção e, conseqüentemente, na construção de aparatos legais destas reestruturações no mundo do trabalho, conforme comentam Previtali e Fagiani (2015).

Esta nova expressão do trabalho, com a negação dos direitos, coloca os profissionais contratados/temporários, fruto da flexibilização em uma realidade remuneratória, de carga horária, de direitos previdenciários e de vínculo, reformulados de maneira que não possuam acesso às condições de emprego em equidade aos profissionais que são concursados. Há estímulo de quebra da ideia de

que todos compreendem a mesma classe trabalhadora, o que intensifica a divisão, desmobilização destes sujeitos e potencializa a quebra de suas identidades laborais, mesmo possuindo igual formação e exercício profissional.

Outra importante questão que apresenta-se é o não reconhecimento social, no Brasil, do cuidado enquanto categoria de trabalho, mesmo que, conforme apresentado no Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), exista a descrição de quatro tipos de ocupação para o cuidado: (1) cuidador de pessoas idosas e dependentes; (2) cuidador de idosos; (3) cuidador em saúde; (4) cuidador de crianças, jovens, adultos e idosos.

A partir da CBO, agrupam-se em uma única categoria de trabalho identificada sob Código 5162, com a descrição

Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida. (BRASIL, 2010, n/p).

O registro do cuidador no Código Brasileiro de Ocupações possibilita que trabalhadores tenham seus direitos de seguridade social garantidos por meio de contrato de trabalho reconhecido legalmente. O reconhecimento coloca-se como processo importante da construção de um profissional que sai do anonimato mercadológico e passa a ter reconhecidos os seus direitos e deveres no universo do trabalho. Mas a sua não-regulamentação precariza tanto o acesso a estes direitos quanto a sua própria manutenção enquanto categoria de trabalho.

Entretanto, não há uma regulamentação de tal profissão em relação à nível e área de formação de modo que possa ser potencializada sua atuação e reconhecimento laboral enquanto categoria de trabalho. Mesmo nas descrições governamentais, é perceptível o caráter assistencialista que é denominado ao profissional cuidador, conforme apresenta o Ministério da Saúde em “Um guia prático do cuidador”

Cuidador é um ser humano de qualidades especiais, expressas pelo forte traço de amor à humanidade, de solidariedade e de doação. [...]. É a pessoa, da família ou da comunidade, que presta cuidados à outra pessoa de qualquer idade, que esteja necessitando de cuidados por estar acamada, com limitações físicas ou mentais, com ou sem remuneração. (BRASIL, 2008, p. 08).

Neste contexto, quando falamos do direito ao trabalho e trabalho precarizado, é possível compreender que o profissional que necessita ausentar-se ou adaptar sua jornada de trabalho para que possa acompanhar e oferecer assistência necessária ao familiar dependente legal, e/ou o profissional que trabalha diretamente nos cuidados para com pessoas que demandam assistência direta, é negligenciado e secundarizado no seu agir profissional.

Hirata (2022) nos indica que há uma redução na mão de obra gratuita do trabalho do cuidado por mulheres. Em sua pesquisa sinaliza que este trabalho gratuito tem se tornado mais raro. A pesquisa que compreende os países França, Japão e Brasil sinaliza ainda que tal redução ocorre pelo aumento das mulheres no mercado de trabalho formal, o que gera a não possibilidade de prestar cuidados para com dependentes de sua família.

Logo, surge a necessidade de contratação de alguém que preste o cuidado, o que a autora define por: “a crise do cuidado” (HIRATA, 2022, p.120). Tal crise continua atingindo as mulheres, sobretudo mulheres pobres, que se desdobram em sua jornada de trabalho para que, além do cuidado com familiar, tenham outro trabalho que possa gerar a subsistência da economia doméstica.

A centralidade das mulheres neste trabalho, no passado de modo gratuito e hoje cada vez mais profissionalizadas, pode ser observada tanto nas instituições quanto em domicílio, tanto gratuitamente quanto como atividade remunerada. Os (as) principais agentes do cuidado(exceto os (as) auxiliares de vida e os (as) cuidadores(as) domiciliares) - Estado, mercado, família, comunidade - atuam em cada país de maneira diferente e assimétrica, mas as mulheres continuam realizando majoritariamente o trabalho de cuidado. (HIRATA, 2022, p. 120-121).

O capítulo seguinte aborda a distribuição desigual do trabalho de cuidado, com as mulheres assumindo a maior parte dessa responsabilidade e discorre a respeito do conceito de família e seus desdobramentos em relação à constituição, expressões e impactos do cuidado sobre o gênero.

CAPÍTULO II

2.1 Família, gênero e cuidado

2.1.1 Família: constituição e expressões

Importa pontuar o quê o conceito de família compreendido neste estudo reconhece, antes de descrever a existência de várias abordagens da sua constituição histórica-política-social. É necessário entender a família enquanto grupo de sujeitos, que passa por constantes transformações e reformulações a depender dos determinantes sociais, econômicos, culturais e políticos no qual estão inseridos.

A família, nas suas mais diversas configurações, constitui-se como um espaço altamente complexo. É construída e reconstruída histórica e cotidianamente, através das relações e negociações que estabelece entre seus membros, entre seus membros e outras esferas da sociedade e entre ela e outras esferas da sociedade, tais como Estado, trabalho e mercado. Reconhece-se também que além de sua capacidade de produção de subjetividades, ela também é uma unidade de cuidado e de redistribuição interna de recursos. (MIOTO, 2010, p. 167-168).

Sandri (2014)⁴ descreve que, na construção da família contemporânea, é possível perceber na sociedade diversas formulações de famílias, tais como as que surgem do casamento, da união estável ou da monoparentalidade, famílias pluriparentais e a família eudemonista, anaparentais, paralelas, unipessoais e transnacionais, famílias homoafetivas e as poliafetivas. Dentre tais possibilidades de configurações familiares expressas no cotidiano da sociedade, mostra-se necessária a reflexão jurídica pela garantia dos direitos familiares a todos os grupos que convivem e geram entre si vínculos afetivos de cooperação no seu processo de ser e existir no mundo.

Para Engels (2002), a definição de família, oriunda da família colonial brasileira, “foi inventada pelos romanos para designar um organismo social, cujo chefe mantinha sob seu poder a mulher, os filhos e certo número de escravos, com o pátrio poder romano e o direito de vida e morte sobre eles” (ENGELS, 2002, p. 60)

⁴ Ver “NOVAS FAMÍLIAS, O ESTATUTO DAS FAMÍLIAS E O ANTEPROJETO DO ESTATUTO DA DIVERSIDADE SEXUAL” (SANDRI, 2014, p. 68-91).

Apoiando-se na pesquisa de Marx em seus escritos etnográficos, a *Origem* de Engels sistematizou suas visões a respeito das transições vinculadas da família, das formas de propriedade, da organização da divisão do trabalho e o Estado. (HARAWAY, 2004, p. 214).

Para Durkheim (*apud* SEGNINI; ROLFSEN, 2010) a família é um dos exemplos significativos da ordem moral e responsável por “preparar novas gerações para a ordem entendida necessária para o progresso” colocando a mulher em um papel de constituição “da moral doméstica”, pois desconsidera relações sociais de classe ou de sexo como significativas na análise sociológica. “Portanto, a análise das relações sociais de classe e gênero continuam a desafiar o campo do conhecimento das ciências sociais”. (SEGNINI; ROLFSEN, 2010, p. 10)

Conforme apresentado por Ribeiro (2018, p. 34) “a situação da mulher negra era radicalmente diferente da situação da mulher branca.” Algo que apresenta-se como processo histórico, onde ocorre o redirecionamento do trabalho do cuidado sob responsabilização da mulher, considerando o aspecto de maior vulnerabilidade social. “Enquanto àquela época mulheres brancas lutavam pelo direito ao voto e ao trabalho, mulheres negras lutavam para ser consideradas pessoas.”(*Ibid.*)

Para as mulheres índias, por exemplo, viver em sociedade significava instituir a organização monogâmica, proposta pelos homens europeus com o objetivo de povoar o novo mundo. Ao homem negro que chegou para ser escravizado o sentimento de família não existia, pois eram considerados “sem história ou família” (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 79 *apud* SANTOS, 2016, p. 22) enquanto a organização familiar portuguesa era constituída por homem, mulher, filhos e empregados(as),

No modelo tradicional, o papel doméstico é atribuído inteiramente às mulheres, enquanto o papel de provedor aos homens. No modelo de conciliação é papel quase que exclusivo das mulheres conciliar vida familiar e profissional, que esbarra no “paradigma da parceria” (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 604), que poderia alimentar uma prática de divisão das tarefas domésticas do casal. Chegando no modelo de delegação onde o crescimento de nível superior e executivo das mulheres criam a necessidade de delegar a outras mulheres as tarefas domésticas e familiares. (*Ibid.*)

Santos (2016) afirma o papel do Estado quando reforça a necessidade de superar a lógica individualista e a incapacidade de proteção social pelo mercado

formal de trabalho, pela efetivação de políticas públicas e instrumentos que sirvam como conjunto de apoio que defendem e concedem proteção social frente às vulnerabilidades e eventuais incertezas da vida humana.

A classe média alta, composta pelas famílias burguesas oriundas da miscigenação das várias culturas que chegaram ao Brasil precisam contar com o trabalho de outras famílias, ou indivíduos, empobrecidas e subalternas para servi-las. (SANTOS, 2016) Sarti (2009) acrescenta que o mundo simbólico dos indivíduos se estabelece no âmbito familiar, onde são convencionados os padrões psicossociais que serão reproduzidos na sociedade, em que o binômio família-trabalho afirmaria os indivíduos como dignos e produtivos em contrapartida à ideia de pobres folgados e fracos.

A questão da divisão de tarefas domésticas e cuidado com os membros da família é um tema complexo e multifacetado que reflete as relações de poder e gênero presentes na sociedade. A partir de modelos tradicionais que atribuem exclusivamente às mulheres o papel de cuidadoras e ao homem o de provedor e ainda sobrecarrega as mulheres entre vida profissional e familiar, as políticas públicas são fundamentais para a proteção social e superação da lógica individualista do mercado de trabalho.

Dentro de um contexto tão amplo, é relevante para a compreensão das diversas configurações subjetivas dos grupos familiares, as relações de poder e gênero presentes nessas dinâmicas, saber como seus membros executam o cuidado para com aquele que, em decorrência de adoecimento e/ou deficiência, necessitam de acompanhamento e assistência no trato das questões relacionadas aos processos de saúde-doença e sua recuperação/reabilitação.

Biroli (2014) apresenta em seu livro “Família: novos conceitos”, para além da reflexão destas diferentes configurações familiares, a discussão sobre o cuidado. O autor define a família como

um conjunto de normas, práticas e valores que têm seu lugar, seu tempo e uma história. É uma construção social, que vivenciamos. As normas e ações que se definem no âmbito do Estado, as relações de produção e as formas de remuneração e controle do trabalho, o âmbito da sexualidade e afetos, as representações dos papéis sociais de mulheres e homens, da infância e das relações entre adultos e crianças, assim como a delimitação do que é pessoal e privado por práticas cotidianas, discursos e normas jurídicas, incidem

sobre as relações na vida doméstica e dão forma ao que reconhecemos como família. (BIROLI, 2014, p.7).

Pensar o cuidado de familiares adoecidos ou com deficiência exige, para além de uma compreensão do processo constitutivo dos núcleos familiares de dada sociedade, levar em consideração o papel do Estado, por meio de suas regulamentações legais, quanto aos direitos e deveres dos sujeitos que estão inseridos neste cenário de cuidadores/as e cuidados. Conforme apresentado por Oliveira (2011)

As dificuldades enfrentadas no cotidiano das vidas das famílias, trazem a necessidade da inserção nas políticas sociais de proteção. O Estado cria este mecanismo de proteção social, que tem por finalidade garantir os direitos sociais, que, de certa maneira, são negligenciados, apesar de já estarem garantidos na Constituição Federal (OLIVEIRA, 2011, p. 237).

A Constituição Federal de 1988, Capítulo VII - “Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso”, reconhece os cuidados para com crianças, adolescentes e idosos, sendo prioritariamente responsabilidade da família. Neste sentido, o Estado deve ter proteção integral aos grupos familiares e aos sujeitos que demandam de cuidados. O que torna ponto de partida o entendimento de que, conforme apresentado na Constituição Federal, é garantido o direito ao trabalho, bem como a assistência às famílias.

Desta forma, quando pensamos que em algum momento do exercício profissional o sujeito pode se deparar com a necessidade de ausentar-se para prestar cuidados e atenção a algum familiar, é constitucional tal garantia de amparo. O que constitui a licença de servidor por doença de pessoa da família, com a efetivação da legislação constitucional, não é privilégio, mas garantia de um direito que busca equilibrar as relações entre a Administração, Servidores Públicos e Família.

Partindo de tal compreensão, existem regulamentações legais, fruto dos movimentos sociais, em prol dos cuidados para com familiares adoecidos e/ou com deficiência, que foram/são elementares na garantia do direito de cuidar. Pois, conforme apresentado por Dias (2021), a família é legalmente entendida como base da sociedade, deste modo recebe especial proteção do Estado, que tem base em outras regulamentações como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde

estabelece a centralidade da família na regulamentação da vida em sociedade. Neste sentido,

A família é tanto uma estrutura pública como uma relação privada, pois identifica o indivíduo como integrante do vínculo familiar e também como partícipe do contexto social. O Direito das Famílias, por dizer respeito a todos os cidadãos, revela-se como o recorte da vida privada que mais se presta às expectativas e mais está sujeito a críticas de toda sorte. (DIAS, 2021, p. 48).

Considerando o contexto no qual está inserido o conceito das famílias como proposto por Dias (2021), a proteção integral às crianças, adolescentes e idosos é uma orientação ética, pois seja qual for a condição que coloca tais sujeitos em situação de vulnerabilidade e risco social, tais sujeitos demandam de tratamento especial, visando a garantia dos direitos sociais. A Constituição Federal de 1998, Art. 4º, descreve como direitos: “à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 1988, n/p).

Cabendo à proteção conjunta do Estado e membros da família a garantia de não exposição a quaisquer formas de “negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” conforme disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988. Bem como estabelecido no Art. 229 que “Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.”

A partir da compreensão de alguns dos aspectos destacados que compõem os modelos de família que conhecemos é importante ressaltar que, historicamente, o cuidado dentro da família tem sido associado às mulheres, principalmente às mães e esposas, o que muitas vezes leva a uma sobrecarga de trabalho e responsabilidades não reconhecidas. Essa é uma questão que deve ser abordada para o exercício da discussão a respeito da distribuição mais justa do cuidado entre os membros da família e uma maior valorização do trabalho de cuidado realizado pelo gênero feminino, conforme será abordado a seguir.

2.1.2 Gênero e cuidado

Considera-se neste estudo a amplitude de debates sobre o tema, mas para melhor definição dos eixos centrais da reflexão proposta, acredita-se que as abordagens aqui apresentadas compõem o norte para pensar a respeito do direito ao dever de cuidar.

O conceito feminista moderno de gênero não está presente nos escritos de Marx e Engels, embora as teorizações posteriores sobre gênero tenham sido construídas com a contribuição de instrumentos importantes dos autores.

A teoria e a prática feminista em torno de gênero buscam explicar e transformar sistemas históricos de diferença sexual nos quais “homens” e “mulheres” são socialmente constituídos e posicionados em relações de hierarquia e antagonismo. Já que o conceito de gênero está tão intimamente ligado à distinção ocidental entre natureza e sociedade ou natureza e história, via a distinção entre sexo e gênero, a relação das teorias feministas de gênero com o marxismo está vinculada à sorte dos conceitos de natureza e trabalho no cânone marxista e na teoria ocidental de modo mais geral. (HARAWAY, 2004, p. 211).

Dias (2014) proporciona importantes reflexões a respeito da constituição da família, ressalta que deve-se considerar constituições dos conceitos quanto às “relações de gênero – e refiro-me aqui ao gênero como a construção social do significado de ser mulher e de ser homem, atribuindo características, habilidades e funções aos indivíduos segundo o seu sexo.” (DIAS, 2014, p.8).

É neste cenário que as identidades e determinações sobre o masculino e feminino são elaboradas e executadas em um dado grupo social, refletida de forma significativa na sociedade como um “sistema de relações que define de maneiras muito diferentes as vidas e as oportunidades de mulheres e de homens, ainda que tomem parte de um mesmo arranjo familiar.” (*Ibid.*)

A figura materna vista como provedora de cuidados para a família reforça a ideia de que as mulheres são obrigadas a assumir os papéis tradicionais de cuidadoras, o que perpetua a desigualdade de gênero e mantém contextos sociais opressivos. (GUTIERREZ; MINAYO, 2010)

Na imagem de mãe são condensadas as virtudes divinas de Maria (modelo cristão de mulher e mãe), figura assexuada, mãe sacrificial, bondosa e altruísta, que se coloca em segundo plano em prol do outro. Nesse modelo ideal, a maternidade é posta como missão de vida e fonte de identidade para a mulher. O bem-estar da família, especialmente dos filhos, torna-se central. A esfera doméstica da casa é vista como seu lugar de domínio, no qual se mantém protegida e pode cultivar as características ditas femininas, de submissão, moderação e emotividade. (GUTIERREZ; MINAYO, 2010, p. 710).

A divisão de trabalho por gênero foi a primeira divisão de trabalho. Neste sentido, Haraway (2004) comenta que é necessário voltar a atenção para a emergência da sociedade de classes a partir das mudanças na divisão de trabalho por gênero. Trabalhos como gestar e criar crianças, cuidar de doentes, cozinhar, executar o trabalho doméstico, bem como outros, não foram historicizadas por Marx e Engels, “de maneira a trazer gênero e a situação específica da mulher para o centro da análise materialista-histórica”. (HARAWAY, 2004, p. 228).

Para Lyra *et al.* (2008) somente compreendendo que os papéis masculinos e femininos são construídos dentro da sociedade em seus diferentes contextos é possível perceber as desigualdades entre os gêneros e seus papéis no exercício do cuidado, colocando a responsabilização do cuidado sobre o feminino.

Engels quase lançou as bases para teorizar a opressão específica das mulheres em sua curta observação de que uma análise inteiramente materialista da produção e reprodução da vida imediata apresenta uma característica dupla: a produção dos meios de existência e “a produção dos seres humanos”. (HARAWAY, 2004, p. 214).

Na sociedade patriarcal, religiosa cristã, monogâmica que historicamente buscou (re)afirmar, enquanto organização da vida privada e econômica, algumas atribuições quanto às responsabilidades com sujeitos de um grupo familiar, foram definidos papéis sócio-histórico-politicamente conduzidos de modo a responsabilizar as mulheres pelo cuidado. Conforme apresentado por Post e Costa (2015)

A naturalização do papel da mulher como indivíduo que se realiza na família fundamenta a noção de que ela pertence à vida doméstica e, caso tenha vida profissional, esta será complementar. Além disso, ao estipular-se socialmente grande valor à mulher-mãe e esposa, gerar uma pressão para que as mulheres estabeleçam o casamento enquanto objetivo de vida e abduque de sua autonomia, projetos pessoais e vida profissional em detrimento da construção de uma família. (POST; COSTA, 2015, p. 15).

Haraway (2004) comenta que a ideia de gênero foi criada para investigar o que significa ser mulher e questionar o que antes era considerado como uma verdade absoluta. Isso reflete a natureza do feminismo como uma política que se baseia na recusa das normas e dos estereótipos sociais dominantes.

Mas é precisamente da “alteridade” e da “diferença” de que “gênero” trata “gramaticalmente”, um fato que constitui o feminismo como uma política definida por seus campos de contestação e repetidas recusas das teorias dominadoras. “Gênero” foi desenvolvido como uma categoria para explorar o que significa “mulher”, para problematizar o que era anteriormente dado. (HARAWAY, 2004, p. 245).

Tal percepção corrobora com estudos feitos por Bruschini (1998) que analisa o trabalho feminino no Brasil durante os anos de 1985 a 1995, permitindo compreender que a atuação profissional das mulheres trabalhadoras são secundarizadas em valor para o mercado de trabalho, tendo em vista suas “ditas” responsabilidades domésticas e com o cuidado dos filhos e demais familiares.

Assim como apresenta que, no processo de sobrecarga do trabalho feminino com os cuidados domésticos e responsabilização dos familiares, há a projeção das meninas, filhas dessas mulheres trabalhadoras, para o mesmo processo de construção sócio-cultural referente ao cuidado. Conforme apontado por Bruschini (1997), na cidade de São Paulo, no ano de 1995, trinta por cento das meninas com idades entre 10 a 14 anos, exerciam cuidados para com irmãos pequenos e ajudavam nas tarefas domésticas no tempo de estudo e de lazer.

No que tange ao cuidado com idosos, Alves *et al.* (2021) indicam em seu estudo “Cuidado de si: representações sociais de cuidadores familiares de pacientes com AVC”, que a prestação de cuidados exercida nos núcleos familiares ocorre pelo sexo feminino, compondo 80% dos participantes do estudo sobre cuidados com pessoas que sofreram Acidente Vascular Cerebral (AVC). Na descrição de faixa etária, indica que as cuidadoras têm de “18 a 72 anos, cuja média de idade, 35%, é de 38 a 48 anos. 45% relataram ter o ensino médio completo, 80% são católicos, 25% não trabalham fora de casa, 50% tem renda própria e 85% dos cuidadores convivem com a família do adoecido pelo AVC” (ALVES *et al.*, 2021, p. 1111).

A profissão de cuidador(a) é frequentemente marcada pela falta de recursos, muitas vezes a pessoa está abdicando de suas necessidades e desejos para atender as demandas do cuidado. Conforme Hirata (2022, p. 60-62) “As atividades

do cuidado trazem a marca da precariedade para uma grande parte dos(as) cuidadores(as) [...] no mundo todo” e são atravessadas pela desqualificação quanto aos diplomas e títulos que possuem e a necessidade de exercer mais de uma atividade profissional.

Safatle, Junior e Dunker (2021, p. 127) mencionam “o *modus operandi* fundamental do neoliberalismo, a saber, a recodificação de todos os processos sociais e subjetivos na sintaxe de maximização de lucros”. Hirata (2022) identifica em sua pesquisa, baseada no estudo “*Trajectoires professionnelles et rapports sociaux*” por Myrian Matsuo, que nos países: Brasil, França e Japão (Tóquio) o período de trabalho informal na trajetória profissional das mulheres é o mais longo se comparado aos outros tipos de trabalho remunerado. Além disso, destacam a “precariedade associada às baixas remunerações na profissão do cuidado.” (HIRATA, 2022, p. 85).

A experiência informal de cuidado é iniciada no interior das famílias de maneira recorrente para as mulheres, sendo que é frequente trabalharem no cuidado não formal antes do mercado formal. Para os homens, no entanto, a experiência familiar de cuidado é observada como uma “habilidade específica adquirida em condições particulares” enquanto que para as mulheres essa relação é estabelecida como “vocação” e, por conseguinte, não valorizada no mercado de trabalho. (HIRATA, 2022, p. 91-92) Semelhante ao conceito ocidental de gênero, onde “insiste em que a maternidade é natural e a paternidade cultural [...]. A maternidade salta à vista; a paternidade é inferida”. (HARAWAY, 2004, p. 220)

De acordo com Gutierrez e Minayo (2009), em sua pesquisa a respeito do papel da mulher de camadas populares, a representação da mulher como a principal cuidadora e responsável pela educação dos filhos, muitas vezes a má conduta dos filhos é atribuída a falhas da mãe. As autoras mencionam ser raro encontrar entrevistados que considerem a falta de tempo ou a falta de disponibilidade e disposição do pai para assumir a responsabilidade de educar os filhos, deixando essa tarefa inteiramente a cargo da mãe.

Pensar o cuidado enquanto processo que ocorre no interior dos grupos familiares, compreende como aqui abordado pensar qual sujeito dentro destes grupos familiares, independente de suas configurações são os/as responsáveis pelo cuidado. Tais reflexões sobre família, gênero e responsabilidade de cuidados

tendem a indicar que são as mulheres que prestam tais cuidados aos familiares. Esta responsabilização e execução dos cuidados é socialmente construída como uma característica feminina, ao mesmo tempo que não se reconhece de forma valorativa e de importância o trabalho do cuidado.

Compreende-se a partir da literatura aqui abordada, que a cuidadora por vezes é compreendida como um familiar que presta cuidados diretamente, seja por residir na mesma casa, ou ser o sujeito que provê os recursos necessários à atenção ao familiar idoso ou adoecido.

Costa *et al.* (2013) em sua pesquisa realizada no município de Diamantina-MG, encontrou dados que identificam que 89% dos cuidadores é composto por mulheres, membros do grupo familiar do idoso que está em processo de adoecimento/tratamento, junto às Estratégias de Saúde da Família pesquisadas. Apresenta ainda que tais cuidadoras por dedicarem maior tempo ao cuidado, aumentam a sobrecarga de atividades decorrente da constante exposição ao estresse, o que afeta sua qualidade de vida.

De acordo com Hirata (2012), esse trabalho não remunerado e realizado por familiares, principalmente mulheres, pode gerar um grande desgaste físico e emocional, pois muitas vezes precisa ser conciliado com outras atividades, como os afazeres domésticos e o trabalho remunerado.

Essa situação é agravada pelo fato de que a responsabilidade pelo cuidado ainda é vista como uma tarefa naturalmente feminina, o que coloca as mulheres em uma posição de desvantagem em relação aos homens no mercado de trabalho e na sociedade como um todo. “Também cabe à mulher cuidar das posses da família, fruto do trabalho masculino, que corporificam seu esforço pessoal e sua própria presença dentro de casa. (GUTIERREZ; MINAYO, 2009, p. 713).

Neste sentido Lopes *et al.* (2020) acrescenta.

Atualmente, as mulheres estão conquistando mais espaço na sociedade e, muitas vezes, submetendo-se à dupla jornada, o que pode acarretar considerável sobrecarga e contribuir para o comprometimento da sua qualidade de vida. Outro fato importante a ser destacado é a média de idade dos cuidadores (66 anos), demonstrando que são, principalmente, idosos, já autorreferindo diversas doenças, responsáveis pelo cuidado de outros idosos. (LOPES *et al.*, 2020, p. 103).

A inserção das mulheres no mercado de trabalho, como já exposto, não possibilitou que as atribuições dos cuidados fossem democraticamente divididas dentro dos espaços familiares para execução do cuidado para com familiares adoecidos ou idosos. Neste sentido, Borges (2017) identificou que o excesso na jornada de trabalho e responsabilização do cuidado geram processos de adoecimento nas cuidadoras.

Hirata (2022) apresenta que o cuidado deve ser percebido e considerado em três pontos. Primeiro, que a vulnerabilidade e interdependência dos sujeitos se coloca, não de forma isolada aos sujeitos que demandam cuidado, mas enquanto características inerentes à experiência humana, que atravessa qualquer grupo, classe social, raça e gênero. Segundo, trata-se da urgente e necessária compreensão do cuidado enquanto categoria de trabalho, pois enquanto o indivíduo se mantém na invisibilidade do reconhecimento de trabalho, coloca-se de forma não remunerada nos grupos domésticos que não geram direitos sociais, nem previdenciários aos sujeitos cuidadores. O terceiro ponto a ser considerado é a desigualdade do cuidador frente ao cuidado que se oferta. Considera-se neste terceiro ponto que, quando pensamos nos países desenvolvidos e no cuidado como necessidade de profissionais, a mão de obra para o cuidado na realidade dos países subdesenvolvidos como o Brasil, apresentam a necessidade de organização para garantias de dignidade coletiva aos que dependem do cuidado e não sobre quem prestará tais cuidados e a forma de vinculação.

Embora não seja o mais citado, o trabalho remunerado fora de casa aparece ligado ao papel de mãe tanto para as famílias como para os profissionais. Porém, para os últimos é enfatizado o fato de que sair para o trabalho gera abandono e a conseqüente delinquência dos filhos. Assim, o valor do trabalho acaba sendo neutralizado por uma operação simbólica que o torna indesejável para mulheres pobres, pois sua vida social estaria condicionada ao bom desenvolvimento psíquico e ajustamento dos filhos às normas culturais vigentes. (GUTIERREZ; MINAYO, 2009, p. 712)

Embora as condições objetivas dos(as) cuidadores(as) sejam colocadas em segundo plano e eles(as) sejam totalmente responsabilizados(as) por seus fracassos, essa mentalidade competitiva do trabalho é uma característica neoliberal capaz de mobilizar afetos e ganhar adesão social. O cuidado enquanto trabalho, sob o neoliberalismo, coloca o indivíduo frente à “ordem do mercado [...] como o palco

da realização de uma série de valores, sob a condição de que ele participe do jogo da concorrência e otimize suas capacidades competitivas.” (SAFATLE; JUNIOR; DUNKER, 2021, p. 71)

Hirata (2022, p. 98-100) destaca 04 (quatro) convergências entre cuidadores(as) de Paris, São Paulo e Tóquio ao definirem o cuidado e a relação deles(as) com sua atividade. A primeira convergência reforça a ideia de “estar sempre presente” como evidência da impossibilidade de assegurar essa presença, estabelecendo uma “oposição entre o modelo ideal da profissão percebido e a realidade.” (p. 99) A segunda convergência está relacionada à posição ética e à materialidade do trabalho, onde “estar com” é acompanhado de “fazer com que ele ou ela esteja bem” (*Ibid.*). A terceira convergência é o cuidado e as atividades serem pensados como ajuda. E a quarta diz respeito à descrição das atividades que demandam recursos fisiológicos e psicológicos dos cuidadores.

De maneira recorrente os(as) cuidadores(as) têm que erguer o peso para levar os(as) idoso(as) ao banho, por exemplo. Nas pesquisas desenvolvidas na França, foram identificados distúrbios musculoesqueléticos, a síndrome do túnel do carpo e as tendinites. No Brasil estão presentes a lombalgia, entre outras manifestações decorrentes de esforço físico para lidar com quem demanda cuidado. Em todos os casos “o esgotamento físico e psíquico dos(as) cuidadores(as) está relacionado às longas horas de cuidados às pessoas idosas, especialmente no Brasil, onde o(a) cuidador(a) domiciliar trabalha a semana toda”, muitas vezes sem poder usufruir do direito a férias. (HIRATA, 2022 p. 107)

Conforme Safatle, Junior e Dunker (2021) é fundamental para o exercício do poder, alcançar o consentimento necessário para grandes transformações e revisão de estruturas de proteção e direitos sociais. Hirata (2022, p. 110) comenta que “As questões da relação subjetiva com o trabalho no cuidado e do trabalho emocional e dos afetos desenvolvidos para realizar essa atividade situam-se [...] em um âmbito muito diferente do trabalho industrial”. Safatle, Junior e Dunker (2021, p. 131) argumentam que a relação secular do neoliberalismo com a doença mental é, “não apenas [de] descrever, compreender e tratar os sofrimentos psíquicos, como também produzi-los para então tratá-los”.

O cuidado como trabalho é desprovido de amplas abordagens com conotação conceitual. Hirata e Kergoat (2007) comentam a respeito do trabalho doméstico que

quase não é mais estudado, uma vez que fala-se somente em termos como “dupla jornada”, “acúmulo” ou “conciliação de tarefas”. As autoras defendem a necessidade de ir mais longe no plano conceitual considerando que a divisão sexual do trabalho não é um dado imutável.

Hirata e Kergoat (2007) descrevem as relações sociais e étnicas provenientes de novas configurações da divisão sexual do trabalho e sua “incrível plasticidade”, com a flexibilização e precarização do emprego que pode reforçar as formas mais estereotipadas das relações sociais no trabalho. Além disso, a priorização do emprego feminino a partir dos anos 1980 foi simultâneo à precarização da pobreza de um número crescente de mulheres, que representavam 46% da população ativa, porém faziam parte dos 79% com salários mais baixos. (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 601).

Hirata (2022) narra que, em São Paulo, a maioria dos(as) cuidadores(as) de idosos entrevistados relataram situações de racismo, violência verbal e comportamentos ameaçadores, acrescidas de situações de discriminação salarial por não reconhecimento da profissão. “A concentração de mulheres negras nas funções de auxiliares de vida e de auxiliares de enfermagem e sua reduzida representação nas funções de enfermeiras” (HIRATA, 2022, p. 76) está presente nos Estados Unidos, e nos estabelecimentos de acolhimento de idosos na França e em São Paulo.

Também é importante destacar que o sofrimento no trabalho da profissão do cuidado está relacionado à constituição de um sofrimento específico de quem trabalha com o cuidado, que é a morte da pessoa cuidada, assunto que muitas vezes é relativizado. Tal relativização não descaracteriza o apego, mas é mediado pelo trabalho, que é marcado pela ambivalência e implica “um vínculo forte com a doença e a morte sobre a saúde mental e psíquica da pessoa que exerce o cuidado”. (HIRATA, 2022, p. 114).

Borges (2017), embasada em Lima (2016), apresenta ainda que podemos compreender o cuidado por duas perspectivas: “a primeira relaciona-se com a prática ou um conjunto de práticas para o tratamento do outro; e a segunda se refere a valores que incluem o afeto, o amor e a compaixão/empatia em relação ao próximo” (BORGES, 2017 p. 43). O que tenciona, conforme os estudos, é a prevalência das mulheres ocuparem este espaço de cuidado, devido à sua

constituição social e histórica quanto à responsabilização nos grupos familiares pelo cuidado.

Dentro desta perspectiva, Hirata (2022) apresenta que o trabalho do cuidado tem gênero definido, mas não apenas na perspectiva de construção social do cuidado executado sócio-historicamente pelas mulheres, conforme apresentado por Lima (2016), Borges (2017); Lopes (2020), Dias (2021), dentre outros. O que ocorre, segundo os autores, é a “feminização das profissões de cuidado no sentido estrito: as mulheres são 88% na profissão.” (HIRATA, 2022 p. 40)

Majoritariamente na França, identificou-se que o cuidado, para além dos espaços de constituições sócio-familiares e morais, redefinem o gênero feminino como o gênero do cuidado também quando remunerado, ou quando são entendidas como profissionais do cuidado onde cita: as cabeleireiras, as manicures, as enfermeiras, as fisioterapeutas, as domésticas, dentre outras. (HIRATA, 2022).

Neste contexto, a cuidadora de familiar adoecido e/ou com deficiência está imersa na complexidade de falta de suporte do Estado no processo de assistência em geral, intensificada na perspectiva neoliberal. Os cuidadores são, na maioria dos casos, as mulheres das famílias (mãe, avó, tia, nora, irmã, prima) e buscam estratégias de enfrentamento destas questões, referentes à sobrecarga do cuidado, frente à sua rotina social, econômica e laboral.

Por vezes estas mulheres direcionam-se para a esfera doméstica, anulando-se dos outros espaços de sociabilidade e constituição enquanto sujeitos, que as responsabiliza como figura familiar responsável pelo cuidado, conforme apresentado por Rosa (2003)

Prestar cuidados às pessoas enfermas traduz uma das obrigações do código de direitos e deveres entre os integrantes da família consangüínea. Mesmo que redunde, em algum ganho ou prejuízo econômico, prover cuidado, figura como uma das atividades inerentes a tarefas familiares ou domésticas que, da perspectiva do grupo familiar, foram ‘naturalizadas’ como próprias da família. (ROSA, 2003, p. 277)

Sendo assim, as cuidadoras assumem o protagonismo do cuidado, ainda que a conceituação legal do cuidado para com familiar adoecido e ou com deficiência caracterize-se como responsabilidade do grupo familiar e não do gênero feminino. A maternidade torna-se um conceito simbólico que propicia essa aceitação do ser cuidadora, objetivando não dar visibilidade à sobrecarga emocional, à divisão sexual

do trabalho, à conceituação do cuidado enquanto categoria de trabalho e, tampouco, à gratuidade do trabalho feminino inserido neste contexto.

As visões sociais de mundo diferenciadas, que informam as análises sociológicas fundadoras, encontram na categoria trabalho uma das pedras angulares para a reflexão. Nela, o trabalho da mulher é sempre tomado como um paroxismo que possibilitou aos autores colorir, com cores ainda mais fortes, o que observavam na sociedade moderna emergente: exploração, dominação, coesão social. (SEGNINI; ROLFSEN, 2010, p. 10).

Enxergar as mulheres como executoras da prática do cuidado não é uma nova temática, mas a discussão pública acerca da função social de cuidar, e da responsabilização e garantia de condições mínimas para o exercício responsável do cuidado, assunto que vem ganhando maior visibilidade, o que permite o reconhecimento de sua dimensão social e política. O que é alicerçado na crescente participação das mulheres no mercado de trabalho tem sido palco para a tensão entre o tempo de cuidados e as exigências do trabalho mercantil, fazendo existir dois objetivos contraditórios: a obtenção de lucros por parte do órgão empregador (seja na esfera pública ou privada) pela exploração da mão de obra deste sujeito e a garantia legal do cuidado para com sujeitos adoecidos que demandam de suporte nas suas Atividades de Vida Diária (AVD).

As condições de vida individual e social no papel do cuidador, modifica e compromete sua autonomia frente às suas demandas pessoais e singulares. A sobrecarga com o cuidado gera impacto na relação social e familiar, em diversos aspectos como: no econômico, na sociabilidade, no trabalho, na carreira e no emocional a que tais cuidadores e familiares estão submetidos. Conforme Hirata (2022, p. 94) “o ato de estar presente para o outro, essencial no cuidado, é algo difícil de realizar com tantas atividades para executar [...] o fato de estar sempre alerta cansa [...]”, além de causarem sobrecarga mental quando os horários de trabalho são compassados por tarefas simultâneas.

O marido é assistido pela mulher, da mesma forma que acontece com os filhos. É ela que o leva ao médico, pede exames, explica para o médico o que ele sente e como seus sintomas vêm se desenvolvendo no tempo [...] Embora a condição de provedora da atenção à saúde possa dificultar o autocuidado por parte da mulher e levá-la a adotar uma postura de negligência e negação de sintomas, isso não significa que ela se ausente das preocupações com os seus. (GUTIERREZ; MINAYO, 2009, p. 716)

Alves *et al.* (2021) compreendem que o processo de adoecimento do cuidador se apresenta enquanto questão real e de necessária reflexão, visto que é atravessado por questões de ordem do cotidiano na abstenção de sua experiência de vida singular para prestar cuidados ao familiar em processo de recuperação/adoecimento, levando à autonegligência em seu autocuidado e rotina.

O cuidado de si que muitas vezes é marginalizado pelo cuidador familiar constitui em um problema real, cujas consequências são multidimensionais, ou seja, afetam tanto a saúde do cuidador como do ser cuidado, uma vez que é necessário primeiramente cuidar de si para ter condições físicas, mentais e sociais para cuidar do outro. (ALVES *et al.*, 2021, p. 1110).

O comprometimento e a alteração da rotina e dos projetos de vida deste sujeito cuidador, a diminuição das suas experiências de vida social, da supervisão de comportamentos problemáticos, sendo necessário adaptações na vida diária, “força-os” a desistir ou mudar os seus objetivos individuais, deixar de viver seus planos e projetos pessoais e a viver uma realidade construída a partir do cuidado para com o familiar.

É possível observar, portanto, que o cuidado é uma questão social e política cada vez mais presente na discussão pública, especialmente em relação às mulheres, que são vistas como executoras da prática do cuidado. A crescente participação das mulheres no mercado de trabalho tem gerado tensão entre o tempo de cuidados e as exigências do trabalho mercantil, resultando em dois objetivos contraditórios: a obtenção de lucros e a garantia legal do cuidado.

As condições de vida de quem cuida impactam sua autonomia e sobrecarregam sua relação social e familiar. Além disso, é importante levar em consideração o fato de que cuidar de si é fundamental para a obtenção de boas condições físicas, mentais e sociais para cuidar do outro. Este assunto é relevante no âmbito do Direito e do cuidado, como será abordado no Capítulo III, composto pela análise dos estatutos que regulamentam a função dos Servidores do Município de Itumbiara, Goiás.

CAPÍTULO III

3. 1 Direito ao cuidado: análise do discurso no Estatuto dos Servidores do Município de Itumbiara, Goiás.

3.1.1 Estatuto dos Servidores: regulamentação

O processo de regulamentação do trabalho coloca-se como marca central do acúmulo do capital por meio da exploração da *mais valia*. Desta forma, os processos de burocratização do sistema capitalista, por vezes, têm a finalidade de gerar critérios excludentes para determinados acessos aos direitos que notoriamente já deveriam ser garantidos por si só, conforme apresentado por Covre (1980)

uma burocracia estatal composta pelo funcionalismo público, e outra empresarial constituída pela estrutura gerencial. Nesta colocação a burocracia aparece com pertencimento tanto à infra-estrutura (empresas), como à superestrutura (Estado), o que entra em choque com as formulações teóricas mais reconhecidas de burocracia, onde seu pertencimento específico é supra-estrutural. (COVRE, 1980, p. 44).

Por vezes compreendemos que o processo de reconhecimento legal de determinados direitos sociais são estabelecidos como modelos referenciais, garantidores do acesso. Contudo, o sistema econômico vigente se apropria da própria garantia de tais direitos como forma de gerar obstáculos. Na medida em que, dentro do processo de gerenciamento do Estado e das políticas públicas, existem critérios e processos que por si só são excludentes.

Para Costa (2016) o processo político-democrático não deve ser compreendido como a efetivação da emancipação dos trabalhadores. Com base na teoria de Marx, tais processos e medidas administrativas, que são utilizados no combate aos problemas sociais, não têm resolutividade prática, pois é sobre tais contradições que muitas vezes o imaginário do papel das gestões se afirmam, conforme apresenta Costa (2016), onde diz que

Por meio das medidas administrativas (políticas públicas, sociais, programas sociais etc., efetivados por meio da burocracia) sob direção da classe dominante, convertem-se tais contradições em objetos de administração, controle e perpetuação. Porém, ao mesmo tempo, para realizar – por parte das classes dominadas com vistas à superação das classes – a superação dessas contradições e

mediações enquanto tais, torna-se necessário tomar objetivamente o poder sobre elas. (COSTA, 2016 p. 24).

Refletir a respeito da assistência aos servidores públicos de quaisquer órgãos traz consigo a necessidade de apresentar a definição do termo Estatuto que, conforme o dicionário Aurélio, deriva do latim “*statatus*” e significa “Regulamento ou lei orgânica que rege um Estado, alguma corporação, sociedade, associação, estabelecimento, etc.” (FERREIRA, 2009). É importante compreender essa definição, pois o estatuto dos servidores compreende a regulamentação das práticas da administração pública, relações de trabalho, direitos e deveres dos servidores públicos efetivos, bem como aos trabalhadores que são vinculados no âmbito empresarial e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que assim como os estatutos, regulamentam as práticas administrativas, relações de trabalho, direitos e deveres.

Entende-se por servidor aquele que é aprovado em concurso público e teve sua posse para prestação de serviços sob o regime estatutário. Em geral, os direitos e deveres são descritos nos estatutos dos servidores públicos de todos os órgãos governamentais (União, Estados e Municípios). A depender de cada órgão, há uma regulamentação específica quanto aos direitos e deveres dos servidores públicos efetivos, que apresenta os procedimentos para acesso a tais direitos. Outro termo importante a definir é o conceito de empregado no regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas, que define como empregado, em seu Art. 3º, o seguinte: “Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.” (BRASIL, 2017, p. 20).

Na perspectiva de Marx (1987), a definição de trabalhador assalariado é aquela que realiza a troca de sua força de trabalho pelo salário, caracterizado em ambos os processos de contratação, seja de servidor público, do empregado da iniciativa privada, ou do contrato de prestação de serviço temporário.

Considerando que o objeto desta tese são os/as servidores/as públicos, contextualizar como é entendido o direito que aqui se aborda é mais um aspecto relevante. Conforme a Lei Federal N. 8.112/90, que estabelece critérios e definições do regime jurídico dos servidores públicos da União, é compreendido Servidor, conforme o Art. 2º, como “a pessoa legalmente investida em cargo público.”

(BRASIL, 1990, n/p). A investidura tratada neste artigo compreende a aprovação e nomeação por meio do concurso público, para os órgãos e fundações públicas federais, o que está incluído também nos demais entes federativos, que estabelecem seus estatutos com base na referência da União.

No Estado de Goiás, a Lei N. 13.909/2001, incisos II e III estabelece:

“II – magistério público estadual, o conjunto de profissionais da educação, titulares do cargo de professor, da rede estadual de ensino; III – professor, o titular de cargo efetivo e/ou estável do quadro do magistério público estadual, com funções de magistério.”
(GOIÁS, 2001, n/p)

Especificamente no município de Itumbiara-GO, há o estatuto geral dos servidores, definido pela Lei Complementar N. 012/1999⁵, que reconhece o servidor da seguinte maneira

Art. 1º - Para efeitos desta Lei Complementar, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, inclusive suas autarquias e fundações públicas.
(ITUMBIARA, 1999, p. 01).

Dentro desta descrição, no município abordado, enquadram-se os profissionais que atuam no campo da educação tais como: Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de CMEI, Zelador, Cozinheiro, Assistentes Administrativos e Oficial Administrativo. Embora esses profissionais exerçam função no campo da educação, por sua definição de cargos e carreira, não se enquadram na definição de magistério. Entretanto, neste trabalho compreende-se que todos os sujeitos envolvidos no processo de execução do ambiente escolar compreendem profissionais da educação e que têm seu processo de trabalho atravessados pelo ato educativo, tendo em vista suas especificidades na atuação dentro das escolas municipais.

No mesmo município há o estatuto do servidor do magistério, conforme a Lei N. 117/2009, que apresenta a definição de servidor

Art. 5º Para os efeitos desta Lei são servidores do Quadro de Pessoal do Magistério aqueles legalmente investidos em cargo público, de provimento efetivo ou de provimento em comissão, criado por lei e remunerado pelos cofres públicos, para exercer atividades

⁵ Ressalta-se que a partir deste momento o termo “estatuto geral” refere-se à Lei Complementar N. 012/1999; e onde lê-se “estatuto do magistério” a referência é à Lei Complementar N. 117/2009.

de docência e oferecer suporte pedagógico e multidisciplinar direto a tais atividades, incluídas aí as de direção, administração escolar, supervisão, inspeção e orientação educacional ou pedagógica. (ITUMBIARA, 2009, n/p)

Nesta perspectiva percebemos que a distinção entre o estatuto geral e o estatuto do magistério é o plano de cargos e carreiras que os servidores do magistério possuem sendo que, no estatuto geral, ainda não fora efetivado tal direito ao plano de cargos e carreira.

Os vínculos trabalhistas são pensados dentro das regulamentações legais, sejam na organização da administração pública enquanto órgão empregador, ou no setor privado que é regulamentado pela Consolidação Leis Trabalhistas e pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e suas reformulações, que ocorre como descrito por meio das regras, direitos e deveres estabelecidos nos Estatutos construídos dentro das esferas: União, Estados e Município, tendo por base a primeira.

Discutir a respeito do direito a cuidar de familiar doente apresenta-se como importante tema para Educação e para o Serviço Social, visto que tal reflexão traz contribuições referentes à saúde do servidor e aos seus direitos enquanto trabalhadores. A relevância da temática é reafirmada em decorrência da necessidade de cuidados para com familiares adoecidos por parte dos servidores.

Logo, a ausência no local de trabalho ou adaptação da carga horária para prestar tais cuidados são questões importantes, tanto no que tange à qualidade laboral deste sujeito, quanto à responsabilidade social do Estado enquanto órgão empregador e a efetiva assistência ao familiar que demanda cuidado de terceiros.

Frente às disposições regulamentadoras dos direitos e deveres dos trabalhadores do serviço público, destaca-se como ponto de abordagem neste estudo o comparativo “Das Licenças”, que são incluídas nos estatutos já elencados. Apresenta-se que, mesmo em se tratando dos mesmos profissionais em esferas governamentais distintas, há diferenças nas concessões que são garantidas em cada ente federativo, conforme apresentado na **Tabela I**.

Tabela I – Comparativo das Licenças

Constituição Federal (Título II; Capítulo III)	Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias; XIX – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
Lei N. 8.112/90 União	Art. 81. Conceder-se-á ao servidor licença: I - por motivo de doença em pessoa da família; II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; III - para o serviço militar; IV - para atividade política; V - para capacitação; VI - para tratar de interesses particulares; VII - para desempenho de mandato classista.
Lei N. 13.209/2001 Estado Goiás	Art. 34. Considera-se como de efetivo exercício, além dos dias feriados e de ponto facultativo, o afastamento motivado por: I - férias e recesso escolar; II - casamento, por oito dias consecutivos; III - luto, pelo falecimento do cônjuge ou companheiro ou de filho, pais ou irmão, por oito dias consecutivos; IV - prestação de serviço militar; V - júri e outros serviços obrigatórios; VI - exercício de cargo de provimento em comissão na administração estadual direta, indireta e fundacional; VII - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, em razão de nomeação do Presidente da República; VIII - exercício de cargo de Secretário de Educação Municipal ou Secretário de Estado nas unidades da Federação, com prévia e expressa autorização do Governador; IX - licença-prêmio; X - licença à gestante, por cento e vinte dias; XI - licença por motivo de paternidade, por oito dias; XII - licença para o tratamento da saúde do professor, por até vinte e quatro meses; XIII - licença por motivo de doença em pessoa da família, enquanto remunerada;

Fonte: Legislações, gerado na coleta dos dados, adaptado.

Tabela I – Comparativo das Licenças (continuação)

<p>Lei N. 13.209/2001; Estado Goiás</p>	<p>XIV - licença em virtude de acidente em serviço ou acometimento de doença profissional; XV - missão ou estudo no país ou no exterior, quando remunerado o afastamento; XVI - doença de notificação compulsória; XVII - participação em programa de treinamento regularmente instituído; XIII - licença por motivo de doença em pessoa da família, enquanto remunerada; XIV - licença em virtude de acidente em serviço ou acometimento de doença profissional; XV - missão ou estudo no país ou no exterior, quando remunerado o afastamento; XVI - doença de notificação compulsória; XVII - participação em programa de treinamento regularmente instituído; XVIII - trânsito do professor que passar a ter exercício em nova sede, definido como tempo nunca superior a quinze dias, contados do desligamento, se necessária viagem para o novo local de trabalho; XIX - exercício de mandato eletivo; XX - licença para aprimoramento profissional; XXI - licença para desempenho de mandato classista. XXII - disponibilidade.</p>
<p>Lei N. 20.756, DE 28 DE JANEIRO DE 2020</p>	<p>Art. 133. Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo poderão ser concedidas as seguintes licenças:</p> <p>I - para tratamento de saúde; II - por motivo de doença em pessoa da família; III - maternidade; IV - paternidade; V - por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro; VI - para o serviço militar; VII - para atividade política; VIII - para capacitação; IX - para tratar de interesses particulares; X - para desempenho de mandato classista.</p>

Fonte: Legislações, gerado na coleta dos dados, adaptado.

Tabela I – Comparativo das Licenças (continuação)

<p>Lei N. 20.756, DE 28 DE JANEIRO DE 2020</p>	<p>Art. 134. Ao servidor exclusivamente ocupante de cargo de provimento em comissão poderão ser concedidas as seguintes licenças:</p> <ul style="list-style-type: none">I - para tratamento de saúde;II - por motivo de doença em pessoa da família;III - maternidade;IV - paternidade.
<p>Lei N. 012/1999 Município Itumbiara Geral</p>	<p>Art. 136. Conceder-se-á ao servidor licença:</p> <ul style="list-style-type: none">I - para tratamento de saúde;II - à gestante, à adotante e à paternidade;III - por acidente em serviço;IV - por motivo de doença em pessoa da família;V - para atendimento a convocação para serviço militar;VI - para atividade política;VII - para tratar de interesses particulares;VIII - para desempenho de mandato classista;IX - prêmio;X - para capacitação. <p>§ 1º A licença prevista no inciso IV será precedida de atestado ou exame médico e comprovação do parentesco.</p>
<p>Lei 117/2009 Município Itumbiara Magistério</p>	<p>Art. 85. Aos servidores da Educação serão concedidas as licenças</p> <ul style="list-style-type: none">I - para tratamento de saúde;II - à gestante, à adotante e à paternidade;III - por acidente em serviço;IV - por motivo de doença em pessoa da família;V - para atendimento a convocação para serviço militar;VI - para atividade política;VII - para tratar de interesses particulares;VIII - para desempenho de mandato classista;IX - prêmio;X - para aprimoramento profissional;

Fonte: Legislações, gerado na coleta dos dados, adaptado.

Tabela I – Comparativo das Licenças (continuação)

DECRETO-LEI N. 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 Consolidação das Leis do Trabalho	Não há descrição nem garantia de licença para tratar de familiar adoecido ou redução de Carga horária de Trabalho para acompanhar familiar com deficiência.
Lei N. 4.339, DE 11 DE JUNHO DE 2013. Contratação temporária Município Itumbiara, GO	Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: ... VII - Substituição de professor ou outro servidor que desempenhe funções essenciais, durante o seu afastamento por licença médica, aposentadoria, licença para tratar de assuntos particulares ou outras prevista em lei; ... Art. 5º Ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, aplica-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 012/99), e no caso de professor se aplica o Estatuto do Magistério (Lei 117/2009) e em ambos os casos o regime de Previdência será o Regime Geral de Previdência Social

Fonte: Legislações, gerado na coleta dos dados, adaptado.

É possível compreender que em cada esfera pública, sua organização do quadro de pessoal tem suas particularidades, de acordo com demandas e procedimentos administrativos que cada realidade exige em seus marcos regulatórios. Todos são formulados a partir das possibilidades constitucionais e na garantia do trabalho, para a prestação do serviço público de qualidade para a população, bem como para a garantia do cuidado com todas as esferas que compõem a administração pública, dentre elas: o direito ao trabalho; assistência às famílias, que se amplia na proteção especial e integral às crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência que, por meio do tripé da Seguridade Social, têm o direito de serem devidamente amparadas no que tange à saúde como direito universal; previdência aos que contribuem por meio do trabalho registrado/declarado; e assistência para aqueles que necessitarem.

As legislações, Lei N. 4.339 do Município de Itumbiara-GO e a Lei N. 20.756, que reformula o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, possibilitam compreender que a licença para acompanhar familiar adoecido e a Redução de Carga Horária decorrente de Familiar com Deficiência em tratamento não configura impacto na esfera da previdência que se vincula ao servidor.

Desta forma, poderia o servidor contratado, que tem seu regimento vinculado ao regime Estatutário, ter as mesmas garantias legais frente às Licenças que os demais servidores efetivos. Visto que tal regulamentação diz respeito ao vínculo empregatício e não ao regime previdenciário e quaisquer ônus gerados pela licença ou redução de carga horária, deve ser garantido pelo órgão empregador e não por benefício previdenciário de qualquer natureza. Ressalvando-se o período sem remuneração da licença para acompanhar familiar adoecido, que incide no não reconhecimento como tempo de contribuição nem de efetivo exercício, o que não gera nenhum ônus para o órgão empregador, apenas prejuízo de tempo de contribuição e garantias previdenciárias ao trabalhador.

Tal contexto legal reafirma o já apresentado por Braverman (1981), Antunes (2009) e Previtali e Fagiani (2015) em que, mesmo considerando classe trabalhadora, onde compreende todos que vendem sua força de trabalho em troca de salário para a sua subsistência, não há uma garantia dos mesmos direitos a todos. O que reafirma o conceito “novo” proletariado, sucumbe no conceito de trabalho precarizado, tendo a concepção de Antunes (2009) de subproletariado, que toma diferentes faces mundo afora e não apenas no espaço de produção fabril, mas em todos às áreas que demandam o trabalho, de forma que este fica cada vez mais vulnerável e precarizado por meio da flexibilização e de seus processos contratuais.

Tais processos contratuais priorizam os direitos trabalhistas e geram a desmobilização da classe trabalhadora, pois a ampliação do contrato temporário abaixa o valor pago para força de trabalho, a negativa de direitos se intensifica e retroalimenta o sistema capitalista.

Salienta-se aqui, portanto, que a constituição trabalhista do sujeito servidor público é unificada em todos os estatutos abordados pela aprovação e posse por meio do concurso público, que avalia habilidades e competências para o exercício de dada função, bem como o conhecimento quanto à conduta ética que deve ser seguida no exercício profissional, com o intuito de efetivação das políticas públicas em atendimento à população a ela destinada.

O que nos denota que o afastamento para acompanhar familiar adoecido e/ou redução de carga horária para acompanhar familiar se caracteriza, não como um privilégio garantido aos servidores públicos, mas pelo reconhecimento e efetivação

do estabelecido na constituição federal que garante amparo, proteção e cuidado aos sujeitos que demandam de cuidados em saúde, seja ele temporário ou permanente.

3.1.2 Aspectos burocráticos da solicitação de redução de carga horária

Para este estudo, o direito ao trabalho e a garantia da dignidade e proteção integral dos grupos familiares, conforme estabelecido na Carta Magna (BRASIL, 1998), é basilar para afirmar que a licença para acompanhar familiar adoecido e redução da carga horária compreende a efetiva ação do papel do Estado na prática do que define por dignidade humana, em uma sociedade democrática de direito; é equilibrar as relações entre Administração, servidores públicos e família.

Ao compreender que o assunto aqui é um direito que deveria ser garantido a toda classe trabalhadora no território nacional, fica entendido que é estabelecido apenas aos profissionais vinculados à administração pública, ingressantes por meio de concurso público.

Buscaremos, dessa maneira, explicitar melhor o foco de estudo, que é a Licença para Acompanhar Pessoa Doente da Família, junto aos servidores/as do município de Itumbiara-GO, abordada em ambos os estatutos apresentados. No entanto, vale destacar que há distinção entre os estatutos quanto ao tempo de efetivo exercício em que o servidor poderá solicitar a referida licença. Como exemplo, o estatuto geral delimita que o servidor em estágio probatório não poderá ter concedida a licença para acompanhar familiar adoecido, conforme o Art. 48.

Art. 48 – Ao servidor em estágio probatório **somente poderá ser concedida** as seguintes licenças e afastamentos:

- I – licença a para tratamento de saúde;
- II – licença à gestante, à adotante e à paternidade;
- III – licença por acidente de trabalho;
- IV – licença para serviço militar;
- V – afastamento para exercício de mandato eletivo;
- VI - para atividade política.

Parágrafo único – O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no caput deste artigo e será retomado a partir do término do impedimento. (ITUMBIARA, 1999, p. 07).

Já no estatuto do magistério não há nenhuma menção de que o servidor somente poderá solicitar a Licença para Acompanhar Pessoa Doente da Família após o período de estágio probatório. No entanto, se as regras/deveres dos

servidores para a avaliação em estágio probatório são constituídas uniformemente a partir dos critérios estabelecidos no estatuto geral, qual seria o motivo/justificativa de estes mesmos profissionais em iguais condições avaliativas não terem garantido os mesmos direitos durante o processo avaliativo é uma questão relevante. Visto que, em processo de afastamento ou licença, o estágio probatório fica automaticamente suspenso até que o servidor retorne ao exercício de sua função.

A Licença para Acompanhar Pessoa Doente da Família, no estatuto geral, é citada no Art. 136, inciso 1º, que apresenta a necessidade de comprovação de parentesco familiar e atestado médico que justifique a doença do familiar. Tal licença é tratada, mais especificamente, no Art. 153.

Art. 153 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro ou companheira, padrasto ou madrasta, ascendente ou descendente, enteado ou tutelado, ou dependente que viva às expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação médica oficial.

§ 1.º - A licença somente será **deferida se a assistência direta do servidor for indispensável** e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, o **que deverá ser apurado, através de acompanhamento social**. (ITUMBIARA, 1999, p. 26).

Entretanto, o estatuto do magistério reconhece, no Art. 85, alínea IV, a licença por motivo de doença da pessoa da família, sem a distinção de servidores em estágio probatório ou não. E, mais especificamente, é tratada no Art. 101 com mesma redação do estatuto geral dos servidores do município de Itumbiara-GO, como segue

Art. 101 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro ou companheira, padrasto ou madrasta, ascendente ou descendente, enteado ou tutelado, ou dependente que viva às expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação médica oficial.

§ 1.º - A licença somente será **deferida se a assistência direta do servidor for indispensável** e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, o **que deverá ser apurado, através de acompanhamento social**. (ITUMBIARA, 2009, p. 26).

O que nos possibilita a reflexão a partir do exposto na Constituição Federal, no Art. 5º dos direitos sociais, onde descreve que

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...] (BRASIL, 1988, n/p).

Portanto, se temos garantidos, constitucionalmente, a igualdade perante a lei e, levando em consideração que os profissionais ingressam na carreira pública municipal em estágio probatório estão em iguais condições avaliativas, pode-se considerar que o não reconhecimento do direito à Licença para Acompanhar Familiar Doente aos servidores do estatuto geral do município de Itumbiara/GO fere o princípio da isonomia e, conseqüentemente, do Estado Democrático de Direito, visto que aos profissionais do Magistério em mesma situação avaliativa é concedido.

Tal como é observado no Estatuto dos Servidores da União a referência que tais licenças não devem de ser inviabilizadas aos aos servidores em decorrência de estar em estágio probatório, conforme Art. 20 da Lei 8.112/90

§ 4º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal. (BRASIL, 1990, n/p).

Neste cenário compreendemos que, a depender da organização de cada ente federativo, ocorrem alterações quanto aos direitos e critérios de elegibilidade de acesso e garantia aos direitos que são instituídos a partir da necessidade legal do Estado, por meio da Constituição Federal, Decretos regulamentares e demais regimentos, em garantir tanto o direito ao trabalho, como a assistência às famílias. Além disso, idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes têm o direito de ser devidamente amparadas pelo Estado.

Destaca-se ainda que, a depender de cada demanda de atenção familiar em situação de doença, tem-se outros estatutos que regulamentam a ação dos familiares e do Estado, a exemplo: Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Todos embasados na proteção social familiar, também garantida constitucionalmente pelo Art. 226 da Constituição Federal, que assegura à família proteção especial do Estado.

Neste sentido, no ano de 2017, o Serviço Social requereu avaliação, junto a procuradoria do município, sobre o tema de concessão de licença para acompanhar familiar adoecido por parte de servidores, no percurso do estágio probatório,

conforme pesquisa documental, Ofício Nº 1176/2017. Em resposta pelo parecer N. 17/2017, a procuradoria do município sinalizou que

[...] em razão da literalidade da lei, esta Procuradoria orienta pela não concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor que esteja em estágio probatório, sob pena de se atentar contra o princípio da legalidade que deve reger todos os atos administrativos. (ITUMBIARA, 2017, n/p).

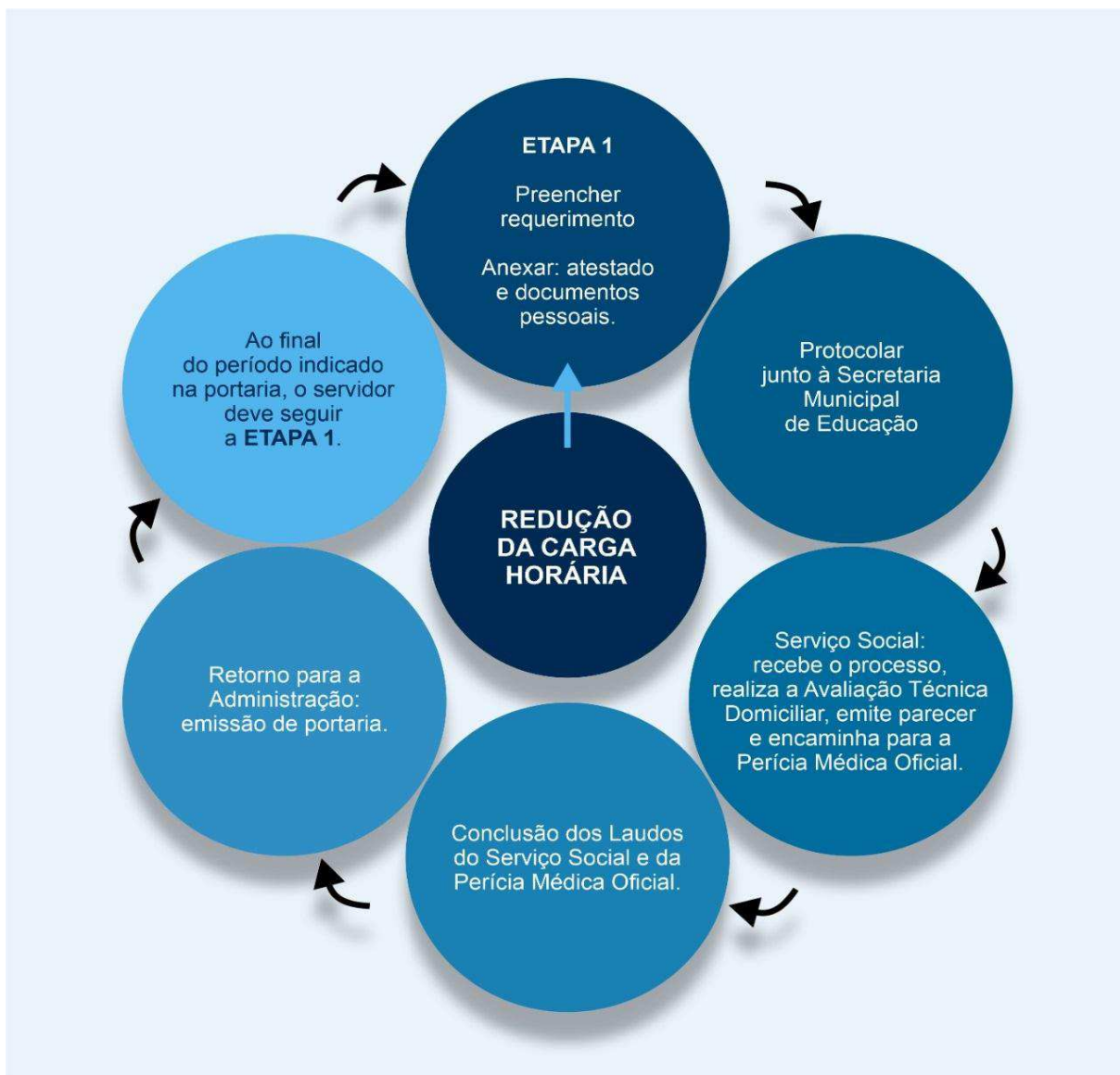
A partir desta negativa, fora avaliada a demanda junto ao Ministério Público do Estado de Goiás que, conforme ofício de orientação técnica N. 271/2017, aconteceu após uma solicitação para acompanhamento de familiar, por servidora em período de estágio probatório. Com base em avaliação documental, o Ministério Público respondeu ao município que não avalia motivos para a negativa de tal acesso ao direito de acompanhar familiar adoecido, visto que o Estatuto dos Servidores do Município garante que, em período de afastamentos, a avaliação do estágio probatório fica suspensa, retornando quando o servidor está em efetivo exercício. Logo, não haveria danos na avaliação ou para o serviço público.

A partir de tal recomendação, o Serviço Social do município de Itumbiara-GO não indeferiu por tal critério tais solicitações. Destaca-se que todo movimento pela garantia dos direitos sociais historicamente construídos se efetivam por meio das mudanças que geram regulamentações, independentemente dos grupos que estejam na gestão dos órgãos públicos. Mesmo após os marcos legais, compreende-se que a organização da classe trabalhadora e a atenção quanto ao processo de efetivação de tal direito não encerra-se no documento que garante tal acesso. Por vezes é necessário articular para que as interpretações e adaptações legais não turvem o cenário de direito por critérios de acesso inalcançáveis no momento em que o direito deve ser garantido.

As regulamentações para acompanhar familiar adoecido e redução de carga horária por familiar com deficiência teve seu desenho para solicitação dos servidores no ano de 2016, por meio do Decreto Nº 602/2016 que “REGULAMENTA O ART. 174 DA LEI COMPLEMENTAR N. 12/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO PARA SERVIDOR LEGALMENTE RESPONSÁVEL POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.” Tal decreto

estabelece normas e critérios que devem ser seguidos para a concessão do direito de Redução de Carga Horária, conforme **Figura 1**.

Figura 1 – Demonstração do ciclo de solicitação de redução de carga horária



Fonte: Decreto N.º 602/2016, elaboração própria.

A redução de carga horária para acompanhar familiar deficiente é um Direito instituído pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itumbiara-GO, por meio da Lei Complementar 012/1999, Art. 174, regulamentada com o Decreto N. 602/2016. Contudo, não é descrito no Estatuto do Magistério que tal direito se dá pelo critério de isonomia e abrange todos os servidores efetivos da municipalidade.

Estes Direitos garantem aos servidores responsáveis legalmente por familiar deficiente em tratamento de saúde a redução e adaptação de horário para prestar

assistência, acompanhamento e cuidados para o familiar deficiente. A redução é garantida aos servidores abrangidos pela Lei 012/99 que cumprem 40 horas semanais, com redução para 30 horas semanais, sem perda da remuneração básica. Aos profissionais do magistério que têm carga horária diversificada garante redução de 25% sobre jornada do cargo docente sem a perda da remuneração básica.

A responsiva perpassa pela avaliação e parecer social, seguido da perícia médica oficial, sendo o processo de autorização da redução por seis ou doze meses, devendo o servidor renovar ao final de cada período estipulado em portaria. O Serviço Social procede com o acompanhamento e orientação constantes aos servidores quanto aos seus direitos funcionais e atendimento pela rede do município.

O processo de avaliação com perícia médica oficial vincula-se ao procedimento de caráter administrativo para a avaliação multiprofissional na perspectiva da atenção biopsicossocial, que visa compreender as dimensões biológica, psicológica e social da necessidade de cuidados para com familiar e o impacto gerado na rotina do servidor, situação que inviabiliza sua dedicação à carga horária pré-estabelecida no trabalho.

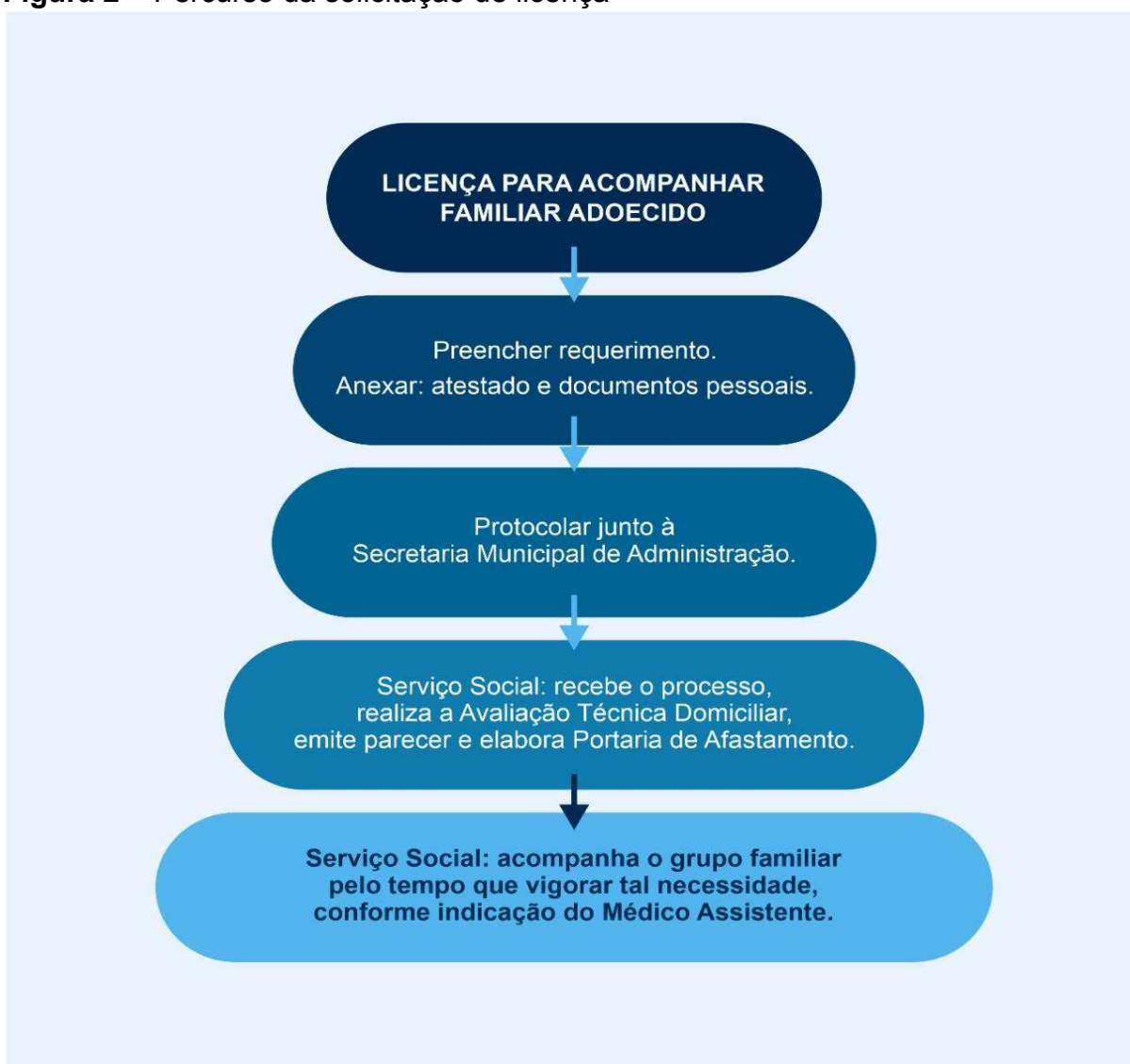
Tal avaliação multiprofissional é iniciada pelo serviço social que observa aspectos e impactos da necessidade de prestação de cuidados para com familiares como: econômicos, sociais e interpessoais, enquanto a perícia médica avalia o nível clínico de dependência do familiar adoecido que demandará a intervenção do servidor que cuida.

Estes atos avaliativos não são inseridos em avaliação Previdenciária, uma vez que o Direito da Redução da Carga horária é estabelecida nos Estatutos e a responsabilização do custeio sobre a carga horária de trabalho, que passa a ser dedicada ao cuidado do familiar, é de responsabilidade do órgão público empregador. Sendo assim, a perícia médica é de caráter avaliativo para a garantia do direito e não vincula-se ao Regime Próprio de Previdência, visto que não se trata de um afastamento para o cuidado com a própria saúde, mas devido à necessária responsabilização e proteção à família que o Estado deve zelar, conforme disposto nas regulamentações legais aqui já mencionadas.

Já a licença para acompanhar familiar adoecido é um direito instituído pelo

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itumbiara, pela Lei Complementar 012/1999, Art. 153 e Decreto N. 601/2016. Aos profissionais do magistério, os direitos são abordados no Estatuto do Magistério, estabelecidos no Art. 85, alínea IV, quanto à licença por motivo de doença da pessoa da família. Especificamente é tratada no Art. 101, regulamentada por meio do Decreto N. 606/2016, que estabelece normas e critérios que devem ser seguidos para a concessão do direito de afastamento para acompanhar familiar adoecido, conforme **Figura 2**.

Figura 2 – Percurso da solicitação de licença



Fonte: Decretos N.º 601/2016 e N.º 606/2016, elaboração própria.

Este direito garante, aos servidores responsáveis legalmente por familiar adoecido, prestar assistência e cuidados integrais pelo período de até sessenta dias,

com garantia de sua remuneração básica. Passado este período, mantendo a necessidade, com perdas estabelecidas na Lei 012/99, de $\frac{1}{3}$ (um terço) da remuneração no terceiro mês, $\frac{2}{3}$ (dois terços) no quarto mês e sem vencimentos do quinto ao vigésimo quarto mês.

Neste sentido, a Licença aqui tratada baseia-se na solidariedade e no dever de cuidado que espera-se de uma sociedade com valores humanistas, pois, em consonância com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, a família é a instituição da sociedade de caráter fundamental e assento constitucional e tem especial proteção do estado.

Após o requerimento com indicação de médico assistente, o setor de serviço social procede com a avaliação e emissão de parecer social, identificando o período necessário conforme indicação médica, devendo o servidor renovar ao final de cada período estipulado em portaria.

Assim como a avaliação para redução da carga horária, quando o servidor é responsável por familiar com deficiência em tratamento, a licença para acompanhar familiar adoecido não se configura como um afastamento previdenciário, ou seja, o custeio do período de afastamento com remuneração integral e parcial é responsabilidade do órgão empregador. Entretanto, como descrito no estatuto, do 4º até o 24º mês de afastamento para acompanhar familiar adoecido, o servidor não fará jus à sua remuneração, algo que impacta em seus direitos funcionais como contribuição previdenciária do regime próprio, visto que o período ao que se refere sem remuneração não é somado para fins de aposentadoria e benefícios de tempo de serviço como anuênios.

Desta forma ocorre sobrecarga em nível dos cuidados para com o familiar em decorrência da redução e perda dos rendimentos, bem como o processo de cuidados em saúde, que geram no contexto financeiro familiar, significativo aumento de gastos, o que inviabiliza seu custeio a partir do período sem remuneração. Este fato nos indica real violação psicológica do sujeito que, mesmo tendo disponibilidade para prestar os cuidados em assistência, por vezes se vê culpado ao não conseguir custear seus gastos com a vida diária e com o cuidado, potencializando seu processo de adoecimento após o período de prestação de auxílio para com familiar adoecido.

CAPÍTULO IV

4.1 Dados coletados: realidade encontrada

4.1.1 Análise dos dados: quais são os servidores efetivos

Considerado o aporte teórico utilizado nesta pesquisa, bem como sua característica de estudo documental exploratória e de campo, é possível compreender que os dados utilizados para análise, as portarias e processos de solicitação de afastamento para acompanhar familiar adoecido e/ou com deficiência, segue na perspectiva de analisar dados legais disponíveis bem como as informações tais afastamentos e redução de forma científica. A abordagem bibliográfica apresentada até aqui, bem como análise das legislações vigentes no campo da pesquisa que é o município de Itumbiara, GO, nos possibilita compreender o perfil do profissional que se afasta, suas demandas mais presentes e como a análise contribui para a defesa desta tese.

Neste item do período de análise desta pesquisa, há processos que não mencionam afastamento para acompanhar familiar adoecido, por compor apenas a solicitação de profissionais que têm a redução de carga horária e que não se afastaram para acompanhar familiar, ou seja, do objeto da pesquisa (100 profissionais) 74 utilizaram-se do período de afastamento para acompanhar familiar adoecido em períodos pontuais, enquanto 26 profissionais apenas solicitaram a Redução de carga horária e 10 profissionais, ao mesmo tempo que abarcados pela Redução de Carga horária, necessitaram se afastar para acompanhar algum familiar.

Considerando o recorte temporal, entre os anos de 2015 a 2020, foi identificado que, conforme apresentado pelas autoras Bruschini (1998), Lyra *et al.* (2008) e Dias (2014), é sobre a mulher que a responsabilização do cuidado, abdicação de sua experiência profissional e pessoal recai.

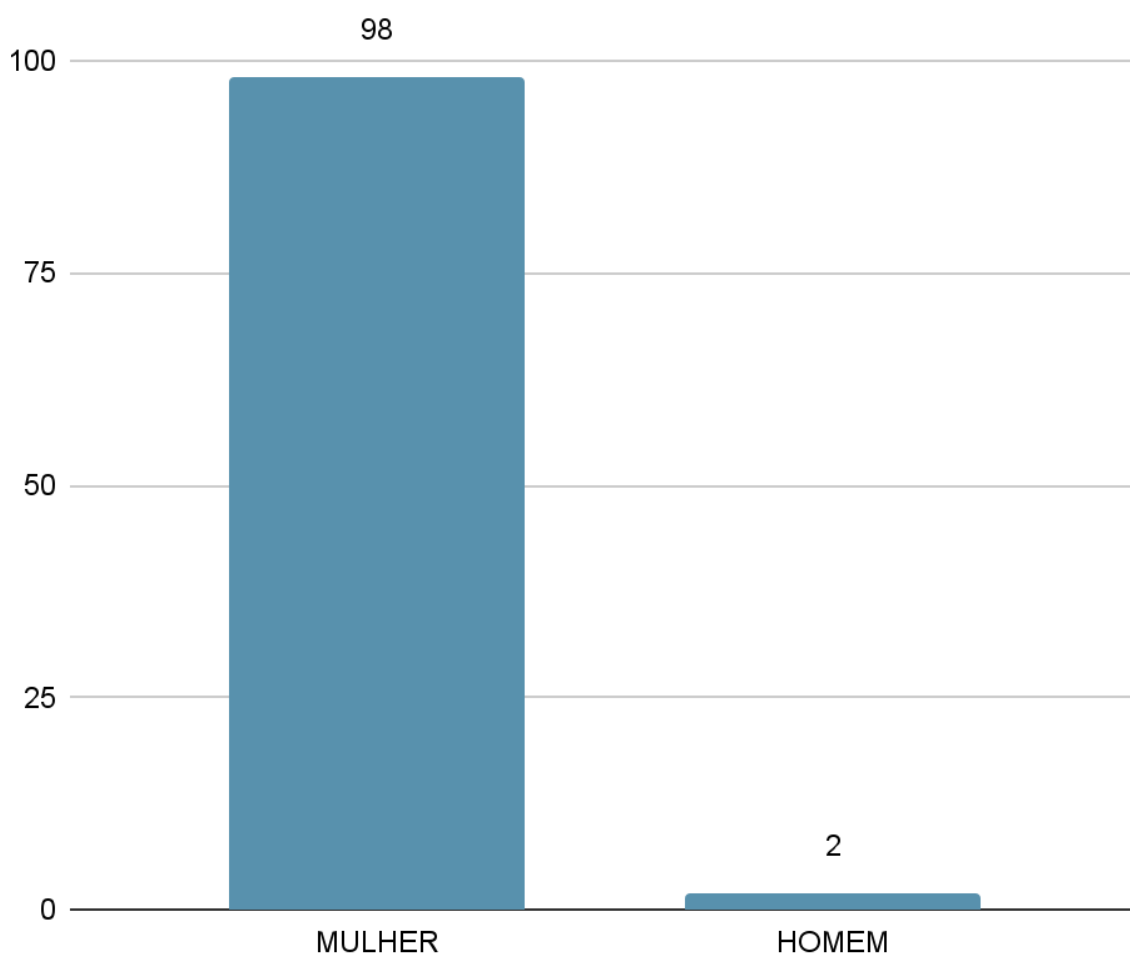
Magalhães (2014) reforça que ainda é perceptível que são as mulheres as designadas à função do cuidado e, sobretudo, à abdicação de sua experiência

profissional, social e cultural. Há a predominância de que os homens participem do “cuidado de forma secundária, por meio de ajuda material ou em tarefas externas, como o transporte do idoso, compra de remédios ou mesmo no pagamento de contas.” (MAGALHÃES, 2014 p. 38)

Em suma, assim como a vida de trabalho, a jornada e a semana de trabalho têm ritmos muito diferentes, segundo os sexos. A alternância trabalho/não trabalho ou trabalho/tempo livre só se aplica à população masculina. Quando falamos de mulheres, é a alternância trabalho assalariado/trabalho doméstico que faz sentido. (*ibid.*, p. 33).

É neste cenário que, dentre todos os afastamentos, do total de 100 portarias analisadas, 98% são mulheres profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Itumbiara-GO e apenas 2% são homens (**Gráfico 1**).

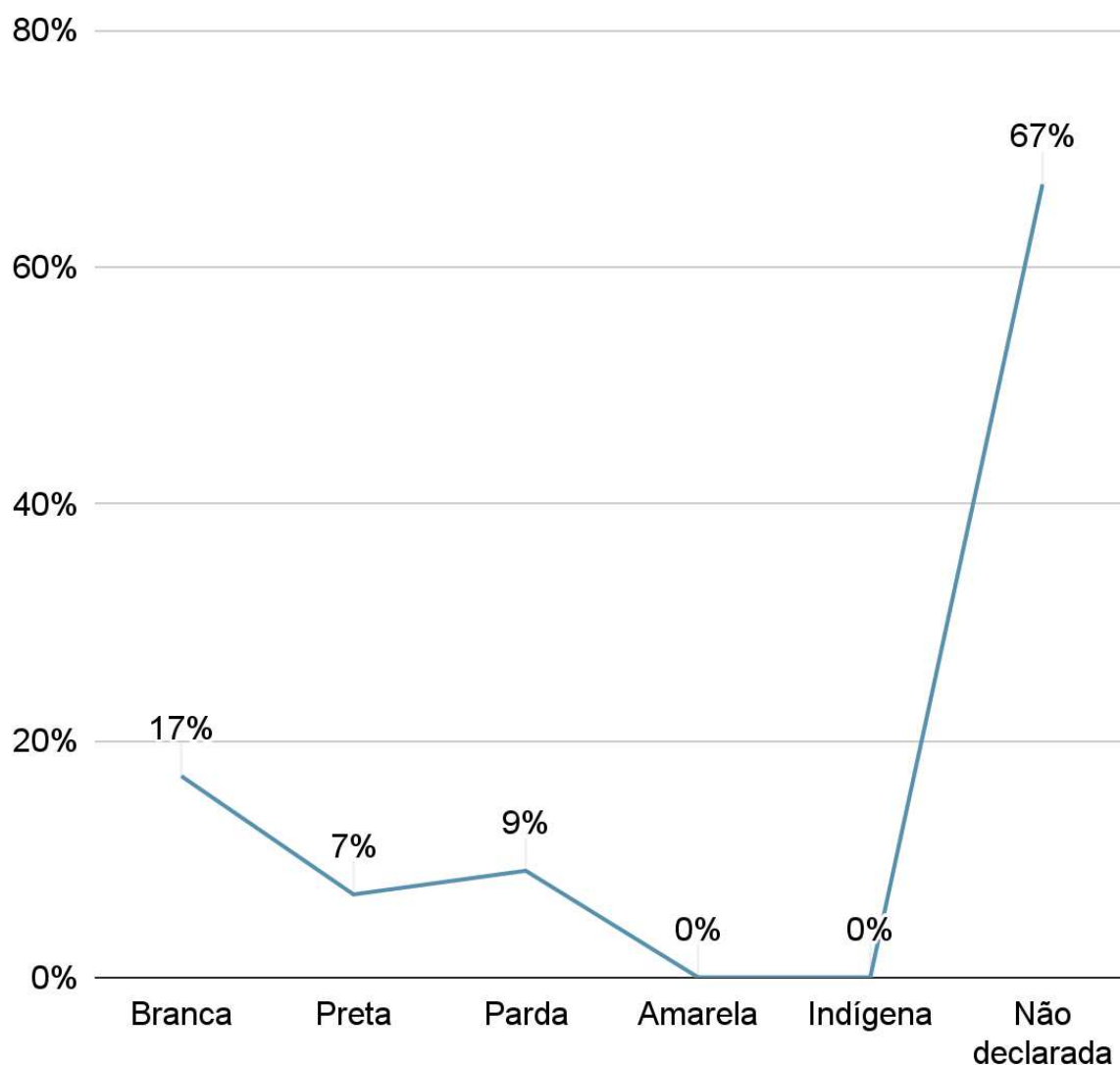
Gráfico 1 – Gênero dos profissionais



Fonte: elaboração própria com base nos dados coletados.

Quanto à declaração de raça/cor/etnia, no assento funcional, não há definido no quadro dos servidores sua autodeclaração para 67%. Dos 33% restantes, 17% autodeclararam-se brancas, 9% pardas e 7% pretas (**Gráfico 2**). Conforme apresentado por Junior (2019) a autodeclaração representa mecanismo de identidade, pertencimento e reconhecimento como sujeito de determinada cor/etnia.

Gráfico 2 – Raça/Etnia autodeclarada



Fonte: elaboração própria com base nos dados coletados.

A abstenção de tal declaração pode indicar como o racismo estrutural se apresenta, seja pela não rigidez deste critério de descrição e/ou pela falta de

autopercepção do sujeito que não se autodeclara.

Quanto aos afastamentos para acompanhar familiar adoecido e/ou redução de carga horária que foram concedidas no recorte temporal desta pesquisa, destaca-se que, conforme já buscado nas discussões teóricas, as mulheres, por vezes, para além dos cuidados com seus descendentes, exercem-no com seus cônjuges e genitores na velhice, mesmo quando no grupo familiar há maior número de irmãos/irmãs. Estes dados que vêm de encontro ao apresentado no relatório mundial de envelhecimento e saúde, pela Organização Mundial de Saúde OMS em 2015 que

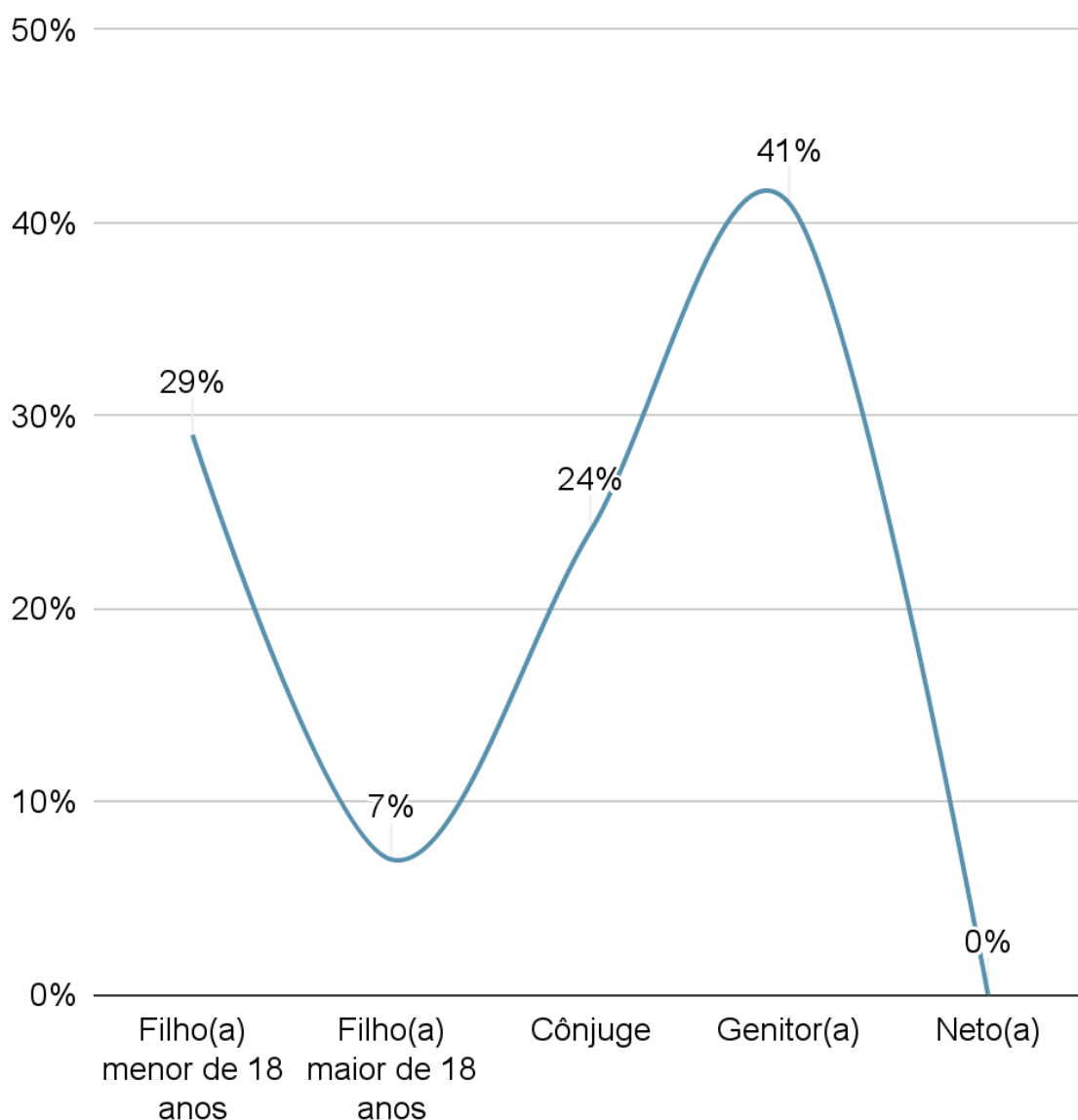
ao contrário do que acontece no sistema de saúde, a maior parte dos cuidadores no sistema de cuidados de longo prazo são atualmente membros da família, voluntários, membros de organizações comunitárias e trabalhadores pagos, porém sem formação. A maioria é composta por mulheres. (OMS, 2015 p. 19)

Tal relatório compreende que, dentre as principais ações que devem ser tomadas pelo Estado está a elaboração de uma política efetiva na capacitação e apoio aos cuidadores e cuidadoras, para que possam ter condições de prestar tais cuidados sem que abdicuem de suas experiências pessoais. Algumas medidas a serem tomadas poderiam ser:

Promulgar legislação que apoie acordos de trabalho flexíveis ou licenças para cuidadores familiares; [...] Conscientizar sobre o valor e as recompensas da prestação de cuidados, e lutar contra normas e papéis que impedem que homens e jovens atuem como cuidadores sociais; (OMS, 2015 p. 19).

Este estudo identificou que o maior índice de afastamento destas mulheres, 41%, foi para prestar cuidados aos seus genitores idosos pois, conforme legislação federal, aos idosos, são garantidos proteção ao cuidado, saúde, segurança, lazer, moradia e alimentação preferencialmente no seio da família. O que percebemos neste contexto é que tais cuidados recaem, conforme a bibliografia abordada, sobre as mulheres. O percentual de cuidado segue em 29% para com seus filhos(as) menores de 18 anos, 24 % com o Cônjuge, e 7% com filhos(as) maiores de 18 anos residentes no mesmo domicílio, conforme o **Gráfico 3**.

Gráfico 3 – Demanda de cuidado



Fonte: elaboração própria com base nos dados coletados.

“A chegada da doença para o idoso e o conseqüente mau funcionamento orgânico traz a perda da autonomia e da capacidade de agir com independência.” (SILVA E ARRAIS, 2015, p.83). Os cuidados demandados por idosos, são em sua maioria, supridos e desempenhados por familiares do gênero feminino que, conforme discussões quanto ao cuidado e gênero, nos indica a responsabilização social e familiar dessas mulheres cuidadoras.

Considerando os dados obtidos na pesquisa e com o apresentado por Magalhães (2014), é possível compreender que o cuidador por vezes possui outras

atividades para além dos cuidados com o familiar e que, na necessidade de prestar assistência, tendem a conciliar o trabalho com o cuidado direcionado ao familiar adoecido, além de executar atividades que giram em torno do cuidado com a casa, e relações familiares com filhos e amigos. O acúmulo das ações de cuidado geram a sobrecarga, o que a leva ao adoecimento da cuidadora, que muitas vezes é invisibilizada para si e para os demais familiares, em decorrência da negligência sobre os impactos do cuidado na vida de quem cuida.

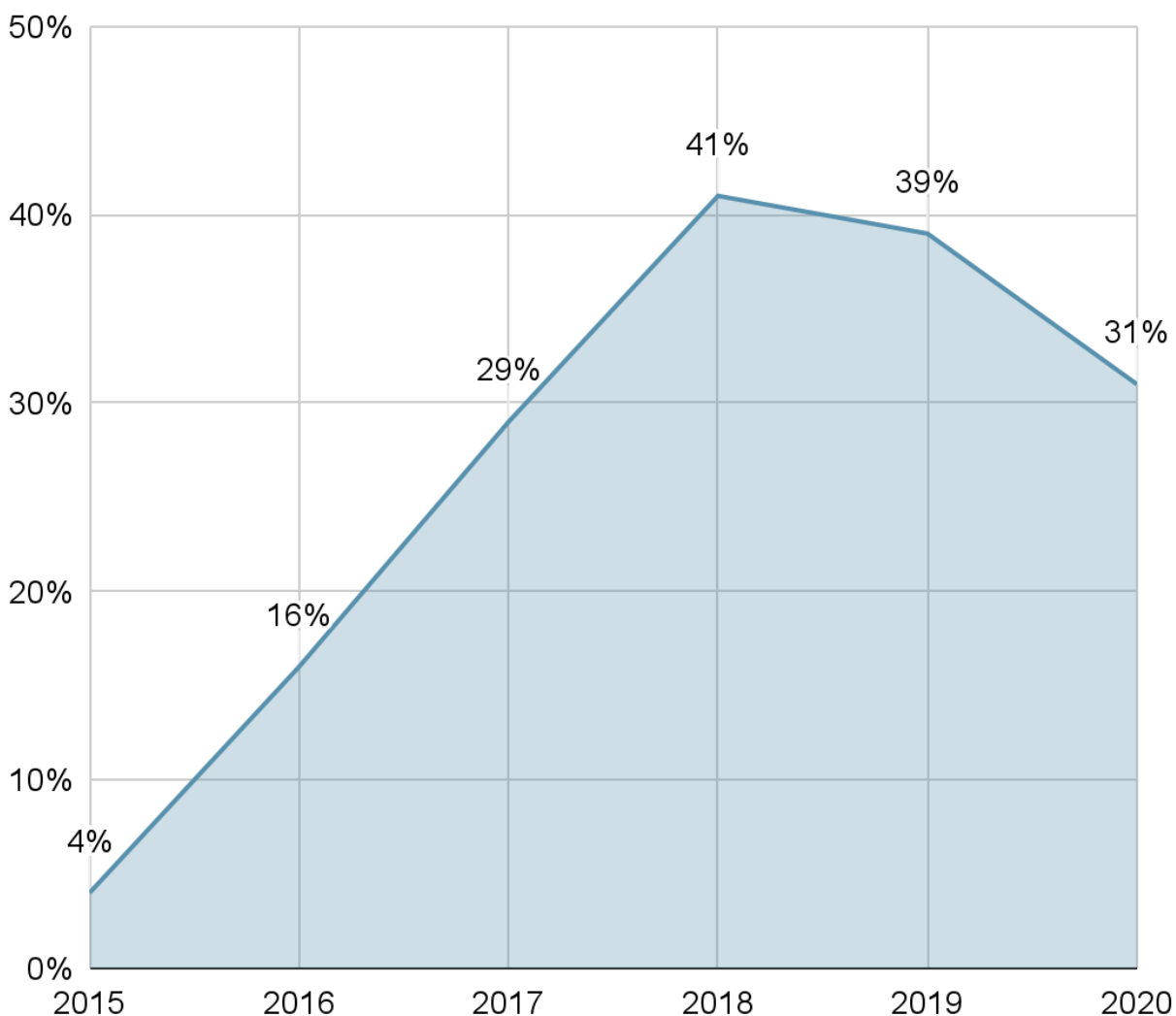
O impacto nas relações familiares causado pelo cuidado ao idoso e suas consequências mostra-se intenso, como decorrência das alterações inevitáveis que envolvem afeto, finanças, relações de poder e outras variáveis (MAGALHÃES, 2014 p. 40).

Os dados nos possibilitam entender a relevância das regulamentações de estatutos de proteção social, como o Estatuto do Idoso, estabelecido pela LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003; o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme a LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990; e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, de acordo com a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que norteiam e se colocam como elementos legais a favor da garantia de direitos para com pessoas em situação de necessidade de cuidados/supervisão de terceiros.

Identifica-se que o ano com maior índice de afastamento para acompanhar familiar adoecido compreende o ano de 2018, de acordo com o **Gráfico 4**, com 41 afastamentos no percurso do ano das profissionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Seguido de 39 afastamentos no ano de 2019, 31 afastamentos em 2020, 29 afastamentos em 2017, 16 afastamentos em 2016 e 04 afastamentos em 2015. Importa ressaltar que o ano de 2015 a 2018 refere-se ao período de estágio probatório dos servidores ingressantes na carreira pública no concurso ocorrido em 2014.

Gráfico 4 – Ano de afastamento

Percentual anual de afastamento para acompanhar familiar adoecido



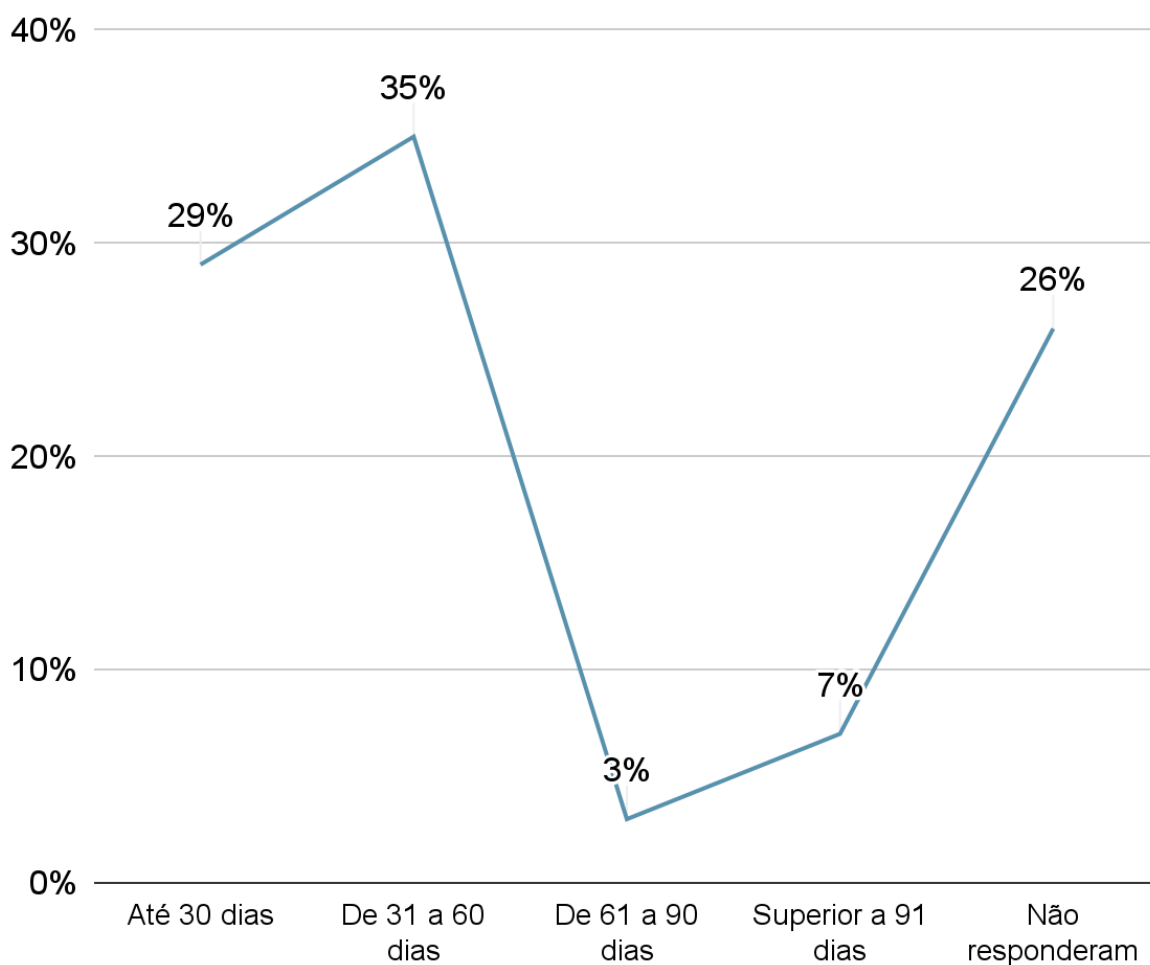
Fonte: elaboração própria com base nos dados coletados.

Estas licenças e afastamentos, por mais que estivessem garantidas na legislação do município desde 1999, não contavam com uma abordagem desenhada de quais processos e procedimentos deveriam ser seguidos para a garantia do direito ao dever de cuidar. Com a instituição do serviço social de Recursos Humanos, em 2015, houve por parte deste setor, orientações nas diferentes secretarias da municipalidade a fim de apresentar aos servidores seus deveres e direitos de acordo com o Regimento Estatutário. E, conforme apresentado no

Capítulo III desta tese, não era permitido aos servidores abrangidos pela Lei N. 012/99 o afastamento para acompanhar familiar adoecido em período de estágio probatório.

O estabelecido na legislação municipal Decretos 601/2016 e 606/2016, define que a licença para acompanhar familiar adoecido compreende um período, com remuneração integral, de até 60 (sessenta) dias com perda de $\frac{1}{3}$ (um terço) da remuneração no terceiro mês, $\frac{2}{3}$ (dois terços) no quarto mês e sem remuneração do quinto ao vigésimo quarto mês. Neste cenário, 29% dos afastamentos foram de até 30 (trinta) dias, sendo 35% por até 60 (sessenta) dias, seguidos de 3% com perda parcial (terceiro e quarto meses) e 7% sem remuneração, conforme **Gráfico 5**.

Gráfico 5 – Duração do período de afastamento

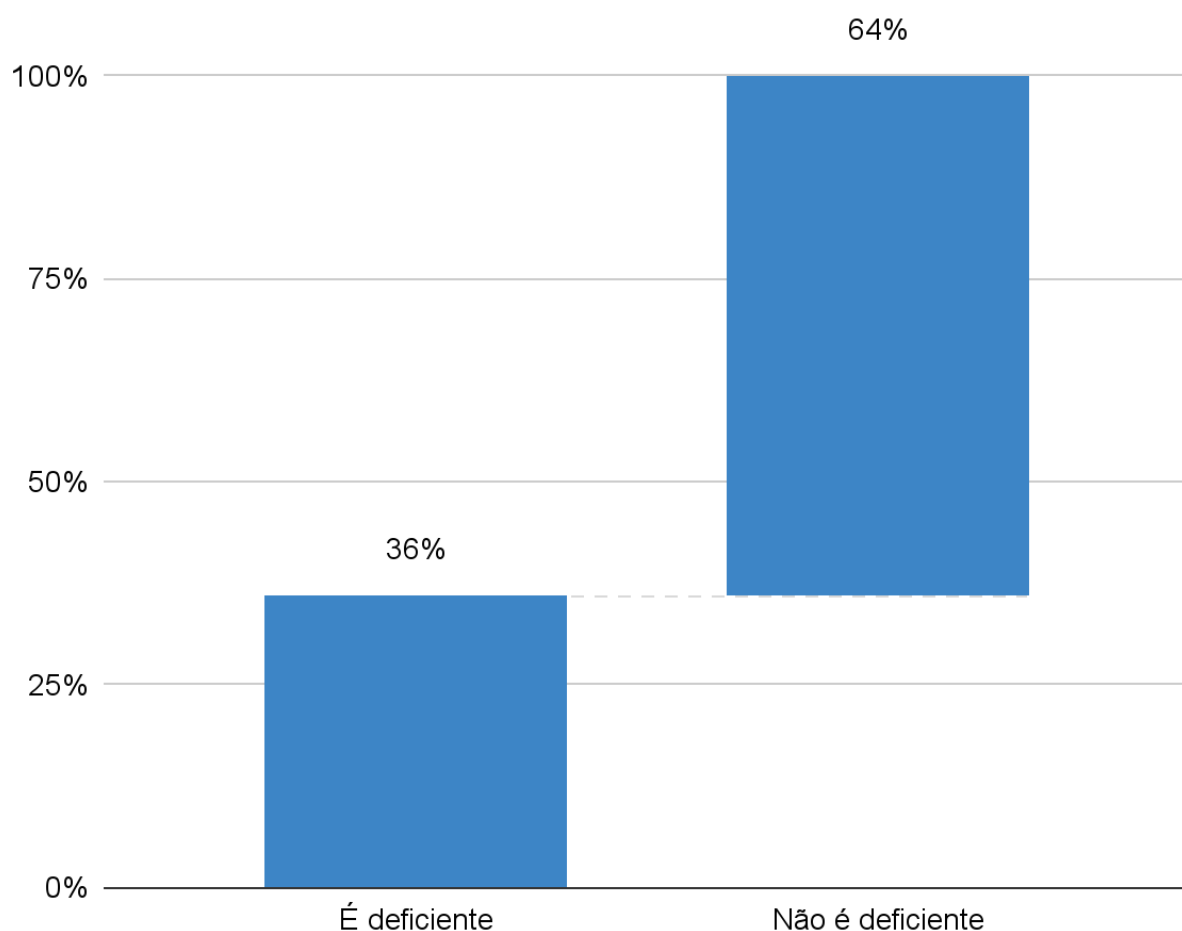


Fonte: elaboração própria com base nos dados coletados.

É possível observar, portanto, que a manutenção do processo de afastamento das servidoras no período, com perda parcial e integral de sua remuneração, impacta não apenas em seu processo de rendimento, mas em sua autonomia enquanto sujeito que abdica de sua experiência profissional e relações interpessoais para prestar cuidados com as AVD do familiar que demanda cuidado.

Conforme apresentado no **Gráfico 6**, na realidade abordada neste trabalho destaca-se que, do universo da pesquisa, 36% destes familiares possuem alguma deficiência, algo que vai além de acompanhamento integral em decorrência de algum adoecimento temporário. Esta realidade é abrangida pelo estabelecido no Decreto 601/2016, que trata da redução de carga horária para acompanhar tais familiares em tratamento ou em demandas das AVD que exigem acompanhamento e supervisão.

Gráfico 6 – Familiar deficiente

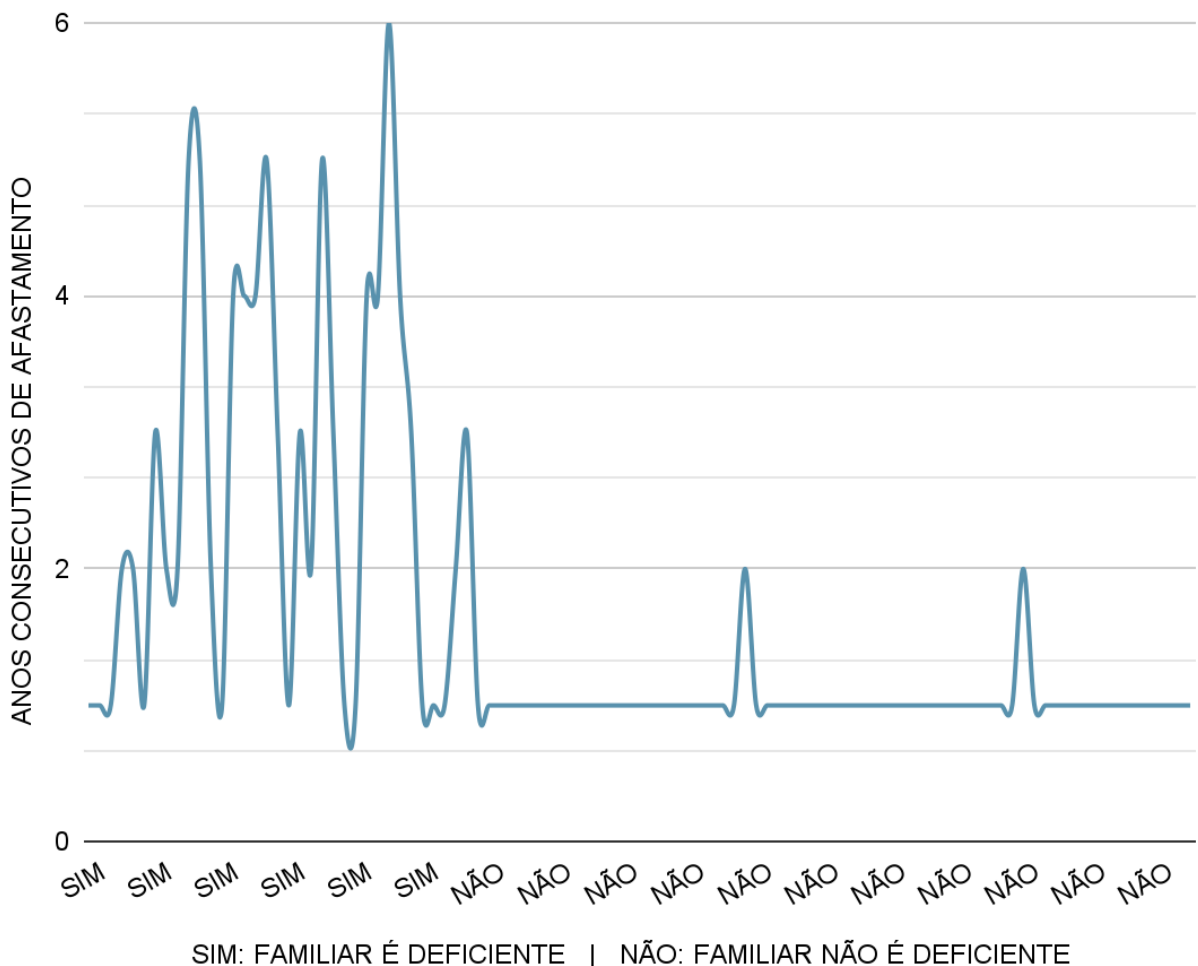


Fonte: elaboração própria com base nos dados coletados.

Deste universo de servidoras que atuam na rede municipal de educação e têm sua jornada de trabalho reduzida para acompanhar familiares em tratamento, é possível observar que a demanda anual de solicitação de afastamento está relacionada ao familiar ser, ou não, deficiente.

Considera-se que as portarias de licença para acompanhar familiar são renovadas ao final de cada período, portanto a somatória de homologações de afastamento ocorre em duplicidade por alguns casos devido às necessidades de prorrogação de tal afastamento. Logo, como descreve o **Gráfico 7**, a quantidade consecutiva por ano da solicitação é consideravelmente maior para aqueles indivíduos em que a pessoa que demandou cuidado é deficiente.

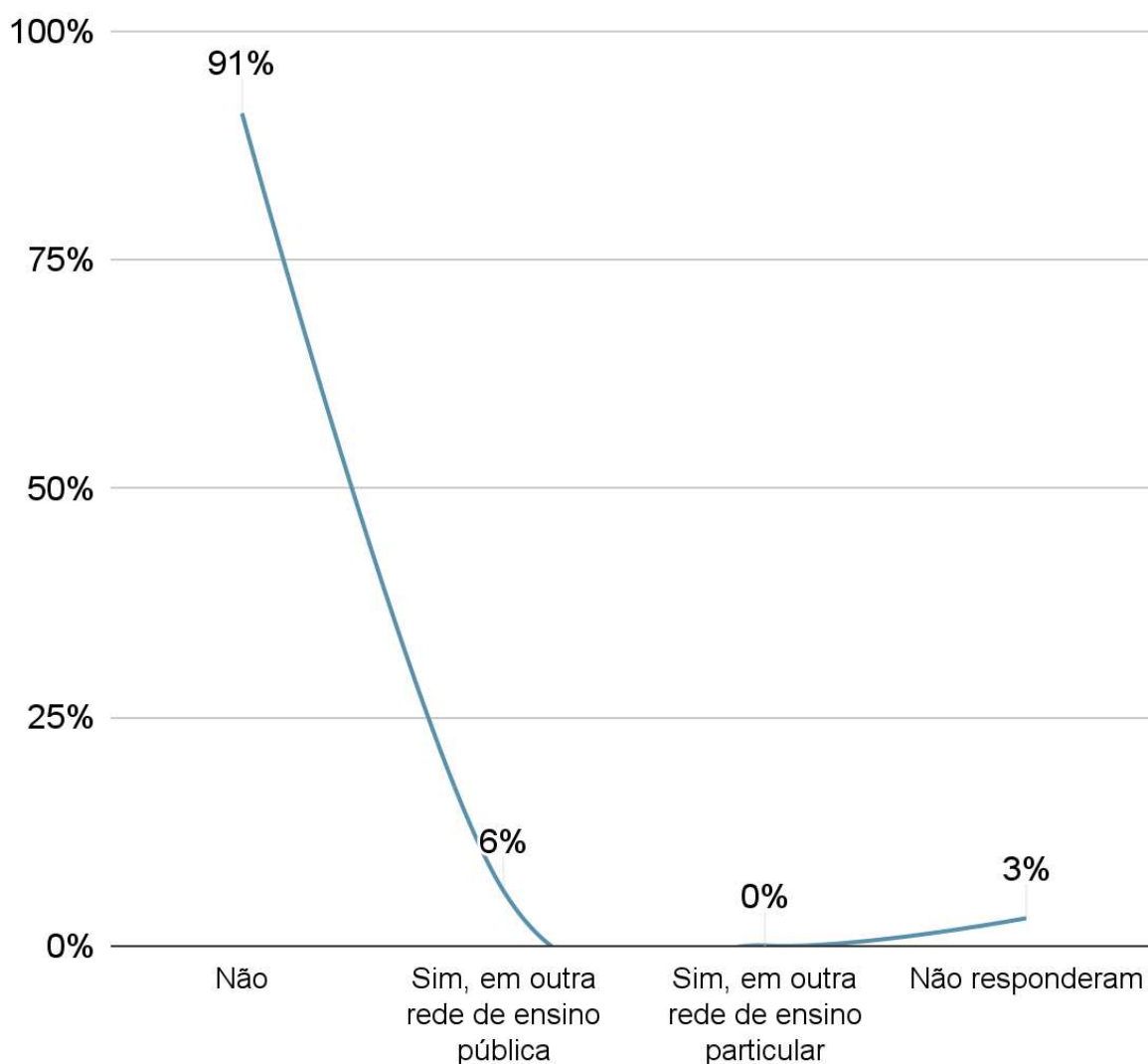
Gráfico 7 – Familiar deficiente *versus* tempo de afastamento



Fonte: elaboração própria com base nos dados coletados.

Além disso, 6% declararam no formulário de requerimento que exercem outra atividade remunerada além do trabalho no município, sendo que, dos 100 processos avaliados, 3% não responderam (**Gráfico 8**).

Gráfico 8 – Exercício de outras atividades profissionais



Fonte: elaboração própria com base nos dados coletados.

A sobrecarga do trabalho feminino neste sentido configura dupla, ou tripla, jornada de trabalho, uma vez que o cuidado é considerado trabalho conforme a bibliografia apresentada, colocando estas mulheres, mesmo que quando garantido o direito de afastamento do espaço laboral para prestar cuidados para com familiares,

em outros espaços de exploração de sua força de trabalho, bem como extingue e;ou dificulta seu reconhecimento ao direito de descanso e de lazer.

Nos afastamentos, a partir do momento em que são protocolados, as servidoras e seu grupo familiar são acompanhados pelo Serviço Social que, como já descrito, exerce papel sócio-educativo na perspectiva de compreender as dinâmicas nas quais o grupo familiar está inserido e de proceder com a mediação e orientação quanto à responsabilidade compartilhada por todos os membros responsáveis por aquele familiar em situação de adoecimento, seja de forma temporária ou permanente.

A partir daí, procede-se a análise de conjuntura de acordo com legislação vigente, com a finalidade de pensar, junto dos sujeitos, estratégias para que o familiar tenha os cuidados com as Atividades de Vida Diária (AVD) garantidos, em como buscar a descentralização do cuidado sobre a servidora que solicita o afastamento. A orientação perpassa espaços de conflito não só familiares, mas historicamente constituídos, visto que as próprias servidoras sentem que são as únicas capazes de prestar cuidado para com seus familiares por acreditarem que outro membro do grupo familiar não saberia fazê-lo.

CONCLUSÃO

Este estudo possibilitou a apresentação do termo e definições a respeito do trabalho enquanto eixo central na construção dos sujeitos. Promoveu o entendimento, a partir da literatura marxista, que a constituição sobre o que é trabalho, seu papel na construção social e no aspecto da vida privada dos sujeitos, perpassa todos os espaços em que estão inseridos e que, por vezes, são colocados em situação de sobre-trabalho e responsabilização, sem acesso a condições mínimas para a execução das responsabilidades socialmente imposta eles.

Ao considerar a reflexão inicial desta tese quanto às hipóteses, é possível compreender que estavam em conformidade com o que foi aqui investigado e apresentado, pois o direito pelo afastamento ou redução de carga horária é um processo necessário para a garantia de dignidade na vida laboral de toda classe trabalhadora. Bem como é evidenciado que de fato há uma tendência de gestão neoliberal no processo de burocratização do acesso a tal direito, particularmente na realidade local estudada, o que atinge de maneira significativa as trabalhadoras de contratos temporários.

O aporte teórico aqui apresentado, baseado nos estudos de Marx (1977) e Lukács (2013), nos possibilita a compreensão de que as relações sociais de trabalho e as relações na esfera privada são construídas a partir das relações de produção em que o sujeito se encontra, onde os papéis sociais são definidos e suas desigualdades em relação ao gênero, classe e raça são replicados e determinantes nas experiências de cada um.

O que vem de encontro com os dados obtidos que colocam as mulheres em situação de responsabilização quanto ao cuidado de familiar adoecido ou com deficiência, eixo central desta tese. Mesmo ao considerar que a profissão do magistério é historicamente composta majoritariamente por mulheres, os processos de afastamento para acompanhar familiar adoecido e ou com deficiência evidencia-se no estudo quanto à forma em que o cuidado é direcionado como uma responsabilidade moral das mulheres familiares. E como no universo do trabalho, o cuidado tem resistência de ser reconhecido como trabalho.

Neste cenário tão desafiador, conforme apresentado nesta tese, as cuidadoras assumem o protagonismo do cuidado, ainda que a conceituação legal do cuidado para com familiar adoecido e ou com deficiência caracterize-se como

responsabilidade do grupo familiar e não do gênero feminino. A maternidade torna-se um conceito simbólico que propicia essa aceitação do ser cuidadora, objetivando não dar visibilidade à sobrecarga emocional, à divisão sexual do trabalho, à conceituação do cuidado enquanto categoria de trabalho e, tampouco, à gratuidade do trabalho feminino inserido neste contexto.

Enxergar as mulheres como executoras da prática do cuidado não é uma nova temática, mas a discussão pública acerca da função social de cuidar, e da responsabilização e garantia de condições mínimas para o exercício responsável do cuidado, assunto que vem ganhando maior visibilidade, o que permite o reconhecimento de sua dimensão social e política

Consideramos o necessário reconhecimento enquanto trabalho a prática do cuidado para que possamos analisar conforme apresentado por Hirata (2022) e Antunes (2009), onde o trabalho é exercido em troca de salário para a subsistência do sujeito, logo o trabalho do cuidado precisa ser reconhecido. De modo que, apenas pelo seu reconhecimento, poderemos garantir a estes sujeitos condições necessárias para seu exercício profissional e sua sobrevivência.

No que tange o aspecto de construção de regulamentação legal na garantia do afastamento remunerado para o cuidado, identificou-se nesta tese que é possível compreender que não haveria impossibilidade legal de garantir a todos/as os/as profissionais contratados/as ou efetivos/as este direito estabelecido no estatuto dos servidores, considerando a existência das legislações, como a Lei Nº 4.339 do Município de Itumbiara-GO, é possível compreender também que a licença para acompanhar familiar adoecido e a Redução de Carga Horária decorrente de Familiar com Deficiência em tratamento, não configura impacto na esfera da previdência que se vincula ao servidor.

Assim como a própria lei de contratação temporária por interesse público iguala os trabalhadores por tempo determinado aos mesmos regulamentos dos servidores efetivos valendo-se do garantido no Estatuto dos Servidores do Município, mostra-se relevante o questionamento a respeito do Direito de Cuidar ser acessível da mesma maneira a todos.

De modo que os marcos legais, possibilitam compreender que o critério de isonomia nos processos de regulamentação do trabalho não está garantido, visto que o trabalho desempenhado pelas trabalhadoras em regime de contrato

temporário, e aqui estendo a toda a classe trabalhadora, seja em instituição pública ou privada, é a garantia da execução do dever constitucional, da família em cuidar de familiar que demanda acompanhamento. Logo, a negativa aos demais trabalhadores/as é um afronta ao direito constitucional de cuidar da família com o suporte do Estado quando se fizer necessário. O que se insere na necessária regulamentação deste direito a toda classe trabalhadora sem distinção.

Nesta tese destaca-se o papel educativo do Serviço Social, enquanto profissão inserida neste mesmo processo de constituição da sociedade e dos sujeitos, para o rompimento da exploração da classe trabalhadora e a mínima potencialização do processo de garantias de direitos aos sujeitos que, em detrimento do molde capitalista da sociedade vigente, são negligenciados de seus direitos sociais, como no apresentado por Andrade (2008), Guerra (2009), Aguiar (2011), Faleiros (2011), Iamamoto (2011), Iamamoto e Carvalho (2011) e Netto (2011).

A abordagem dos conceitos de família, gênero e cuidado foram norteadores para compreender o universo da pesquisa e a efetivação de condições mínimas, visto que, sócio-historicamente, as mulheres são responsabilizadas pelo cuidado.

A realidade encontrada nos situa que a garantia legal do direito ao afastamento laboral formal em decorrência dos cuidados para com familiares dependentes é real e recorrente em algum momento da vida dos sujeitos. Ao compreender que esta demanda é inerente à vontade individual desses sujeitos, é recomendável que tanto as legislações próprias dos órgãos públicos e, sobretudo, o Regime Geral de Previdência e a Consolidação das Leis Trabalhistas CLT, tenham em sua abordagem a garantia de tais direitos. Portanto, a regulamentação legal, ao mesmo tempo que tenciona critérios excludentes é uma das, se não a única, estratégia de garantia de condições mínimas para o cuidado com família e atenção aos trabalhadores que necessitam ter garantido o dever de cuidar.

Desta forma, como o processo de educação social e resignificação exige mudança nos padrões sócio-culturais de dada sociedade e não ocorrem em um curto espaço de tempo, a evidência deste tema possibilita ser referencial para pesquisas posteriores quanto à necessária atenção das políticas públicas e regulamentações legais em relação ao trabalho e direitos voltados para a garantia de melhores condições de acesso, permanência e conciliação da responsabilidade

do cuidado com a vida laboral formal, em conformidade com Braverman (1981), Antunes (2009), Previtali e Fagiani (2015) e Bellinaso (2020).

REFERÊNCIAS

ALVES, P. DOS S.; SILVA, S. É. D. DA; ARAÚJO, J. S.; CUNHA, N. M. F. DA; MOURA, A. A. A.; COSTA, J. L. DA. **Cuidado de si**: representações sociais de cuidadores familiares de pacientes com AVC. *Revista Fundamentum*, [S.l.], v. 13, n. 1, p. 1109-1115, jan./dez. 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.9789/2175-5361.rpcfo.v13.6861>.

AGUIAR, A. **Serviço Social e Filosofia**: Das origens a Araxá. São Paulo: Cortez, 2011.

ALYRIO, R. D. **Métodos e técnicas de pesquisa em administração**. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009.

ANDRADE, L. Serviço Social. In: OLIVEIRA, R. A. de. *Cuidado Paliativo*. São Paulo: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, 2008. p. 69-73.

ANGOTTI, B.; VIEIRA, R. **Cuidar, verbo coletivo**: diálogos sobre o cuidado na pandemia da Covid-19. Joaçaba: Unoesc, 2021. 256 p. Disponível em: https://www.unoesc.edu.br/images/uploads/editora/Cuidar,_verbo_coletivo.pdf.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

BELLINASSO, F. **Educação à Distância (Ead) e o Trabalho Docente**: O Aumento da Precarização. Marília: [s.n.], 2020. 116 p. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/193428?show=full>.

BORGES, C. J. **Estratégias de atenção aos cuidadores informais de idosos**: pesquisa participante baseada na comunidade. Goiânia: Universidade Federal de Goiás/Faculdade de Enfermagem, 2017.

BRASIL. **Constituição (1998)**. Constituição [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 1988.

_____. **Consolidação das leis do trabalho – CLT e normas correlatas**. Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 189 p. Disponível: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/535468/clt_e_normas_correlatas_1ed.pdf.

_____. **Classificação Brasileira de Ocupações: CBO – 2010**. 3. ed. Brasília: MTE, SPPE, 2010.

_____. CFESS. In: **Código de ética dos assistentes sociais**. Brasília: [s.n.], 1993.

_____. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Guia prático do cuidador/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRAVERMAN, H. **Trabalho e capital monopolista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981

BIROLI, F. **Autonomia e Desigualdades de Gênero**: contribuições do feminismo para a crítica democrática. V. 39, n. 01. 2014. 208 f. Vinhedo: Editora Horizonte.

BRUSCHINI, C. Trabalho doméstico, um trabalho invisível. **In**: Informativo Mensal sobre a mulher paulista: mulheres em dados, São Paulo, Outubro 1997.

_____. **Trabalho Feminino no Brasil**: novas conquistas ou persistência da discriminação? The Palmer House Hilton Hotel Chicago, Illinois - USA: [s.n.]. 1998. p. 24 - 26.

_____. Trabalho e Gênero no Brasil nos últimos dez anos. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, set./dez. 2007.

BURGOS, A. L. A. O trabalho feminino precarizado-um estudo no Brasil e em Portugal. **In**: Studies in Social Sciences Review, Curitiba, v.3, n.2, p.524-545, apr./jun., 2022

CFESS. **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social**. 9 ed. revisado e atualizado. Brasília: CFESS, 2011.

CFESS/ABEPSS. **Serviço social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. **Metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

COVRE, M. L. M. Uma discussão teórica ideológica neocapitalista e processo de burocratização. **Revista Adm. Emp.** Rio de Janeiro. 43 - 61. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rae/a/G58NTYtCYwC65v9qRj4ynvg/?format=pdf&lang=pt>>.

COSTA, É. C. DE S.; PEREIRA, P. D.; MIRANDA, R. A. P. DE; BASTOS, V. H. DO V.; MACHADO, D. DE C. D. Sobrecarga física e mental dos cuidadores de pacientes em atendimento fisioterapêutico domiciliar das estratégias de Saúde da Família de Diamantina (MG). **Rev. Baiana Saúde Pública**. 2013, 37(1):133-50

CUNHA, E. P. Que fazer da burocracia de Estado? Do indiferentismo às reciprocidades. **Administração Pública e Gestão Social**, Viçosa, v. 8, outubro 2016. 58-72. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8642696/10175>>.

DIAS, M. B. **Manual de Direito das Famílias**. 14. ed. Salvador: JusPodivm, v. Revista Ampl. e Atual., 2021.

ELIAS, W. F., OLIVEIRA, C. A. H. S. As Diferentes Configurações Da Dimensão Sócio-Educativa Do Serviço Social Brasileiro Na Sua Trajetória Histórica Profissional. **Serviço Social & Realidade**, Franca, v.17, n. 2, p.61-83, 2008

ELIAS, W. F. **A dimensão sócio-educativa do Serviço Social**: descortinando significados, 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Serviço Social) - Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista/UNESP, Franca/SP.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do estado**. Tradução de Ruth M. Klaus. São Paulo: Centauro, 2002.

FALEIROS, V. de P. **Estratégias em Serviço Social**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

_____. **Estratégias em Serviço Social**. 10 ed São Paulo: Cortez, 2011.

FARIA, N.; MORENO, R. Cuidado, trabalho e autonomia das mulheres. **Coleção de Cadernos Sempreviva**: série Economia e Feminismo. São Paulo, 2010. 80 f. Disponível em: <http://sof2.tempsite.ws/wp-content/uploads/2010/11/cuidado_trabalho_e_autonomia_das_mulheres.pdf>.

FRANCO, M. L. P. B. **Análise de conteúdo**. 3. ed. Brasília: Líber Livro, 2008.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2006.

GUERRA, Y. **A Instrumentalidade do Serviço Social**. São Paulo, Cortez, 1995.

_____. A dimensão investigativa no exercício profissional. **In**: CFESS/ABEPSS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

GUIMARÃES, N.; HIDRATA, H. **O gênero do cuidado**: desigualdades, significações e identidades. [S.I.]. Ateliê Editorial, 2019. 296 p.

GUTIERREZ, D.M.D; MINAYO, M.C.S. Papel da Mulher de Camadas Populares de Manaus na Produção de Cuidados da Saúde. **Rev. Saúde Soc.**, São Paulo, v.18, n.4, p.707-720, 2009. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/LCLqdxsj8KpR4m5vLzXmtXL/?format=pdf&lang=pt>>.

HARAWAY, D. “**Gênero**” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. (Tradução: Mariza Corrêa; Revisão: Iara Beleli.) “Gender” for a Marxist Dictionary: the Sexual Politics of a Word. In: Simians, Cyborgs, and Women. The Reinvention of Nature. Londres, Free Association Books Ltd., 1991, capítulo 7, pp.127-148.

HIRATA, H. **O Cuidado**. São Paulo: Boitempo 2022.

HIRATA, H. S.; KERGOAT, D. **Novas configurações da divisão sexual do trabalho**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, dez. 2007.

IAMAMOTO, M. V. As dimensões ético-políticas e teórico - metodológicas no serviço social contemporâneo. In: MOTA , A . E. et al. (Org s.). Serviço Social e saúde de: formação ao trabalho profissional. São Paulo: OMS: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <http://www.fnepas.org.br/pdf/ser_vico_Social_saude/texto2-2.pdf>.

IAMAMOTO, M. V. **Relações sociais e serviço social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica/ Marilda Villela lamamoto, Raul de Carvalho. – 33. ed. – São Paulo: Cortez, 2011

_____. **Serviço social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social/ Marilda Villela lamamoto. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília, CFESS/CEAD/UNB, 2009.

_____. A formação acadêmico-profissional no Serviço Social brasileiro. **Serviço Social & Sociedade**, n. Serv. Soc. Soc., 2014 (120), p. 608–639, out. 2014.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica/Marilda. 1ª ed. São Paulo, Cortez, [Lima, Peru]: CELATS, 1982.

ITUMBIARA, M. Dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Itumbiara, suas autarquias, fundações públicas e câmara municipal. **Lei complementar nº 012/99**, Itumbiara, GO, 1999. 47 f.

_____. Dispõe sobre o estatuto e o plano de cargos, carreiras e remuneração do magistério público municipal de Itumbiara-GO, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências. **Lei Complementar nº 117/2009**, Itumbiara, GO, 2009. 52 f.

_____. Do parecer concessão de licença para acompanhar familiar em estágio probatório. **Procuradoria Municipal**, Itumbiara, 17 maio de 2017. ISSN n. 17. Relatora: Adriana Mara Ribeiro.

_____. **Edital de abertura para provimento de vagas nos quadros de pessoal dos órgãos da administração pública direta e indireta do município de Itumbiara – Goiás**. EDITAL n. 1 de 30 de setembro de 2014. Disponível em: <https://www.nucleodeselecao.ueg.br/pdfn/processos/179/Edital_5-Concurso_Prefeitura_Itumbiara_2014-AposaltLei.pdf>.

JUNIOR, D. P. D. R. **A autodeclaração e as medidas afirmativas para a promoção da igualdade racial no Brasil**. Fac. Dir. UFG, v. 43, p.01-17, 2019

LIMA, A. P. O cuidado como elemento de sustentabilidade em situações de crise. Portugal entre o Estado providência e as relações interpessoais. **Cadernos Pagu**, 2016. 79 - 105. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645366>>.

LOPES, C. C.; OLIVEIRA, G. A. DE; STIGGER, F. DE S.; LEMOS, A. T. DE. Associação entre a ocorrência de dor e sobrecarga em cuidadores principais e o nível de independência de idosos nas atividades de vida diária: estudo transversal. **Caderno Saúde Coletiva**, 2020. 98 - 106. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1414-462X20202801018>>.

LYRA, J.; LEÃO, L. S. Homens e cuidado: uma outra família? In: ACOSTA, A. N.; VITALE, M. A. F. (.). **Famílias: redes, laços e políticas públicas**. 4. ed. São Paulo: Cortez / Instituto de Estudos Especiais / PUC-SP, 2008.

LUKÁCS, G. As Bases Ontológicas do Pensamento e da Atividade do Homem. In: **Temas de Ciências Humanas**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1978.

_____. **Para uma ontologia do ser social**. São Paulo: Boitempo, 2013.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo, SP: Editora Pedagógica e Universitária, 1986.

MAGALHÃES, K. R. M. (2014). **Depressão em cuidadores familiares de idosos com doenças de Parkinson**. Dissertação de mestrado. Universidade Católica de Brasília, Brasília.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MATOS, I. B.; TOASSI, R. F. C.; OLIVEIRA, M. C. DE. **Profissões e Ocupações de Saúde e o Processo de Feminização**: Tendências e Implicações. 2013. Athenea Digital, 13(2), 239-244.

MARX, K. O Método da Economia Política. **Revista Crítica Marxista**. Sessão Documento. Volume 30. Apresentação de João Quartim de Moraes e tradução de Fausto Castilho, 2010

_____. Para a Crítica da Economia Política. In: Blog Marxists.org. Tradução de José Barata-Moura. Editorial Avante, 1982. Disponível em <https://www.marxists.org/portugues/marx/1859/01/prefacio.htm#tn271> Acesso em: 18/05/2022.

_____. **O capital**. 10.ed. São Paulo: Difel, 1985a. Livro 1. v.I, II.

_____. **O Capital**. São Paulo: Nova Cultural Ltda., 1985b. Vol. II. (Série Os Economistas).

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis (RJ): Vozes, 2009.

MELMAN, J. **Família e doença mental: repensando a relação entre profissionais de saúde e familiares**. São Paulo: Escrituras, 2002.

MIRANDA, C. L. **O Parentesco Imaginário**: história e representação social da loucura nas relações do espaço asilar. São Paulo: Ed. Cortez; Rio de Janeiro: Editora da UFRJ; 1994.

NETTO, J. P. **Introdução ao Estudo do Método de Marx**. 1. Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

_____. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. 8. ed. – São Paulo, Cortez, 2011.

NETTO, J. P.; BRAZ, M. **Economia Política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 7ª edição, 2011.

OLIVEIRA, N. H. D. O trabalho do Assistente Social com famílias. In: ARGUS, A.; PIANA, M. C.; LIMA (ORGS.), J. D. O. **Serviço Social**: trabalho e cotidiano. São José do Rio Preto, SP: Raízes Gráfica e Editora, 2011.

POST, T.; COSTA, N. O Estatuto da Família: disputa pelo conceito de entidade familiar. In: Anais: I Seminário Internacional de Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Setembro 2015. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/sicp/wp-content/uploads/2015/09/O-Estatuto-da-Fam%C3%ADIA-disputa-pelo-conceito-de-entidade-familiar-Modelo-SICP.pdf> >.

PREVITALI, F. S.; FAGIANI, C. C. Trabalho e Educação na nova ordem capitalista: inovação técnica, qualificação e precarização. **In:** HISTEDBR On-line, Outubro 2015. 58 - 72. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8642696/10175>>.

RIBEIRO, D. **Quem tem medo do feminismo negro?** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

ROSA, Lúcia Cristina dos Santos. **Transtorno Mental e o cuidado na família.** São Paulo: Cortez, 2003.

SAFATLE, V.; JUNIOR, N. da S.; DUNKER, C. (Orgs.). **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico.** 1. ed. 2. reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

SANDRI, J. S. Novas famílias, o Estatuto das Famílias e o Anteprojeto do Estatuto da Diversidade Sexual. **In:** MEZZARROBA, O., et al. **Direito de família:** coleção Conpedi/Unicuritiba. 1ª. ed. Curitiba: Clássica Editora, v. v. 7, 2014.

SANTOS, M. B. DOS, LEITE, E. DE P., ALFREDO, P. P.; RODRIGUES, J. R. A. (2018). Sobrecarga biopsicossocial e estresse do cuidador de idoso dependente. **Revista Da Faculdade De Ciências Médicas De Sorocaba**, 20(2), 92–97. <https://doi.org/10.23925/1984-4840.2018v20i2a7>.

SANTOS, R. DOS. **Família, Proteção Social e Trabalho Social com a minha, a sua e a nossa família.** 2016. 176 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC-SP, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/17773/1/Rosemeire%20dos%20Santos.pdf>>.

SARTI, C. A. **A família como espelho um estudo sobre moral dos pobres.** 5 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SEGNINI, P.; ROLFSEN, L. Diferenças entre homens e mulheres traduzidas em desigualdades nas relações de gênero. **In:** Revista Katálysis, vol. 13, núm. 1, jan-jun, 2010, pp. 9-10. Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, Brasi

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico.** 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SOARES, R. D. A.; SILVA, G. A. E. Regulamentos da EaD no Brasil e o Impacto da Portaria Nº 343/2020 no Ensino Superior. **EaD em Foco**, v. 10, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.18264/eadf.v10i3.1043>>.

VIEIRA, R. S. Cuidado no Direito: invisibilidade e desvalorização do essencial trabalho doméstico e de cuidado. **Coletiva**, 2021. Disponível em: <<https://www.coletiva.org/artigo-cuidado-no-direito>>. Acesso em: Maio de 2022.

YAZBEK, M. C. **Classes subalternas e assistência social**. São Paulo: Cortez, 1996.

_____. **Os fundamentos históricos e teóricos-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade**. Brasília, CFESS/CEAD/UNB, 2009.

ANEXOS

ANEXO I - Decretos que regulamentam o cuidado e o afastamento

DECRETO N.º 601/2016

"REGULAMENTA O ART. 153 DA LEI COMPLEMENTAR N. 12/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, QUE DISPÕE SOBRE A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Considera-se pessoa da família, de acordo com o artigo 153 da Lei Complementar n. 12/99, cônjuge, companheiro ou companheira, padrasto ou madrasta, ascendente ou descendente, enteado ou tutelado, ou dependente que viva às expensas e conste do assentamento funcional do servidor.

Art. 2º - A licença por motivo de doença em pessoa da família deverá ser solicitada por meio de requerimento (ficha de solicitação - anexo I), a ser protocolado no setor de lotação do servidor.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser encaminhado pelo setor de lotação do servidor, via ofício, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Em se tratando de pedido de licença prévia ao gozo do afastamento, no caso de tratamentos eletivos, devem ser apresentados laudo/relatório médico, exames e outros documentos comprobatórios da necessidade do acompanhamento, para avaliação de perícia e/ou avaliação social e posterior concessão da licença.

Art. 4º - Nos casos emergenciais, em que não há tempo hábil para se solicitar previamente a licença para acompanhamento, deverá o servidor apresentar o atestado médico de acompanhamento, preencher a ficha de solicitação da licença e anexar os respectivos documentos comprobatórios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do início do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá autuar um processo próprio para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, que deverá conter, necessariamente, a seguinte

documentação:

- I. Requerimento protocolado no setor de origem do servidor (ficha de solicitação - anexo I);
- II. Laudo/relatório/atestado emitido pelo médico que acompanha a pessoa da família, com CID, e justificativa da necessidade de acompanhamento; Comprovação do grau de parentesco;
- III. Análise e parecer técnico do Serviço Social;
- IV. Decisão da autoridade por meio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município;

Art. 6º - Não será permitida a interrupção de férias para requerer a licença por motivo de doença de pessoa da família.

Art. 7º - Após o esgotamento do período de licença com remuneração integral, o servidor perderá o direito às férias, conforme o artigo 132, parágrafo único, da Lei Complementar 176/2015.

Art. 8º É vedado o exercício de quaisquer atividades remuneradas durante o período da licença.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA, Estado de Goiás,
aos 14 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO DOMINGUES DE FARIA

Prefeito de Itumbiara

MAURO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 02/2016

"REGULAMENTA O ART. 174 DA LEI COMPLEMENTAR N. 12/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO PARA SERVIDOR LEGALMENTE RESPONSÁVEL POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Terá direito à redução da carga horária, nos termos do art. 174 da Lei Complementar 12/99, o servidor legalmente responsável por pessoa portadora de deficiência, que esteja em tratamento especializado.

Parágrafo único. O servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente também terá direito a redução de carga horária, sendo necessária, nesse caso, a compensação do horário.

Art. 2º - A redução de carga horária deverá ser solicitada por meio de requerimento (anexo I), a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Deverá o servidor, após preencher o requerimento, anexar os seguintes documentos:

- a) RG/CPF do solicitante;
- b) Certidão de nascimento ou RG da pessoa com deficiência incapacitante;
Termo de guarda, tutela e curatela ou de expediente judicial, caso o dependente não seja filho;
- d) Certidão de casamento ou comprovante de união estável, no caso de a pessoa com deficiência ser cônjuge ou companheiro;
- e) Exames e relatório (laudo) do médico assistente;
- f) Em caso de renovação, a portaria anterior.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá encaminhar toda a documentação, juntamente com o requerimento do servidor, para o Serviço Social.

Art. 5º - Após o recebimento da documentação, o Serviço Social realizará a avaliação social e, mediante parecer, encaminhará à Perícia Médica Oficial para análise do pleito.

Art. 6º - O servidor, acompanhado pela pessoa portadora de deficiência, deverá comparecer ao exame médico-pericial, na data e local agendados.

Parágrafo único. No caso em que a pessoa portadora de deficiência não tiver condições de comparecer ao local da perícia, o servidor deverá requerer a visita domiciliar.

Art. 7º - Após a conclusão dos laudos do Serviço Social e da Perícia Médica Oficial, o processo será devolvido ao Departamento de Recursos Humanos, para, no caso de parecer favorável, emitir a portaria de concessão de redução de carga horária.

Art. 8º - Após a publicação da portaria, o processo deverá ser encaminhado ao órgão de origem do servidor para a ciência do interessado.

Art. 9º - A portaria de redução de carga horária poderá ser de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com parecer do Serviço Social e da Perícia Médica Oficial.

Parágrafo único. Caberá ao servidor protocolar requerimento de renovação do benefício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da redução já concedida.

Art. 10º - A redução da carga horária é considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 11º - Em caso de óbito da pessoa portadora de deficiência durante a vigência da Portaria, o servidor deverá comunicar o Departamento de Recursos Humanos, a fim de retornar à carga horária normal de trabalho, sob pena de apuração de responsabilidades.

Art. 12º - A redução de carga horária somente se justifica para que o servidor tenha tempo suficiente para assistir a pessoa incapaz mantida sob os seus cuidados, de modo que, restando comprovado que esse tempo não está sendo utilizado em prol do assistido, o benefício poderá ser revogado a qualquer momento.

Art. 13º - Poderão ser efetivadas visitas ao domicílio do servidor, a critério da Administração, por meio do Serviço Social, a fim de se acompanhar a situação da

família durante o período em que vigorar a redução.

Art. 14º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA, Estado de Goiás,
aos 14 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO DOMINGUES DE FARIA

Prefeito de Itumbiara

MAURO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 606/2016

"REGULAMENTA O ART. 101 DA LEI COMPLEMENTAR N. 117/2009 ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, QUE DISPÕE SOBRE A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Considera-se pessoa da família, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar n. 117/2009, cônjuge, companheiro ou companheira, padrasto ou madrasta, ascendente ou descendente, enteado ou tutelado, ou dependente que viva às expensas e conste do assentamento funcional do servidor.

Art. 2º - A licença por motivo de doença em pessoa da família deverá ser solicitada por meio de requerimento (ficha de solicitação – anexo I), a ser protocolado no setor de lotação do servidor.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser encaminhado pelo setor de lotação do servidor, via ofício, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Em se tratando de pedido de licença prévia ao gozo do afastamento, no caso de tratamentos eletivos, devem ser apresentados laudo/relatório médico, exames e outros documentos comprobatórios da necessidade do acompanhamento, para avaliação de perícia e/ou avaliação social e posterior concessão da licença.

Art. 4º - Nos casos emergenciais, em que não há tempo hábil para se solicitar previamente a licença para acompanhamento, deverá o servidor apresentar o atestado médico de acompanhamento, preencher a ficha de solicitação da licença e anexar os respectivos documentos comprobatórios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do início do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá autuar um processo próprio para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, que deverá conter, necessariamente, a seguinte

documentação:

- I. Requerimento protocolado no setor de origem do servidor (ficha de solicitação - anexo I);
- II. Laudo/relatório/atestado emitido pelo médico que acompanha a pessoa da família, com CID, e justificativa da necessidade de acompanhamento;
- III. Comprovação do grau de parentesco;
- IV. Análise e parecer técnico do Serviço Social;
- V. Decisão da autoridade por meio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município;

Art. 6º - Não será permitida a interrupção de férias para requerer a licença por motivo de doença de pessoa da família.

Art. 7º - Após o esgotamento do período de licença com remuneração integral, o servidor perderá o direito às férias, conforme o artigo 132, parágrafo único, da Lei Complementar 176/2015.

Art. 8º - É vedado o exercício de quaisquer atividades remuneradas durante o período da licença.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA, Estado de Goiás,
aos 15 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO DOMINGUES DE FARIA

Prefeito de Itumbiara

MAURO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município